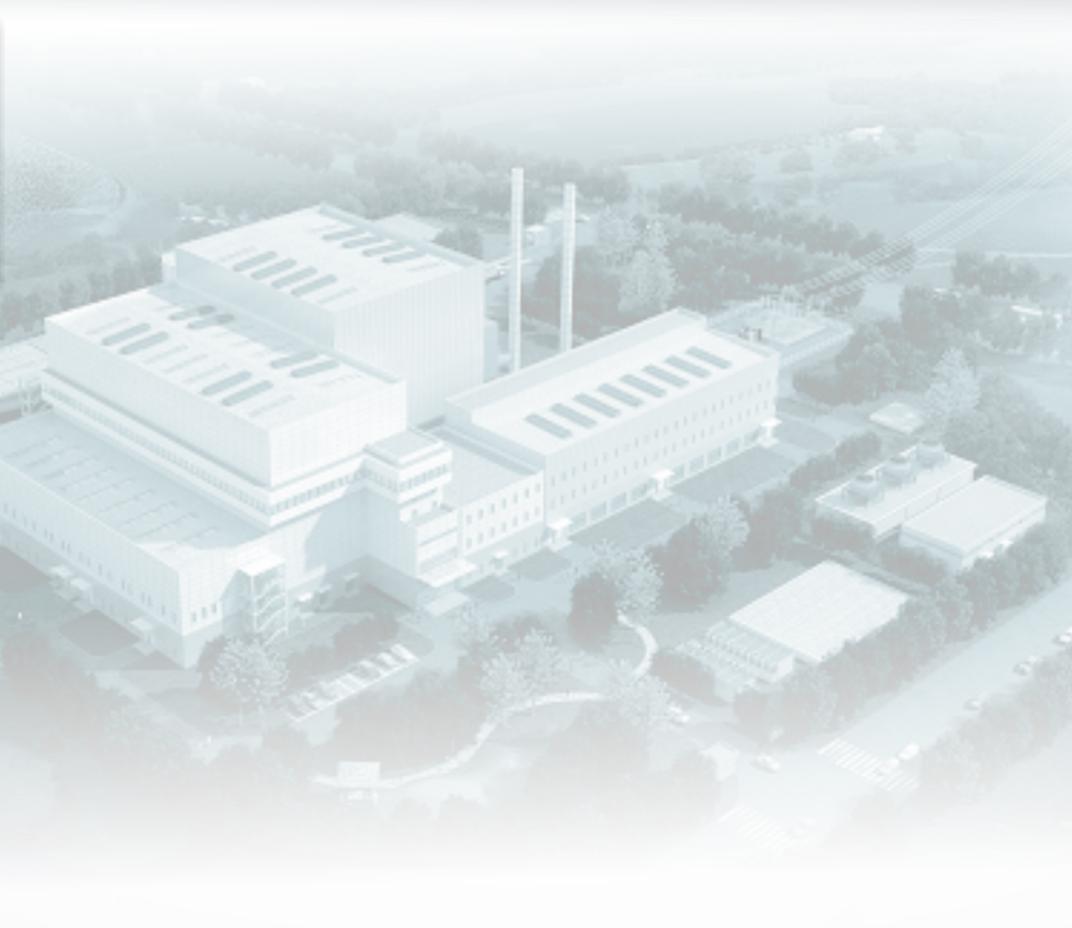




Concessão dos Serviços de Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Brasília - ASB



Estudo de Modelagem Técnica, Econômico-financeira e Jurídica

Modelo Jurídico - Caderno 3

Volume 2

Meioeste Ambiental





Índice Geral



Índice Geral

Modelo Técnico - Caderno 1 - Volume 1

- ✓ 1. Diretrizes Gerais do Modelo Técnico

Modelo Técnico - Caderno 1 - Volume 2

- ✓ 2. Proposta Técnica
- ✓ 3. Modelagem Operacional
- ✓ 4. Plano de Negócios

Modelo Econômico - Caderno 2

- ✓ 1. Análise e Projeção da Receita
- ✓ 2. Análise de Viabilidade Econômica-financeira

Modelo Jurídico - Caderno 3 - Volume 1

A. Arcabouço Jurídico

- ✓ 1. Introdução
- ✓ 2. Desenho e Estruturação do Modelo Jurídico
- ✓ 3. Ambiente Jurídico, Regulatório e Institucional do Distrito Federal
- ✓ 4. Modelo Sugerido para a Parceria Público-Privada
- ✓ 5. Critérios de Qualificação de Licitantes
- ✓ 6. Estratégias de Negociação até a Contratação
- ✓ 7. Organização de Tarefas para a Audiência Pública
- ✓ 8. Conclusões Acerca do Estudo Jurídico
- ✓ 9. Minutas e Demais Instrumentos

Modelo Jurídico - Caderno 3 - Volume 2

- ✓ 10. Anexos Jurídicos.

B. Pareceres Jurídicos de Advogados Independentes

Volume Anexo - Proposta Técnica



Índice do Caderno 3 - Volume 2



Índice do Caderno 3 - Volume 2

✓ Índice Geral	1
✓ Índice do Caderno 3 - Volume 2.....	3
 10. Anexos Jurídicos	5
Anexo I - Minuta do Edital	6
Anexo II - Minuta de Contrato	48
Anexo III - Minuta de Extrato de Licitação.....	114
Anexo IV - Minutas de Declarações	115
Anexo V - Minuta de Projeto de Lei que Autoriza a Criação de Conta Vinculada.....	124
Anexo VI - Minuta de Projeto de Lei para Adequação da Cobrança da Taxa de Lixo do Distrito Federal	126
Anexo VII - Minuta de Projeto de Lei que Revoga a Lei 6.819/21 de 29/03/2021	132
Anexo VIII - Minuta de Edital de Audiência Pública Nº	133
Anexo IX- Minuta de Convênio com o GDF e CAESB	137
Anexo X - Diretrizes para Elaboração e Julgamento das Propostas Técnicas	142
Anexo XI - Diretrizes para Elaboração e Julgamento das Propostas Econômicas.....	153
Anexo XII - Termo de Referência.....	186
Anexo XIII - Quadro de Indicadores de Desempenho.....	188
Anexo XIV - Modelo de Planilha para Cronograma de Implantação de Obras	243
 B. Pareceres Jurídicos de Advogados Independentes.....	246
B.1. Parecer 1	246
B. 2. Parecer 2	264
 ✓ Termo de Encerramento - Caderno 3 - Volume 2	284



10. Anexos Jurídicos



ANEXO I - MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA/DF, COM IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM MECÂNICA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE BIODIGESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM COMPOSTAGEM, UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DE REJEITOS, PRODUÇÃO DE BIOMETANO, ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME, CONSTRUÇÃO DE CÉLULAS DE ATERRO SANITÁRIO CLASSE I E II.

PARTE I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. PREÂMBULO:

O Distrito Federal, representado pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e da autorização proferida pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, publicada no Suplemento ao DODF nº 80, do dia 30 de abril de 2019, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna Público para conhecimento dos interessados que receberá das ... às ... horas do dia ... de ..., na sala de licitação do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** do Distrito Federal, os envelopes contendo os documentos para participação na licitação promovida para a contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases.

A minuta deste **EDITAL**, do Contrato de Parceria Público-Privada e demais anexos estiveram disponíveis para Consulta Pública no período de ... a ..., no site: <https://www.slu.df.gov.br>, na sede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, bem como foram objeto de Audiência Pública realizada no dia ..., sendo que tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação no Estado, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS**



ESPECIAIS e da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos do Distrito Federal, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados por meio de licitação, na modalidade **concorrência pública**, com critério de julgamento de **técnica e preço**, levando-se em conta o **menor preço** (menor tarifa paga pela administração pública por tonelada de resíduo), que será utilizado para o cálculo da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, combinada com a **melhor técnica**, precedida de etapa de **pré-qualificação de empresas**, com inversão da fase de habilitação.

Os interessados poderão obter o Edital por meio do sítio eletrônico oficial do Governo do Distrito Federal - **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** no endereço: <https://www.slu.df.gov.br>, no qual serão divulgadas, também, as demais publicações no curso da Licitação.

A sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de representação, **GARANTIA DA PROPOSTA** (Envelope n. 1); **PROPOSTA TÉCNICA** (Envelope n° 2); **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope nº 3) e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 4) será realizada no dia ..., às ... horas, na sede da **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** de Brasília/DF.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados com primeiras letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações.
- **ADMINISTRADOR DA CONTA:** É a instituição financeira que será contratada pelo **PODER CONCEDENTE** para administrar a **CONTA VINCULADA** e a **CONTA GARANTIA**.
- **ÁREA DA CONCESSÃO:** é a área em que está localizado o aterro sanitário de Brasília.
- **BENS REVERSÍVEIS:** é o conjunto das instalações, equipamentos, veículos, edificações e outros bens necessários e vinculados à adequada prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília/DF, existentes à época da publicação do **EDITAL**, ou que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE durante a vigência do Contrato.
- **BIOMETANO** – Gás oriundo da transformação do Biogás.
- **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO:** é o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE, nos termos do item 20.7 deste **EDITAL**.



- **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a regulação e fiscalização da ANEEL, cuja finalidade é contabilizar e liquidar as operações e compra e venda de energia elétrica entre os agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado Nacional – SIN.
- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Especial de Licitação designada para promoção e execução da Licitação, incluindo a análise e julgamento da Documentação.
- **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** é a Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, que tem por objeto a prestação, pela SPE ao GDF, dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases, nos termos deste **EDITAL** e do Contrato.
- **CONCESSIONÁRIA:** Pessoa jurídica que vier a celebrar o contrato de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** resultante deste certame.
- **CONTA GARANTIA:** é a conta corrente de titularidade da **PODER CONCEDENTE**, a ser aberta junto ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, com movimentação exclusiva deste último, cuja finalidade é manter os recursos necessários à Garantia de Adimplemento das obrigações do **PODER CONCEDENTE** junto à **CONCESSIONÁRIA**.
- **CONTA VINCULADA:** é a conta corrente de titularidade do Poder Concedente, a ser aberta junto ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, com movimentação exclusiva deste último, para onde serão destinadas as receitas vinculadas oriundas da cobrança da Taxa de Lixo do Distrito Federal, e cujas finalidade são pagar a Contraprestação à SPE, compor e repor o saldo da Conta Garantia e alimentar o Fundo Garantidor de PPPs do Distrito Federal.
- **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA:** é a remuneração paga mensalmente pelo Governo do Distrito Federal à SPE em virtude da execução dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases, objeto do Contrato, calculada conforme especificado neste **EDITAL** e no Contrato, e com base no valor constante da **PROPOSTA COMERCIAL** da Licitante Vencedora.
- **CONTRATO:** é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a SPE, que regerá a Concessão Administrativa, cuja minuta consta do **Anexo [*] - Minuta de Contrato** deste **EDITAL**.



- **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA:** contrato regulamentando a comercialização de energia elétrica, pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos previstos no Contrato.
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** cronograma integrante do Plano de Investimentos, a ser apresentado pela Licitante Vencedora, como condição de assinatura do Contrato, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos a serem realizados, considerando o cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no contrato.
- **DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas Licitantes, nos termos deste **EDITAL**, abrangendo os instrumentos de representação, a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos das Licitantes relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este **EDITAL**.
- **EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e seus anexos, que regulam os termos e condições da Licitação.
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela SPE, e que poderá ser executado pelo Governo do Distrito Federal em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- **GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas Licitantes de forma a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em razão de sua participação na Licitação.
- **LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo da Concorrência Pública nº [•], objeto deste **EDITAL**, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa com vistas à celebração do Contrato.
- **LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que participa da Licitação.
- **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a Licitação e que deverá constituir a SPE, para a celebração do Contrato com o Governo do Distrito Federal.
- **ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem, emitida pelo Governo do Distrito Federal, que dará início à exploração da Concessão Administrativa pela SPE, por meio da execução das obras e da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases.



- **PARTES:** são a Governo do Distrito Federal e a SPE.
- **PERÍODO DE SUPRIMENTO:** é período entre 0h de [-].[-].[-] e 24h de [-].[-]. durante o qual a **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará energia elétrica ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.
- **PLANO DE INVESTIMENTOS:** documento apresentado pela Licitante Vencedora como condição para a assinatura do Contrato, com detalhamento dos investimentos a serem realizados durante a execução do contrato, devendo conter o Cronograma Físico-Executivo.
- **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:** empreendimento de geração de energia elétrica a partir de resíduos sólidos, com capacidade instalada de [-] MW e garantia física de [-] MW médios, a ser localizado em [-].
- **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta das Licitantes contendo a oferta do preço unitário por toneladas e que será utilizado para fins de cálculo da Contraprestação, a ser elaborada de acordo com o Anexo [*] – Diretrizes para elaboração e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e Anexo [*] Termo de Referência deste EDITAL.
- **PROPOSTA TÉCNICA:** Significa a PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada pelos Licitantes nos termos deste EDITAL, em conformidade com o Anexo [*] Diretrizes para Elaboração e Julgamento de PROPOSTA TÉCNICA e Anexo [*] Termo de Referência.
- **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a SPE poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do Contrato.
- **RECEITA VINCULADA:** Recursos correspondente ao montante arrecadado pelo PODER CONCEDENTE a título de taxa de lixo e cuja vinculação ao SISTEMA DE GARANTIAS foi autorizada por meio da Lei Distrital nº [•]
- **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as Licitantes em todos os atos e documentos relacionados à Licitação.
- **SISTEMA DE GARANTIAS:** Mecanismo de garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do Contrato e constituído por meio da vinculação dos recursos financeiros arrecadados pelo PODER CONCEDENTE, e da celebração de contrato com o ADMINISTRADOR DA CONTA, observadas as regras definidas no CONTRATO.
- **SPE:** é a sociedade de propósito específico a ser constituída pela Licitante Vencedora, com o fim exclusivo de exploração da Concessão Administrativa, signatária do Contrato e responsável pela execução dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases.



- **USUÁRIOS:** são todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras diretas ou indiretas dos Serviços do Aterro Sanitário prestados pela SPE ao Governo do Distrito Federal, localizadas na Área da Concessão Administrativa.
- **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica de direito Privado, contratada para monitorar e aferir o desempenho do Parceiro Privado, auxiliar o **PODER CONCEDENTE** na fiscalização, dentre outras atribuições na forma da lei e do contrato, e que esteja apta a atuar com total imparcialidade e independência frente às partes.

3. ANEXOS:

3.1. Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo [*] – Minuta do Contrato

3.1.2. Anexo [*] – Minuta de Extrato de Licitação

3.1.3. Anexo [*] – Modelos de Cartas e Declarações

3.1.4. Anexo [*] – Quadro de Indicadores de Desempenho

3.1.5. Anexo [*] – Modelo de Planilha para Cronograma de Implantação de Obras

3.1.6. Anexo [*] — Diretrizes para Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica

3.1.7. Diretrizes para elaboração e julgamento da Proposta Comercial

3.1.8. Modelo de Apresentação da Proposta Comercial

3.1.9. Anexo [*] – Termo de Referência

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. A Licitação e seu objeto serão regidos pelos seguintes atos normativos:

4.2. Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;



- 4.3. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 4.4. Adicionalmente, as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- 4.5. Supletivamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 4.6. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- 4.7. Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- 4.8. Lei nº 3.792/2006, que estabelece Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito do Distrito Federal e institui normas para a sua licitação e contratação.
- 4.9. Decreto nº 35.286/2014, que aprova o Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – CGP.
- 4.10. Decreto nº 39.613/2019 Estabelece regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP).
- 4.11. Disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 4.12. Ao Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS;
- 4.13. Ao Programa de Projetos de Gestão Sustentável de Resíduos do DF e Entorno;
- 4.14. Ao planejamento dos órgãos responsáveis pela gestão de resíduos no Distrito Federal;
- 4.15. Condições previstas neste Edital e nos seus anexos;
- 4.16. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

PARTE II - CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a seleção da **PROPOSTA COMERCIAL** mais vantajosa, com vistas à contratação da Concessão Administrativa para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe I e II, bem como a exploração de Receitas Extraordinárias, na Área da Concessão Administrativa, em caráter de exclusividade, compreendendo a realização dos investimentos necessários à ampliação, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília/DF.



1.2. A execução dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe I e II, e a exploração de Receitas Extraordinárias deverá respeitar todas as disposições, prazos e diretrizes técnicas constantes deste **EDITAL**, do Contrato e seus anexos.

1.3. A presente Concessão Administrativa pressupõe a adequada prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe I e II, assim considerada aquela que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade da Contraprestação, em conformidade com o Contrato.

2. EDITAL E INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO:

2.1. A obtenção do Edital não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, de todos os seus termos e condições.

2.2. O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** disponibilizará aos interessados um conjunto de informações técnicas e econômicas relativas ao objeto licitado que poderá ser consultado in loco, na sua sede, das ... às ... horas ou no sítio eletrônico: <https://www.slu.df.gov.br>.

2.3. As Licitantes são responsáveis pela análise direta das condições do Aterro Sanitário de Brasília/DF e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão Administrativa.

2.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da Concessão Administrativa, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Governo do Distrito Federal perante as Licitantes ou perante a futura SPE.

2.5. As Licitantes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, planos, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à Concessão Administrativa.

2.6. As Licitantes arcarão com seus respectivos custos e despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Licitação ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar como



fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

3. VISITA TÉCNICA:

3.1. A visita não é obrigatória, mas, caso haja interesse da Licitante deverá agendá-la com, pelos telefones (61), e-mail: ou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Licitante pretenda realizar a visita, respeitado o prazo máximo estabelecido no item 3.3 deste Edital.

3.2. A Licitante deverá ser representada por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, o qual apresentará obrigatoriamente, no dia da visita técnica, documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do técnico indicado para a respectiva visita. O vínculo entre o técnico indicado e a Licitante não precisa, necessariamente, ser de natureza permanente.

3.3. O prazo máximo para realização das visitas técnicas terminará no 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes prevista no item 18.1 deste Edital.

3.4. O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Envelope nº 4.

3.5. Caso a Licitante julgue desnecessária a realização de visita técnica, deverá emitir e anexar aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Envelope nº 4, Declaração de não participação na visita técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da Licitante, em que conste seu total conhecimento das condições e local de prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe I e II, nos termos do respectivo modelo - **Anexo [*] - Modelos de Cartas e Declarações**.

4. ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, as Licitantes poderão requerer esclarecimentos sobre o Edital ao presidente da Comissão de Licitação, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico:, contendo o arquivo com as questões formuladas, conforme modelo constante do **Anexo [*] - Modelos de Cartas e Declarações** deste Edital.



4.2. A Comissão de Licitação confirmará com uma resposta automática o recebimento do pedido de esclarecimento, a qual servirá de protocolo. O não recebimento do protocolo, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à Comissão de Licitação, devendo o interessado submeter novamente a solicitação de esclarecimento.

4.3. A Comissão de Licitação disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as Licitantes no sítio eletrônico: <https://www.slu.df.gov.br>, até o 3 (três) dias úteis anterior à data de entrega dos envelopes.

4.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a Licitação ou após as respostas a esses pedidos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da Licitação.

4.5. Não serão levados em consideração pela Comissão de Licitação, tanto nas fases de classificação e habilitação como na fase posterior à adjudicação dos Serviços elencados neste instrumento, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formulados por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.6. A Comissão de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Licitação, caso em que procederá a sua divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da Documentação, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas Comerciais.

4.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolizar a impugnação na sede do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, endereçando-a ao presidente da Comissão de Licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o parágrafo único do mesmo artigo citado acima.

4.8. A impugnação deverá ser instruída com:

4.8.1. Cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

4.8.2. Comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

4.9. As Licitantes que participarem da Concorrência poderão recorrer da decisão sobre a classificação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante melhor classificada.



4.10. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão que habilitar a Licitante melhor classificada, em atenção ao disposto no artigo 165, inciso I, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

4.11. O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao disposto no artigo 165, inciso I, parágrafo quarto, da lei 14.133/2021.

4.12. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

4.13. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante (s) legal (is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail ou por meio físico na sede do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, identificados como segue:

**RECURSO ADMINISTRATIVO
RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N./
At. Sr. Presidente da Comissão de Licitação**

4.14. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** e publicado no DOE.

4.15. O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** poderá revogar a presente Licitação por interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO:

5.1. Poderão participar da presente Licitação sociedades brasileiras e estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, Entidades de Previdência e Fundos de Direito Privado, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.



5.2. Não poderão participar desta Licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, as pessoas jurídicas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

5.2.2. Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.3. Interditadas de participar em licitações nos termos do artigo 10 da Lei federal nº 9.605/98;

5.2.4. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação;

5.2.5. Isoladamente ou em consórcio (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum), em mais de um consórcio ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta da referida sociedade e/ou grupo empresarial na Licitação;

5.2.6. Que estejam sob intervenção do órgão regulador/fiscalizador de suas atividades.

5.3. A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, da minuta do Contrato e respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.

6. CONSÓRCIOS:

6.1. Em se tratando de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

6.1.1. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no Edital;

6.1.2. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, observado o regramento específico aplicável a garantias de proposta, nos termos do item 8;



6.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por meio de suas consorciadas, observadas as condições previstas no item 26;

6.1.4. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

6.1.5. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente;

6.1.6. Caso uma empresa participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Licitação;

6.1.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato; e

6.1.8. A responsabilidade solidária das consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Licitação: (i) no caso de o consórcio ter sido a Licitante melhor classificada, até a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o consórcio não ter sido a Licitante melhor classificada, até a adjudicação do objeto à Licitante melhor classificada devidamente habilitada.

PARTE III – DOCUMENTAÇÃO:

7. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Cada Licitante, isolada ou em consórcio, deverá indicar pelo menos 1 (um) representante, pessoa natural domiciliada no Brasil, devendo comprovar os poderes de representação por meio de instrumento jurídico próprio, da seguinte forma:

7.1.1. No caso de Licitantes isoladas, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação (incluindo os poderes de receber citação, representar a Licitante administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do (s) outorgante (s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;



7.1.2. No caso de Licitantes em consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder do consórcio, com firma reconhecida, devendo ser acompanhado, (i) dos documentos que comprovem os poderes do (s) outorgante (s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes, (ii) de cópia do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 12.1.9, e (iii) dos documentos que comprovem os poderes do (s) signatários do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 12.1.9 (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;

7.2. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante, a qual representará em todos os atos e documentos relacionados à Licitação.

7.3. Os instrumentos de representação deverão ser exibidos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

7.4. Os instrumentos de Representação serão retidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para inclusão no processo administrativo.

7.5. O restante da documentação contendo a **GARANTIA DA PROPOSTA – Envelope 1, PROPOSTA TÉCNICA** - Envelope nº 2, a **PROPOSTA COMERCIAL** - Envelope nº 3 e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** -Envelope nº 4 deverão ser apresentadas em 4 (quatro) envelopes lacrados, opacos, os quais deverão conter as indicações conforme abaixo:

7.5.1. Todos os documentos e elementos contidos nos Envelopes 1, 2, 3 e 4, devem ser apresentados em 1 (uma) via encadernada separadamente, cada qual acompanhada de pen-drive com conteúdo idêntico em formato PDF, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive os anversos (se possuírem conteúdo), de separação, de catálogos, de desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de todos os volumes, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, iniciados por carta de apresentação e encerrado por termo de encerramento, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ressaltando-se que, em se tratando de **Garantia de Proposta** essas deverão estar, impreterivelmente, em sua forma original, na primeira via do Envelope nº 1, admitidos seguros-garantia com certificação digital.

7.6. No canto superior esquerdo, a identificação de cada envelope como segue:



ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA

Concorrência Pública nº ... – Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para a Prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe i e II.

Razão Social ou denominação da Licitante

ENVELOPE nº 02 – TÉCNICA

Concorrência Pública nº ... – Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para a Prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe i e II.

Razão Social ou denominação da Licitante

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº ... – Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para a Prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe i e II.

Razão Social ou denominação da Licitante

ENVELOPE nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº ... – Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para a Prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe i e II.

Razão Social ou denominação da Licitante

7.7. Todas as páginas de cada uma das vias dos Envelopes 1, 2, 3 e 4 deverão estar rubricadas pela Licitante.



7.8. Em se tratando de pessoas jurídicas estrangeiras, a habilitação deverá ser comprovada por meio de documentos equivalentes, acompanhados de uma tabela informando a correlação entre os documentos exigidos e os documentos disponibilizados.

7.9. Na ausência de documentos equivalentes previstos no item 7.8, a Licitante deverá apresentar declaração de inexistência do referido documento sob as penas da lei.

7.10. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

7.11. A Comissão de Licitação considerará sempre o texto da tradução juramentada apresentada pelas pessoas jurídicas estrangeiras.

7.12. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de sua participação na Licitação, possuir procurador residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à Licitação, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

7.13. A Comissão de Licitação, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/04, deverá facultar às Licitantes a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, em prazo a ser definido pela Comissão quando da comunicação feita à Licitante.

7.14. Não será considerada a Documentação apresentada após a hora e data convencionadas, bem como propostas feitas em desconformidade com os meios previstos em Edital.

7.15. A Documentação deverá ser elaborada com observância das condições expressas neste **EDITAL** e seus Anexos.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o presidente da Comissão de Licitação solicitar o auxílio de membros do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** para assessorá-los na análise e julgamento da Documentação.

7.17. Somente será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos cuja exigência conste expressamente deste Edital.



8. GARANTIA DE PROPOSTA:

8.1. A Garantia de Proposta que constará do Envelope nº 1 deverá atender ao valor mínimo de **1% (um por cento)** do valor estimado do Contrato, constante do item 29.1, que poderá ser prestada em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança-bancária, observado o disposto neste Edital.

8.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

8.2.1. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão seguir o modelo constante do **Anexo [*] - Modelos de Cartas e Declarações** deste Edital, ter seu valor expresso em Reais e ser assinadas pelos administradores da sociedade emitente.

8.2.2. Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio.

8.2.3. Se a Licitante for consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas.

8.2.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope nº 3.

8.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, na data prevista no cronograma deste Edital para entrega dos envelopes.

8.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não



estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

8.3. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.

8.4. Caso seja necessária a prorrogação da Garantia de Proposta, o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** emitirá notificação à Licitante, antes do vencimento do prazo previsto no item 8.3, para que prorogue a validade de sua Garantia de Proposta impreterivelmente antes do advento do término de sua vigência, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua **PROPOSTA COMERCIAL** e por conseguinte, desclassificada.

8.5. A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

8.5.1. Que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;

8.5.2. Que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;

8.5.3. Na hipótese de anulação ou revogação da Licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e

8.5.4. Em caso de suspensão da licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

8.6. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, poderá sofrer a penalidade de multa até o valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

8.6.1. Se a Licitante retirar sua Proposta Comercial, durante seu período de validade;

8.6.2. Se a Licitante Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante Vencedora;

8.6.3. Se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato, conforme Capítulo V – Condições para a Formalização do Contrato.



8.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, salvo para saneamento e diligenciamento, nos termos do item 7.8.

8.8. As Licitantes deverão apresentar, ainda, no Envelope ° 3:

8.8.1. Declaração assinada pelos representantes legais de que (i) estão cientes de todas as exigências previstas no Edital, (ii) não possuem nenhum impedimento de participação na Licitação e (iii) atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo [*] - Modelos de Cartas e Declarações** deste Edital;

8.8.2. Declaração de Atendimento a Critérios Legais de Desempate, conforme modelo constante no Anexo III (Modelo de Cartas e Declarações) deste Edital.

9. PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. O Envelope nº 2 deve conter a **PROPOSTA TÉCNICA**, na qual o Licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto do presente **EDITAL** e do **CONTRATO**.

9.2. O **LICITANTE** deverá observar, na apresentação dos documentos e informações, conteúdo suficiente e necessário para avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme critérios de avaliação constantes do **Anexo [*] — Diretrizes para Elaboração e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA**, sendo necessário que sua **PROPOSTA TÉCNICA** atinja a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis, nos termos do referido Anexo.

9.3. O Licitante deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA** e não poderá apresentar no Envelope nº 2 informações ou dados relativos à **PROPOSTA COMERCIAL**, sob pena de desclassificação.

9.4. Em sua **PROPOSTA TÉCNICA** o Licitante deverá comprovar o prévio conhecimento de toda a documentação do presente **EDITAL** e do **CONTRATO**, cabendo-lhe verificar sua adequação, suficiência, nível de detalhamento e conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

9.5. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

(i) apresente-se em desacordo à forma exigida neste **EDITAL**;



(ii) contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL** ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

(iii) apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na **PROPOSTA COMERCIAL**; e

(iv) não atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do **Anexo [*] — Diretrizes para Elaboração e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA** deste **EDITAL**.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE** a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA** de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sendo que itens incompletos poderão deixar de ser avaliados quando inviabilizarem sua análise.

9.7. A elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser norteada pelo **Anexo [*] – Termo de Referência**, levando-se em conta que os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração estão apresentadas no **Anexo [*] — Diretrizes para Elaboração e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA**.

9.8. O Envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** com a indicação do preço por tonelada, correspondente ao valor em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), proposto pela Licitante, com 2 (duas) casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo [*] – Modelo da Proposta Comercial e Econômica deste Edital.”

9.9. O preço unitário por tonelada oferecido pela Licitante no item 9.8 será utilizado para fins de cálculo da Contraprestação, conforme fórmula prevista na cláusula [X] do Contrato (**Anexo [*] – Minuta do Contrato**).

9.10. O valor de referência do preço por tonelada a ser apresentado pelos Licitantes é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). A **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta dias) dias, prorrogáveis sucessivamente por igual período, mediante solicitação da **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, contados da data da sua entrega.

9.11. Caso seja necessária a prorrogação da **PROPOSTA COMERCIAL**, o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** emitirá notificação à Licitante, antes do vencimento do prazo previsto no item 9.10 acima, para que prorogue o prazo de validade de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente reajustada, conforme o índice do **IPCA**, sob pena de desclassificação da Licitante.

9.12. Somente será admitida a prorrogação da **PROPOSTA COMERCIAL** supracitada se prorrogada a validade da Garantia de Proposta e mantidas as demais condições de habilitação da



Licitante.

9.13. Juntamente com a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**, a Licitante deverá apresentar o **PLANO DE NEGÓCIOS**, que deve demonstrar a viabilidade econômica financeira da sua proposição, elencando, dentre outras coisas: fluxo de caixa, **OPEX**, **CAPEX**, Projeção de Receitas, caracterização destas Fontes de Receitas, dentre outros parâmetros para se auferir a capacidade econômica de se realizar o empreendimento, nos preços propostos.

9.14. Além destes parâmetros, a Licitante deverá demostrar o “**Value for Money**” e por qual razão a administração Pública deve adotá-lo.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As Licitantes estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no presente Edital.

11.2. Em se tratando de empresa estrangeira, deverá ser seguido o disposto no artigo 70, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

11.3. As certidões exigidas para habilitação das Licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

11.5. O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** se reserva o direito de proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

**12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. A habilitação jurídica da Licitante se comprovará mediante:

12.1.1. Em se tratando de empresa individual, apresentação do registro comercial da Licitante;

12.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da Licitante que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

12.1.3. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da Licitante e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

12.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.1.5. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a Licitante deverá apresentar, também, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, além de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.

12.1.6. Quando se tratar de instituição financeira, a Licitante deverá apresentar, também, comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

12.1.7. Quando se tratar de fundo de investimento, a Licitante deverá apresentar, também:

i. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício, com os devidos registros na CVM;

iii. Comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM;



iv. Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver);

v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;

vi. Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem deste procedimento.

12.1.8. No caso de consórcio, a Licitante deverá apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 12.1.9, sem prejuízo do respectivo documento de comprovação da habilitação jurídica individual, conforme disposto nos itens acima.

12.1.9. A Licitante em consórcio deverá apresentar, nos documentos relativos à habilitação jurídica, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

i. A denominação do consórcio;

ii. Os objetivos do consórcio, restritos à participação na Licitação;

iii. A indicação da percentagem de participação das consorciadas no consórcio;

iv. A indicação da empresa líder do consórcio;

v. A outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à Licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

vi. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na Licitação;



vii. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da Licitação, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em Brasília/DF e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1. A regularidade fiscal e trabalhista da Licitante se comprovará mediante:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;

13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a Licitante não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;

13.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários e imobiliários, ou, no caso de a Licitante não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;

13.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Declaração de participação da visita técnica, fornecida pela **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, ou declaração de não participação da visita técnica, emitida pela Licitante, nos termos dos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

14.2. **Qualificação técnico-operacional.** Comprovação por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, com as respectivas CATs – Certidão de Acervo Técnico, acompanhada de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) que se refiram às seguintes parcelas, consideradas de maior relevância e de valor significativo, observando as disposições do artigo 67, parágrafos quarto e sétimo da Lei 14.133/21:

14.2.1. Gestão, operação e manutenção de aterro sanitário próprio ou operado por concessão pública, que possua Licença de Operação, permitindo o recebimento mínimo de 1.000/toneladas dia;

14.2.2. Comprovação de parceria estratégica, ou formação de consórcio, com empresa fabricante de usina de incineração de resíduos sólidos, com comprovada capacitação técnica, e, no mínimo, uma planta em operação em qualquer localidade, com capacidade mínima de processamento de 1.000 toneladas/dia;

14.2.3. Apresentação de comprovação de experiência em construção, operação e manutenção de pelo menos 01 (uma) Planta Waste-to-Energy;

14.2.4. Demonstração de capacitação técnica da licitante, para executar os trabalhos de que tratam o objeto deste edital, por meio de apresentação de atestados, que comprovem a experiência na construção de, ao menos, 02 (dois) aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos;

14.2.5. Experiência, por meio de atestados ou Anotações de Responsabilidade Técnica, que comprove, no mínimo, 10 (dez) anos de trabalhos de gestão, operação e manutenção de aterros sanitários;

14.3. Em se tratando de Licitante em consórcio, cada uma das exigências contidas no item 14.2 deverá ser integralmente e isoladamente atendida por ao menos uma das consorciadas, admitido o atendimento de mais de um dos itens pela mesma consorciada.

14.3.1. Quando a comprovação de experiência e se der por meio de atestado conferido para empresa estrangeira, a comprovação se dará por documento equivalente, observando as disposições do item 7.10;

14.3.2. A Licitante individual ou a (s) consorciada (s) que comprovar(em) a experiência indicada no item 14.2 deverá apresentar prova de registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Quando se tratar de empresa estrangeira,



deverá cumprir o disposto no artigo 67, parágrafo sétimo, da lei n. 14.133/2021, no momento da contratação.

14.4. Para fins de atendimento ao item 14.3.2, deverá ser apresentada a certidão de registro e quitação expedida pelo CREA do estado de origem da Licitante individual ou da (s) consorciada (s), dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

14.5. **Capacidade técnico-profissional.** Comprovação de que a Licitante individual ou, pelo menos, uma das consorciadas possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, ou das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que se refiram as seguintes parcelas, consideradas de maior relevância e de valor significativo:

14.5.1. Gestão, operação e manutenção de aterro sanitário, com capacidade de 1.000 toneladas dia;

14.5.2. Execução de Aterro Sanitário, com capacidade de no mínimo de 2.500.000 toneladas;

14.5.3. Execução de Estação de Tratamento de no mínimo 3.000,00 litros por hora;

14.5.4. Execução de Sistema de Impermeabilização, com volume mínimo de 12.000,00 metros quadrados;

14.5.5. Execução de Sistema de Drenagem, com volume mínimo de 3.000,00 metros;

14.5.6. Projeto de Implantação de Central de Geração de Termo eletricidade, a partir do Biogás de resíduos sólidos urbanos.

14.6. O atestado de que trata o item 14.6 somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a Licitante nas seguintes modalidades:

14.6.1. Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;

14.6.2. Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;

14.6.3. Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos



administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

14.6.4. Por meio de contrato de prestação de serviço;

14.6.5. Por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da Licitante na Licitação, o profissional assumirá obrigação de participar da prestação dos Serviços elencados neste edital, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas neste item.

14.7. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade *Project* ou *Corporate Finance* em empreendimentos de infraestrutura de pelo menos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de igual ou superior a 5 anos).

14.8. Atestado emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nacional ou internacional, que comprovem que a licitante possui capacidade de captar recursos financeiros, no importe de, pelo menos R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

14.9. Em se tratando de Licitante em consórcio, pelo menos uma das consorciadas deverá atender integral e isoladamente às exigências dos itens 14.7 e 14.8.

14.10. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.11. As comprovações exigidas nestes itens, poderão referir-se ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos.

14.12. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de empresas controladas, controladoras ou sob o mesmo controle comum (i) da Licitante ou, no caso de a Licitante ser consórcio (ii) de uma das consorciadas dela integrante.

14.13. Na hipótese de ser (em) apresentado (s) atestado (s) em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma do item acima, a Licitante deverá apresentar (i) o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a Licitante (ou a empresa dela integrante, no caso de a Licitante ser consórcio) e a titular do atestado e (ii) declaração, sob as penas da lei, informando que a empresa detentora do atestado está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



14.14. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

15.1. A qualificação econômico-financeira da Licitante se comprovará mediante:

15.1.1. Publicação do balanço do último exercício anual já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a Licitante não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

15.1.2. Caso a Licitante esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 15.1.1 poderão ser substituídos, parcialmente, por:

i. Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

ii. Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

iii. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

iv. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

15.1.3. Comprovação de atendimento aos índices mencionados neste item por meio de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 15.1.1:



15.1.3.1. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

15.1.3.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

15.1.3.3. Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,7 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ET} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}) / \text{Ativo Total}$$

15.1.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

15.1.4.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

15.1.4.2. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo (s) cartório (s) de distribuição da sede da (s) mesma (s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes.

15.1.5. Os fundos de investimentos, em substituição aos índices de liquidez corrente e de endividamento total deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das Demonstrações Financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IA} = \text{CT} / \text{PL}$$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;



PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

15.1.6. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices de liquidez corrente e de endividamento total, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC = Benefícios a Conceder

16. DECLARAÇÕES:

16.1. As Licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, conforme os respectivos modelos constantes do **Anexo [*] – Modelos de Cartas e Declarações** deste Edital:

16.1.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

16.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação; e



16.1.3. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação. As pessoas jurídicas estrangeiras que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio e que não funcionem no Brasil, deverão apresentar, ainda: a) Declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo III (Modelos de Cartas e Declarações) deste Edital; e b) Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, o que deve estar refletido na procuraçāo apresentada.

17. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

17.1. Os Documentos de Habilidaçāo deverão ser entregues individualmente por cada uma das consorciadas integrantes da Licitante, sendo certo que, em relação às exigências de qualificação técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das consorciadas isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas, observadas as condições específicas previstas neste Edital, inclusive em relação ao somatório de atestados.

17.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente Licitação.

17.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

17.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do Contrato.

PARTE IV – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS ENVELOPES:

18.1. O recebimento dos envelopes e a sessão pública da Licitação seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:



Evento	Descrição do Evento	Datas Estimadas
1	Publicação do Edital	
2	Pedidos de Esclarecimentos	
3	Respostas aos esclarecimentos	
4	Termo final do prazo para impugnação ao Edital	
5	Recebimento, pela Comissão de Licitação, de todas as vias da Documentação relativa a: <ul style="list-style-type: none"> ● Instrumentos de Representação ● Garantia da Proposta – Envelope 1; ● Proposta Técnica - Envelope nº 2; ● Proposta Comercial - Envelope nº 3; ● Documentos de Habilidação (Técnica, Jurídica, Econômico-financeira, incluindo Garantia de Proposta) – Envelope nº 4 	Data para Recebimento dos Volumes
6	Sessão Pública de abertura do Envelope nº1 – Garantia da Proposta; Envelope n. 2 –Proposta Técnica; Documentos de Representação e Declarações	Ato contínuo ao Recebimento dos Volumes
7	Publicação no sítio eletrônico: https://www.slu.df.gov.br/ das Propostas Técnicas não aceitas e sua motivação.	
8	Abertura dos Envelopes nº 3 - Propostas Comerciais das Licitantes cujas Propostas Técnicas já tiverem sido aceitas	Sessão Pública da Licitação
9	Abertura do Envelope nº 4 - Documentos de Habilidação apenas da Licitante classificada em primeiro lugar	
10	Publicação da Ata de Julgamento da Concorrência, correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Licitação	
11	Abertura de prazo para interposição de recursos	
12	Homologação do Resultado da Concorrência pelo SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	A critério do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
13	Comprovação de atendimento, pela Licitante vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão	Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação
14	Assinatura do Contrato de Concessão	A critério do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

18.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública da Licitação cujo procedimento obedecerá às seguintes etapas:

- (i) Entrega dos envelopes;
- (ii) Credenciamento dos Representantes das Licitantes;
- (iii) Abertura dos Envelopes nº 1, contendo a Garantia da Proposta, e sua posterior análise e classificação;
- (iv) Abertura dos Envelopes nº 2, contendo as Propostas Técnicas, e sua posterior análise e classificação;
- (v) Abertura dos Envelopes nº 3, contendo as Propostas Comerciais, e sua posterior análise e classificação;



- (vi) Classificação final das Licitantes;
- (vii) Avaliação da documentação de habilitação (Envelope nº 4) do licitante melhor classificado (e dos subsequentes na ordem de classificação, em caso de inabilitação do(s) melhor(es) classificado(s);
- (viii) Declaração do Licitante Vencedor;
- (ix) Adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor;
- (x) Publicação do resultado da Licitação.

18.3. Após a instalação da sessão pública, será realizado o credenciamento dos representantes dos Licitantes a partir da apresentação de seus respectivos instrumentos de representação, nos termos da Cláusula 7.1.1.

18.4. Serão então rubricados, ainda fechados os Envelope n. 1 – **GARANTIA DA PROPOSTA**; o Envelope n. 2 - **PROPOSTA TÉCNICA**; o Envelope n.3- **PROPOSTA COMERCIAL** e Envelope n.4 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada Licitante, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos Licitantes presentes, que assim desejarem.

18.5. Após, serão abertos os Envelopes de nº 1 – **GARANTIA DA PROPOSTA**, analisando a garantia da proposta e se a mesma supre os requisitos deste edital. Em caso positivo, a **LICITANTE** estará apta para seguir na próxima etapa do certame. Em caso negativo, a **LICITANTE** será desclassificada, e as demais, que cumprirem os requisitos, avançaram para a etapa posterior.

18.6. Após serão abertos os envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA**, e com base nos critérios previstos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará, pontuará e julgará a **PROPOSTA TÉCNICA**.

18.7. Não será aceita a **PROPOSTA TÉCNICA** que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não atingir a pontuação mínima disposta neste **EDITAL** ou em seus anexos.

18.8. Encerrado o exame da **PROPOSTA TÉCNICA**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada **LICITANTE**, a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** de acordo com a **NOTA TÉCNICA - NT**, em conformidade com o previsto neste Edital, divulgando o respectivo resultado na mesma Sessão, ou em outra que designar, ou mediante publicação do resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos Licitantes.



18.9. Ato contínuo, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todas as licitantes interessadas e estas renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art.165 da Lei 14.133/2021, ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, ocasião em que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** restituirá fechados os Envelopes de n.º 3 e 4 aos Licitantes que tiveram desclassificadas suas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, permanecendo em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, fechados e lacrados, os Envelopes de n.º 3 - **PROPOSTA COMERCIAL** e de n.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos demais.

18.10. Os Licitantes classificados que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelos demais participantes desta fase, hipótese em que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá suspender a sessão em que houver sido aberto o respectivo envelope, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os representantes credenciados, para tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, à qual deverão comparecer obrigatoriamente.

18.11. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local para a abertura dos Envelopes nº 2 e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** dos **LICITANTES** tecnicamente classificados, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.12. Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas.

18.13. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** verificará a consistência da **PROPOSTA COMERCIAL**, analisando todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira, buscando aferir a viabilidade econômico-financeira das **OBRAS** e **SERVIÇOS** sob o enfoque de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, observadas as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

18.14. É prerrogativa da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes os documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, sendo que a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação das propostas do Licitante.

18.15. A Comissão de Licitação examinará a **PROPOSTA COMERCIAL** e classificará as Licitantes de acordo com o menor preço unitário por tonelada, correspondente ao valor em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que será utilizado para o cálculo da contraprestação a ser paga pela Administração Pública.



18.16. Em caso de empate entre as Propostas Comerciais, será observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.17. Será considerada melhor classificada a Licitante que, satisfeitas as exigências desta Licitação, tenha apresentado a proposta de menor preço unitário por tonelada de resíduo sólido.

18.18. Após a análise e classificação final das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação fará a abertura do Envelope nº 3 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante melhor classificada.

18.19. Se a abertura do Envelope nº 3 da Licitante melhor classificada ocorrer em outra sessão que não aquela da abertura dos Envelopes nº 2 das Licitantes, a data da referida abertura do Envelope nº 3 será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Distrito Federal, bem como mediante a publicação de comunicado relevante no site indicado no preâmbulo do Edital.

18.20. A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes do Envelope nº 3, julgando liminarmente inabilitada a Licitante, caso não seja atendido o estabelecido no Edital, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.21. A inabilitação da Proponente que tenha sido considerada vencedora implicará:

18.21.1. A fixação de multa até o valor da Garantia de Proposta e a execução integral da sua Garantia de Proposta; e,

18.21.2. A abertura dos Documentos de Habilitação da Licitante que tenha apresentado a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até que uma Proponente cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

18.22. Quando todas as Proponentes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar um prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada Proponente.

18.23. Caso ocorra a inabilitação da Licitante declarada vencedora, será declarada vencedora a Licitante classificada que tenha apresentado a segunda melhor **PROPOSTA COMERCIAL**, proposta esta que será considerada para todos os fins incluindo o previsto no item 18.20.2.

18.24. Havendo recusa em assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a Garantia de Execução do Contrato ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das



exigências preliminares à sua assinatura, a Comissão de Licitação poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela Licitante vencedora, seguindo o disposto nos itens 18.20.2 e 18.22 ou revogar a Licitação total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

PARTE V – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Após a homologação do resultado da Licitação pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** e adjudicado o objeto da Licitação, a Licitante Vencedora deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias à celebração do Contrato, descritas nos itens 19 a 20 deste Edital, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item , com execução da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas no artigo 155, inciso VI, e, artigo 156, parágrafo quarto, ambos da Lei 14.133/2021.

19.2. Cumpridas as formalidades necessárias à celebração (nos termos dos itens 19 a 20 deste Contrato), a SPE será convocada para a assinatura do Contrato.

19.3. O prazo para a assinatura do Contrato previsto no subitem 19.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**.

19.4. É facultado à **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, quando a SPE não se apresentar para assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos Documentos de Habilitação nos termos do item 18.20.2 e, no caso de cumprimento das exigências contidas no Edital, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da **PROPOSTA COMERCIAL** do primeiro colocado.



20. CONSTITUIÇÃO DA SPE:

20.1. A Licitante Vencedora deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Brasília/DF.

20.2. Caso a Licitante Vencedora seja Licitante individual, a Sociedade de Propósito Específico deverá ser sua subsidiária integral.

20.3. Em caso de consórcio, a Licitante Vencedora deverá constituir a SPE observando-se a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico apresentado na Licitação.

20.4. A SPE, constituída pela Licitante Vencedora, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção de aterro sanitário, bem como exploração de fontes de Receitas Extraordinárias, previstas no Contrato e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

20.5. O controle societário efetivo da SPE é exercido pela empresa ou grupo de empresas vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.

20.6. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato.

20.7. O Capital Social Mínimo, subscrito e integralizado da SPE, deverá ser igual a, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor estimado dos investimentos a serem realizados nos 10 (dez) primeiros anos do Contrato.

20.8. A Licitante Vencedora deverá apresentar ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** o estatuto social, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Distrito Federal e do registro no CNPJ/MF.



21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela SPE em razão do Contrato, a SPE deverá apresentar ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** o comprovante de que prestou a Garantia de Execução do Contrato, no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor estimado do contrato.

21.2. A Garantia de Execução do Contrato deverá prever como beneficiário o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, sendo prestada em qualquer das formas previstas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016 e no Contrato.

21.3. A Garantia de Execução do Contrato apresentada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

21.4. Todas as despesas decorrentes da prestação da Garantia de Execução do Contrato correrão por conta da Licitante Vencedora, da SPE e de seus acionistas, conforme o caso.

21.5. As hipóteses de execução da Garantia de Execução do Contrato e de readequação do seu valor ao longo do prazo de vigência da concessão administrativa serão previstas no Contrato.

22. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:

22.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** a comprovação do pagamento:

22.1.1. Do valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) à **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA**, a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à Concessão Administrativa, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95;

22.1.2. Do valor de R\$... ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, a título de ressarcimento pelos custos e despesas vinculados à presente concessão, de utilidade para a licitação, também com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95;



22.2. Os valores objeto de ressarcimento constantes dos itens 22.1.1 e 22.1.2, serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da data base de outubro de 2021 até a data de seu efetivo pagamento.

23. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA:

23.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** o seu Plano de Investimentos.

24. VERIFICADOR INDEPENDENTE:

24.1. A Licitante Vencedora também deverá apresentar a comprovação de contratação do Verificador Independente, nos termos da minuta de contrato anexa a este Edital.

PARTE VI – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

25. OBJETO DO CONTRATO:

25.1. O Contrato tem como objeto a Concessão Administrativa para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe I e II e da exploração de fontes de Receitas Extraordinárias, na Área da Concessão Administrativa, compreendendo a realização dos investimentos necessários à ampliação, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, nos termos da minuta constante do **Anexo [*] – Minuta do Contrato** deste Edital.

25.2. Também será objeto do Contrato a aquisição da energia elétrica gerada na área de Concessão Administrativa, nos termos do contrato que compõe o **Anexo [*] – Minuta do Contrato** do Edital.

**26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

26.1. O prazo de vigência da Concessão Administrativa será de 30 (trinta) anos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no Contrato.

27. REMUNERAÇÃO DA SPE:

27.1. A Contraprestação a que faz jus a SPE será paga pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** nos termos e condições previstos na **PROPOSTA COMERCIAL** da Licitante Vencedora, no Contrato e nos seus Anexos.

27.2. A SPE fará jus à obtenção de Receitas Extraordinárias, conforme previsão expressa constante do Contrato.

28. BENS REVERSÍVEIS:

28.1. Os Bens Reversíveis serão entregues pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** à SPE na data de emissão da Ordem de Serviço, devendo ser operados e mantidos pela SPE na forma do Contrato.

28.2. Eventuais desapropriações que se fizerem necessárias para a execução dos Serviços serão realizadas pelo **PODER CONCEDENTE** de acordo com o previsto no Contrato, com base em decretos de utilidade pública a serem emitidos pelo Governo do Distrito Federal, devendo as indenizações ser igualmente custeadas pelo Governo do Distrito Federal.

28.3. Na extinção da Concessão Administrativa, os Bens Reversíveis reverterão automaticamente ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, nas condições estabelecidas no Contrato.

29. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

29.1. Para fins da presente Licitação, o valor estimado do Contrato é de R\$ 1,1 Bilhão de Reais, equivalente à soma dos valores dos investimentos a serem realizados pela SPE durante toda Concessão Administrativa.



PARTE VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

30. COMUNICAÇÕES:

30.1. As comunicações dos atos mencionadas neste Edital, no que se refere, especialmente, ao procedimento da Licitação, serão feitas pela Comissão de Licitação, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: www.df.gov.br.

31. CONTAGEM DE PRAZOS:

31.1. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**.

32. DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

32.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou após a adjudicação do objeto da Licitação, pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, respeitada a legislação pertinente.

32.2. Até a assinatura do Contrato, fica reservado ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste Edital e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

32.3. Os termos dispostos neste Edital, bem como as cláusulas e condições do Contrato e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no Contrato.

32.4. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16.



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL,

Abril de 2023.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL COM A CONCESSIONÁRIA ...

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

De um lado,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede no Palácio do Buriti, cito à Avenida n...., por intermédio do **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. ..., representada pelo Sr., (doravante **PODER CONCEDENTE**).

De outro,

[CONCESSIONÁRIA], sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, com sede no Distrito Federal, na ..., inscrita no CNPJ sob o n. ..., neste ato representada pelo seu ..., (doravante **CONCESSIONÁRIA**).

CONSIDERANDO QUE:

(I) O **PODER CONCEDENTE** realizou **LICITAÇÃO**, na modalidade concorrência, conforme o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** nº ..., para a Concessão Administrativa para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, sistema de biodigestão de resíduos orgânicos com compostagem, unidade de recuperação energética de rejeitos, produção de biometano, adequação da estação de tratamento de chorume, construção de células de aterro sanitário classe I e II;

(II) O **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da **LICITAÇÃO**; a **LICITAÇÃO** foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO**;

As Partes resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, o qual será regido pelos termos e condições a seguir:



1. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - BASE LEGAL:

1.1.1. Este **CONTRATO** é regido especialmente a **LEI FEDERAL nº 11.079/2004, LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO** (Lei n. 11.445/2007), **LEI FEDERAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** (Lei n. 12.305/2010), subsidiariamente, pela **LEI FEDERAL nº 8.987/1995**, pela **LEI FEDERAL nº 14.133/2021**, e ainda com observância na **LEI DISTRITAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** e demais normas que regem a matéria, pelas regras constantes do **EDITAL**, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste **CONTRATO**.

1.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto neste instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus **ANEXOS**.

1.1.3. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito Privado.

1.1.4. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:

- (i) Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) Fiscalizar a execução;
- (iv) Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.2. DAS DEFINIÇÕES:

Para fins desse **CONTRATO** e de seus **ANEXOS** ou de quaisquer outros documentos que devam ser fornecidos no âmbito deste **CONTRATO**, sem prejuízo das demais definições constantes do instrumento convocatório e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:



- **ADMINISTRADOR DAS CONTAS:** É a instituição financeira que será contratada pelo **PODER CONCEDENTE** para administrar a **CONTA VINCULADA** e a **CONTA GARANTIA**.
- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações.
- **ANEXOS:** Conjunto de documentos que acompanham o presente **CONTRATO**, listados na Cláusula 1.4 deste **CONTRATO**;
- **ATERRO:** é a célula de aterro sanitário encerrada no **DISTRITO FEDERAL**, na qual serão realizadas as obras e os serviços que são objeto desta concessão.
- **BENS REVERSÍVEIS:** é o conjunto das instalações, equipamentos, veículos, edificações e outros bens necessários e vinculados à adequada prestação dos Serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília/DF, existentes à época da publicação do Edital, e existentes deste Contrato ou que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE durante a vigência do Contrato.
- **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a regulação e fiscalização da **ANEEL**, cuja finalidade é contabilizar e liquidar as operações e compra e venda de energia elétrica entre os agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado Nacional – **SIN**.
- **COMITÊ TÉCNICO:** é o órgão competente para emitir pareceres sobre procedimento para fiscalização e sobre as demais questões técnicas que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos **SERVIÇOS** desta **CONCESSÃO**.
- **CONCESSIONÁRIA:** é a sociedade de propósito específico constituída pela Licitante Vencedora, com o fim exclusivo de exploração da Concessão Administrativa, signatária deste Contrato e responsável pela execução dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases.
- **CONCESSÃO:** é a Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, que tem por objeto a prestação, pela **SPE** ao **GDF**, dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica



de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases, nos termos deste Contrato.

- **CONTA GARANTIA:** é a conta corrente de titularidade da **PODER CONCEDENTE**, a ser aberta junto ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, com movimentação exclusiva deste último, cuja finalidade é manter os recursos necessários à Garantia de Adimplemento das obrigações do **PODER CONCEDENTE** junto à **CONCESSIONÁRIA**.
- **CONTA VINCULADA:** é a conta corrente de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, a ser aberta junto ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, com movimentação exclusiva deste último, para onde serão destinadas as receitas vinculadas oriundas da cobrança da Taxa de Lixo do Distrito Federal, e cujas finalidades são pagar a Contraprestação à SPE, compor o saldo da Conta Garantia e alimentar o Fundo Garantidor de PPPs do Distrito Federal.
- **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA:** é a remuneração paga mensalmente pelo Governo do Distrito Federal à SPE em virtude da execução dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases, objeto do Contrato, calculada conforme especificado na Cláusula [X] deste instrumento.
- **CONTRATO:** é o presente instrumento jurídico, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a **SPE**, que regerá a Concessão Administrativa.
- **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA:** contrato regulamentando a comercialização de energia elétrica, pela Concessionária ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos previstos no Contrato.
- **CONTROLADORES:** As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- **ÍNDICES DE DESEMPENHO:** Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos **SERVIÇOS**.
- **EDITAL:** refere-se ao instrumento convocatório e seus anexos, que regulam os termos e condições gerais da celebração do presente Contrato.
- **FINANCIADORES:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda **FINANCIAMENTO** à **CONCESSIONÁRIA** para a execução do **OBJETO**.



- **FINANCIAMENTO:** é todo e qualquer empréstimo, eventualmente concedido à **CONCESSIONÁRIA**, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito deste **CONTRATO**.
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela **SPE**, e que poderá ser executado pelo Governo do Distrito Federal em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- **ÍNDICE DE DESEMPENHO:** conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme disposto neste **CONTRATO**, em especial, o seu **ANEXO [*] – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**.
- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Significa a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal e as leis federais, estaduais e distritais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao **PODER CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA**, à **CONCESSÃO** ou as matérias tratadas no **CONTRATO**, conforme o caso.
- **LICITAÇÃO:** é o procedimento administrativo da Concorrência Pública nº [•] por meio do qual foi selecionada a proposta mais vantajosa com vistas à celebração do presente Contrato.
- **OBRAS:** Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela **CONCESSIONÁRIA**.
- **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** é a ordem, emitida pelo Governo do Distrito Federal, que dará início à exploração da Concessão Administrativa pela **SPE**, por meio da execução das obras e da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético dos gases.
- **PARTES:** são a Governo do Distrito Federal e a Concessionária.
- **PLANO DE NEGÓCIOS:** Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela **LICITANTE**, cobrindo todo o prazo da concessão administrativa, todos os elementos financeiros relativos à execução do **CONTRATO**.
- **PERÍODO DE SUPRIMENTO:** é período entre 0h de [-].[-].[-] e 24h de [-].[-].[-], durante o qual a Concessionária disponibilizará energia elétrica ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.



- **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:** empreendimento de geração de energia elétrica a partir de resíduos sólidos, com capacidade instalada de [-] MW e garantia física de [-] MW médios, a ser localizado em [-].
- **PODER CONCEDENTE:** É o Distrito Federal, representando pela Secretaria de Estado e Projetos Especiais.
- **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta das Licitantes contendo a oferta do preço unitário por toneladas e que será utilizado para fins de cálculo da Contraprestação.
- **QID:** é o Quadro de Indicadores de Desempenho, constante no **ANEXO** [*] deste **CONTRATO**.
- **QUANTIDADE ESTIMADA:** Valor absoluto, definido em toneladas, que indica a quantidade média de resíduos sólidos a ser processada pela **CONCESSIONÁRIA** por mês a partir da variação de demanda, e que servirá de base para a definição dos valores mínimos das Contraprestações Públicas devidas pelo **PODER CONCEDENTE** e do valor da garantia a ser mantida pelo **PODER CONCEDENTE** na **CONTA GARANTIA**.
- **RECEITAS ACESSÓRIAS:** são as receitas alternativas, extraordinárias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a SPE poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do Contrato.
- **RECEITAS FINANCEIRAS:** Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela **CONCESSIONÁRIA**, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza.
- **RECEITA POR VENDA DE ENERGIA AO PODER CONCEDENTE:** significa a receita decorrente da comercialização de energia elétrica pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** nos termos do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA**.
- **REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA:** é o responsável indicado pela **CONCESSIONÁRIA** para atuar como gestor do Contrato. Seu nome deve ser encaminhado ao **PODER CONCEDENTE** na data de assinatura do **CONTRATO**.



- **SISTEMA DE GARANTIAS:** Mecanismo de garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias pelo **PODER CONCEDENTE** no âmbito do Contrato e constituído por meio da vinculação dos recursos financeiros arrecadados pelo **PODER CONCEDENTE**, e da celebração de contrato com o **ADMINISTRADOR DA CONTA**, observadas as regras definidas no **CONTRATO**.
- **SERVIÇOS:** Significa os serviços públicos integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.
- **SISTEMAS:** São os sistemas e equipamentos acessórios requeridos para a implantação e para a operação dos **SERVIÇOS**.
- **USUÁRIOS:** são todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras diretas ou indiretas dos Serviços do Aterro Sanitário prestados pela SPE ao Governo do Distrito Federal, localizadas na Área da Concessão Administrativa.
- **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica de direito Privado, contratada para monitorar e aferir o desempenho do Parceiro Privado, auxiliar o **PODER CONCEDENTE** na fiscalização, dentre outras atribuições na forma da lei e do contrato, e que esteja apta a atuar com total imparcialidade e independência frente às partes.

1.3. PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Sempre que forem atendidas as condições do **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.4. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS:

1.4.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerá o seguinte:

- (i) Em primeiro lugar, os princípios e as normas legais;
- (ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do **EDITAL**;
- (iii) Em terceiro lugar, as normas do corpo do **CONTRATO**;
- (iv) Em quarto lugar, as normas dos **ANEXOS** do **CONTRATO**;
- (v) Em quinto lugar, as normas dos **ANEXOS** do **EDITAL**.



(vi) Em caso de divergência entre os **ANEXOS**, prevalecerão os elaborados pelo **PODER CONCEDENTE**.

1.4.2. Os títulos atribuídos aos itens e subitens servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nos correspondentes itens e subitens.

1.4.3. Constituem **ANEXOS** desse **CONTRATO**, como parte integrante, independentemente de transcrição, o **EDITAL** e todos os documentos que o integram, bem como os seguintes:

- ANEXO [*] EDITAL E SEUS ANEXOS;
- ANEXO [*] RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS;
- ANEXO [*] PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA NA LICITAÇÃO;
- ANEXO [*] PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NA LICITAÇÃO;
- ANEXO [*] QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.

2. OBJETO DO CONTRATO:

2.1. DO OBJETO:

2.1.2. Este **CONTRATO** tem por objeto a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA/DF, COM IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM MECÂNICA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE BIODIGESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM COMPOSTAGEM, UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DE REJEITOS, PRODUÇÃO DE BIOMETANO, ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME, CONSTRUÇÃO DE CÉLULAS DE ATERRO SANITÁRIO CLASSE I E II.**

2.2. CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS E SISTEMAS:

2.2.2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela prestação dos **SERVIÇOS** e implantação das **OBRAS** e **EQUIPAMENTOS**, conforme previsto no **ANEXO [*] EDITAL E SEUS ANEXOS**, oferecendo serviços de maneira eficiente, conforme os **ÍNDICES DE DESEMPENHO** estipulados.



2.2.3. A execução dos **SERVIÇOS** e a implantação das **OBRAS** e **SISTEMAS** serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos **ANEXOS**, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção.

2.2.4. A **CONCESSÃO** se desenvolverá em fases distintas e complementares, conforme detalhado no **ANEXO [*] EDITAL E SEUS ANEXOS**.

2.3. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES:

2.3.2. A **CONCESSIONÁRIA** declara, na data de assinatura do **CONTRATO**, que:

- (i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- (ii) Atende e atenderá durante toda a **CONCESSÃO**, diretamente ou por seus **CONTROLADORES**, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do e/ou na forma prevista no **EDITAL**, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste **CONTRATO**;
- (iii) É uma Sociedade de Propósito Específico, constituída com o objetivo único de implantar e explorar a presente **CONCESSÃO** e em conformidade com a **LEGISLAÇÃO APlicável**, não conduzindo ou tendo conduzido quaisquer outras atividades, prévias ou presentes, nem sendo parte de qualquer medida judicial por si ajuizada ou acerca da qual tenha sido citada;
- (iv) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste **CONTRATO** e tal celebração não viola a **LEGISLAÇÃO APlicável**, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a **CONCESSIONÁRIA** seja parte;
- (v) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente **CONTRATO** e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao **SERVIÇO** e **OBRAS**, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- (vi) Este **CONTRATO** constitui obrigação legal, válida e exequível da **CONCESSIONÁRIA**, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- (vii) Conhece os locais onde os serviços serão prestados e que teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo **PODER CONCEDENTE** relativos a esta **CONCESSÃO**, incluindo o **EDITAL**, o **CONTRATO** e todos os **ANEXOS** aos referidos documentos, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na(s) audiência(s) pública(s) e ao longo do procedimento de



consulta pública. Teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;

- (viii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no **CONTRATO**;
- (ix) Formulou sua **PROPOSTA** e o seu **PLANO DE NEGÓCIOS** levando em consideração as condições gerais da **CONCESSÃO** e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da **LICITAÇÃO**;
- (x) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas no processo licitatório, segundo o **EDITAL**, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste **CONTRATO**;
- (xi) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- (xii) Não possui em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura do **PODER CONCEDENTE**, ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, nos últimos 12 (doze) meses.

2.3.3. O **PODER CONCEDENTE** declara, na data de assinatura do **CONTRATO**, que:

- (i) Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente **CONTRATO**, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente **CONTRATO** obrigações legais, válidas e exequíveis em face do **PODER CONCEDENTE**;
- (ii) A **LICITAÇÃO** deste **CONTRATO** foi autorizada e aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (iii) A abertura do processo licitatório, nos termos do **EDITAL**, foi precedida de autorização do chefe do **PODER CONCEDENTE**, fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação;
- (iv) Forneceu ou colocou à disposição da **CONCESSIONÁRIA** todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos **ANEXOS**, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da **PROPOSTA COMERCIAL** por parte do **ADJUDICATÁRIO**.



2.4. SERVICOS:

2.4.2. Como atividade fim e precípua deste **CONTRATO**, à **CONCESSIONÁRIA** é outorgada a prestação dos **SERVIÇOS** constantes deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

2.4.3. A prestação dos **SERVIÇOS** deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais documentos integrantes deste **CONTRATO**, atendendo-se também aos **ÍNDICES DE DESEMPENHO**.

2.4.4. A presente **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação.

- (i) A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos **ÍNDICES DE DESEMPENHO** constantes do **ANEXO [*] – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**;
- (ii) A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos **SERVIÇOS**;
- (iii) A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do **SERVIÇO**, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO** que tragam benefícios para os **USUÁRIOS**, respeitadas as disposições do presente **CONTRATO** e o equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.5. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias da emissão da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, o **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** deverão celebrar **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA** proveniente da execução dos **SERVIÇOS** e operação da **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, em condições usualmente praticadas no mercado, regulamentando a venda de energia elétrica pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** no **PERÍODO DE SUPRIMENTO** definido contratualmente.

2.4.6. As **PARTES** desde já acordam que a **CONCESSIONÁRIA** poderá dispor livremente da energia elétrica produzida a partir da **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que não seja objeto do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA** seja no Ambiente de Contratação Livre – **ACL**, Ambiente de Contratação Regulada – **ACR** ou Mercado de Curto Prazo - **MCP**, [observado que eventuais receitas decorrentes de referida exploração serão tratadas como **RECEITAS ACESSÓRIAS** para fins do presente **CONTRATO**.



2.5. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS:

2.5.2. A **CONCESSIONARIA** será responsável pela obtenção das Licenças Prévia, de instalação e de operação; certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação das **OBRAS** e **SISTEMAS** e demais ações necessárias para permitir a prestação dos **SERVIÇOS**.

2.5.3. Não serão imputáveis às **PARTES** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos, licenças, permissões, autorizações de responsabilidade do **PODER PÚBLICO**, desde que o atraso não tenha sido causado pelas mesmas.

2.5.4. O **PODER CONCEDENTE** auxiliará a **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, a obter as licenças, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a prestação dos **SERVIÇOS**. Esse auxílio será prestado por meio da emissão de documentos e/ou solicitações, realização de diligência e/ou auxílio na interface com outros órgãos e entidades públicas, dentre outras medidas.

2.5.5. O **PODER CONCEDENTE** fará as declarações de utilidade pública de terrenos privados necessários ao desempenho dos **SERVIÇOS** conforme projeto aprovado, para que se necessário possa ser promovida a desapropriação, devendo também arcar com eventuais indenizações devidas aos proprietários de tais terrenos.

2.5.6. As **PARTES** deverão interagir com os órgãos Públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do **CONTRATO**.

2.5.7. O **PODER CONCEDENTE** deverá auxiliar a **CONCESSIONÁRIA** no seu relacionamento com as prestadoras de serviços Públicos com a finalidade de implementar as ações necessárias para a execução do objeto do **CONTRATO**, incluindo o remanejamento das interferências.

2.5.8. A **CONCESSIONÁRIA** cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**.

2.5.9. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos Públicos com competência sobre a área da **CONCESSÃO**. Tal (is) representante (s) deverá (ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste **CONTRATO**.



2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.6.2. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 30 (trinta) anos contados da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, contemplando as fases de implantação de infraestrutura e de operação, nos termos do **ANEXO [*]** do **EDITAL E SEUS ANEXOS**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente:

- (i) Os prazos de disponibilização dos **SISTEMAS** e para monitoramento ambiental e geotécnico no **ATERRO** são imediatos a contar da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**;
- (ii) O prazo máximo de implantação integral do **COMPLEXO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS** é de 05 anos a contar da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, devendo a implantação atender ao cronograma estabelecido no **ANEXO [*]** **EDITAL E SEUS ANEXOS**;
- (iii) Atrasos na disponibilização e implantação previstas nos itens ..., que sejam de responsabilidade comprovada da **CONCESSIONÁRIA**, além das penalidades a que estiverem sujeitas, acarretarão redução no prazo de operação dos serviços relacionados, mantendo-se inalterado o prazo de vigência do **CONTRATO**.

2.7. PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas neste **CONTRATO** e na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação somente será admitida quando:

- (i) Inexistirem investimentos em atraso para realização pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) A **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os **SERVIÇOS** de maneira adequada;
- (iii) A **CONCESSIONÁRIA** concordar em realizar novos investimentos na **CONCESSÃO**, conforme determinados pelo **PODER CONCEDENTE** com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a **CONCESSIONÁRIA** poderá se manifestar e oferecer contribuições.

2.7.3. As condições previstas no item 2.7.2 não se aplicam se a prorrogação do contrato ocorrer em função da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, ocasião em que as **PARTES** deverão disciplinar os requisitos aplicáveis a tal prorrogação.



2.8. EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

2.8.2. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do **CONTRATO**, prorrogáveis por iguais períodos e sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** deverá cumprir as condições abaixo indicadas, para que a **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** possa ser emitida:

- (i) Publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;
- (ii) Constituição da **CONTA VINCULADA**, para o recebimento do percentual da Taxa de Lixo vinculado ao Contrato da Concessão;
- (iii) Constituição da **CONTA GARANTIA**, na qual deverá ficar disponível os valores equivalentes a média de 03 (três) parcelas da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**;
- (iv) Celebração de Contrato de administração de **CONTA VINCULADA** com o **ADMINISTRADOR DA CONTA**, atendendo as exigências e condições do presente **CONTRATO**;
- (v) Formalização das demais garantias de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** pelo **PODER CONCEDENTE**, em especial a desafetação e alienação fiduciária à **CONCESSIONÁRIA** de imóveis de propriedade do **PODER CONCEDENTE**, com valor de mercado equivalente a, pelo menos, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (vi) Abertura da **CONTA VINCULADA** à **CONCESSÃO**, com a necessária entrada em vigor da Lei Distrital que autoriza a sua criação, após aprovação pela Câmara Legislativa Distrital;
- (vii) **APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI** na Câmara Legislativa Distrital que altera a forma de cobrança da taxa de coleta, manejo e destinação final adequada de resíduos sólidos no Distrito Federal - Taxa de Resíduos Sólidos, bem como que autoriza a alteração da cobrança vinculada ao recebimento do Imposto sobre Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o recebimento por intermédio da **CAESB** - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

2.8.3. Além do cumprimento dos requisitos indicados na cláusula anterior para a emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, o **PODER CONCEDENTE** também deverá providenciar a **APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI** que modifique a Lei nº 6.879/2021, que atualmente proíbe o uso de tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço de limpeza urbana no Distrito Federal.

2.8.4. Após o cumprimento integral das condições acima, o **PODER CONCEDENTE** deverá emitir a **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, quando a **CONCESSIONÁRIA** iniciará as atividades da **CONCESSÃO**.

2.8.5. Poderá ser admitida a emissão de **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** parcial, de comum acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**.



2.8.6. Toda a Documentação Técnica gerada pela **CONCESSIONÁRIA**, para implantação, manutenção e operação dos **SISTEMAS** sob sua responsabilidade, seguirão aos mesmos padrões indicados nos **ANEXOS** a este **CONTRATO**.

2.9. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.9.2. **OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

2.9.2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** em seus **ANEXOS**, e na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se à:

- (i) Executar os **SERVIÇOS**, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do **PODER CONCEDENTE**, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos **USUÁRIOS** ou a terceiros;
- (ii) Executar todos os **SERVIÇOS**, controles e atividades objeto do **CONTRATO**, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- (iii) Realizar os **SERVIÇOS** com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste **CONTRATO**;
- (iv) Celebrar o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA** com o **PODER CONCEDENTE** nos termos previstos neste **CONTRATO**;
- (v) Obter autorização para fins de construção e operação da **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** perante a **ANEEL**, assim como seu registro perante a **CCEE** para viabilizar a comercialização de energia elétrica regulamentada pelo **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA**;
- (vi) Disponibilizar energia elétrica nos termos do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA** a ser celebrado entre **CONCESSIONÁRIA** e **PODER CONCEDENTE**, de acordo com o **PERÍODO DE SUPRIMENTO**;
- (vii) Obter autorização para fins de construção e operação da **PLANTA DE GERAÇÃO DE BIOMETANO**, assim como seu registro perante os órgãos competentes para viabilizar a comercialização de biometano regulamentada pelo **CONTRATO DE COMPRA E VENDA BIOMETANO**;



- (viii) Ao final do **CONTRATO**, promover a transferência de titularidade da autorização da **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** ao **PODER CONCEDENTE** ou pessoa jurídica por ele indicada perante a **ANEEL**, observados os termos e condições previstos neste **CONTRATO**;
- (ix) Ao final do **CONTRATO**, promover a transferência de titularidade da autorização da **PLANTA DE GERAÇÃO DE BIOMETANO** ao **PODER CONCEDENTE** ou pessoa jurídica por ele indicada perante o órgão responsável, observados os termos e condições previstos neste **CONTRATO**;
- (x) Garantir o cumprimento deste **CONTRATO** e da legislação aplicável, por parte de todas as subcontratadas, especialmente no que tange à proteção ambiental;
- (xi) Apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, nos termos dos **ANEXOS** deste Contrato;
- (xii) Elaborar, submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** e zelar constantemente pela correta aplicação do Plano de Gestão de Riscos e de Contingências, mantendo disponíveis para tanto recursos humanos e materiais;
- (xiii) Não celebrar contrato com terceiros cuja execução seja incompatível com o prazo da **CONCESSÃO**, exceto se mediante aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**;
- (xiv) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições necessárias ao cumprimento dos **SERVIÇOS**;
- (xv) Informar o **PODER CONCEDENTE**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o **PODER CONCEDENTE** neste **CONTRATO**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- (xvi) Manter o **PODER CONCEDENTE** livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste **CONTRATO**;
- (xvii) Ressarcir o **PODER CONCEDENTE**, dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, e órgãos de controle e fiscalização;
- (xviii) Zelar pela integridade dos bens vinculados à **CONCESSÃO**;
- (xix) Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- (xx) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do **CONTRATO**;



- (xxi) Responder perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídia e faltas quanto a obrigações decorrentes da **CONCESSÃO**;
- (xxii) Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado ao **CONTRATO**, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos **SERVIÇOS**;
- (xxiii) Manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos **SERVIÇOS**;
- (xxiv) Reportar por escrito ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- (xxv) Responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- (xxvi) Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na operação dos **SERVIÇOS**, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;
- (xxvii) Comprovar perante o **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao **INSS**, **FGTS**, taxas e impostos pertinentes;
- (xxviii) Fornecer ao **PODER CONCEDENTE** todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao **CONTRATO**, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;
- (xxix) Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;
- (xxx) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **CONCESSÃO**, apresentando-o, anualmente, ao **PODER CONCEDENTE**;
- (xxxi) Manter à disposição do **PODER CONCEDENTE** cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos;
- (xxxii) Encaminhar ao **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados;
- (xxxiii) Providenciar, antes do início dos **SERVIÇOS**, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;



- (xxxiv) Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao **CONTRATO**, em consonância e de acordo com as diretrizes do **PODER CONCEDENTE**;
- (xxxv) Submeter à análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE**, eventuais reformulações de operação desde que atendidos as referências apresentadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e respeitada a legislação em vigor;
- (xxxvi) Submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias dos **SERVIÇOS** e de novas tecnologias;
- (xxxvii) Obter a prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE**, ou de quem este indicar, para os projetos, planos e programas relativos à implantação, operação e manutenção dos **SERVIÇOS**;
- (xxxviii) A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como constituir uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- (xxxix) A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os **EPIs** - Equipamentos de Proteção Individual e **EPCs** - Equipamentos de Proteção Coletivos necessários à segurança das atividades em curso;
- (xl) Elaborar as Diretrizes Operacionais dos **SERVIÇOS** e submetê-las à aprovação do **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com este **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;
- (xli) Manter, para todas as atividades relacionadas à de serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão exigindo o mesmo de terceiros contratados;
- (xlii) Prever a responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, e, quando for o caso, ao **PODER CONCEDENTE**, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
- (xliii) Apresentar até 30 (trinta) dias do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária e com o plano de contas aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;
- (xliv) Designar um responsável técnico à frente das atividades dos **SERVIÇOS**, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** perante a fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;
- (xlv) Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste **CONTRATO**;



- (xlvi) A **CONCESSIONÁRIA** deverá ceder, para acervo do **PODER CONCEDENTE** todos os projetos, planos, plantas e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções indicadas no **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades do **CONTRATO**;
- (xlvii) Ao final do **CONTRATO**, solicitar à **ANEEL** a transferência da autorização para produção de energia para a pessoa jurídica indicada pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (xlviii) Ao final do **CONTRATO**, solicitar aos órgãos responsáveis a transferência da autorização para produção de biometano para a pessoa jurídica indicada pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (xlix) Contratar Verificador Independente, que terá a atribuição de aferir o cumprimento de obrigações do cronograma de investimentos a ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** e aferir o **ÍNDICE DE DESEMPENHO** no momento das revisões tarifárias.

2.9.3. **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE:**

2.9.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do **CONTRATO**, indicar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do **CONTRATO** (“**REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA**”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

2.9.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá conceder ao Representante da **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no **CONTRATO**;

2.9.5. A qualquer momento durante a vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá substituir o seu Representante, mediante notificação prévia ao **PODER CONCEDENTE**.

2.9.6. **OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:**

2.9.6.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, em especial o **ANEXO [*] DO EDITAL – PROJETO BÁSICO**, bem como na **LEGISLAÇÃO APlicável**, o **PODER CONCEDENTE** obriga-se à:

- (i) Acompanhar a execução do **CONTRATO**, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos **SERVIÇOS**, preservando os seus direitos e os da **CONCESSIONÁRIA**;



- (ii) Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;
- (iii) Celebrar o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA** com a **CONCESSIONÁRIA** nos termos previstos neste **CONTRATO**;
- (iv) Ao final do **CONTRATO**, promover a transferência de titularidade da autorização da **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** ao **PODER CONCEDENTE** ou pessoa jurídica por ele indicada perante a ANEEL, observados os termos e condições previstos neste **CONTRATO**;
- (v) Ao final do **CONTRATO**, promover a transferência de titularidade da autorização da **PLANTA DE GERAÇÃO DE BIOMETANO** ao **PODER CONCEDENTE** ou pessoa jurídica por ele indicada perante os órgãos responsáveis, observados os termos e condições previstos neste **CONTRATO**;
- (vi) Aderir à **CCEE**, nos termos dos Procedimentos de Comercialização aprovados pela **ANEEL**;
- (vii) Realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**;
- (viii) Indicar formalmente à **CONCESSIONÁRIA** a equipe de fiscalização dos **SERVIÇOS**;
- (ix) Fornecer à **CONCESSIONÁRIA**, todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos **SERVIÇOS** e a implantação das **OBRAS** que a precedem;
- (x) Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **CONTRATO**;
- (xi) Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos **SERVIÇOS**;
- (xii) Notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA**, da aplicação de eventual penalidade;
- (xiii) Emitir o termo de aceite, na forma disciplinada neste **CONTRATO**, dos projetos de concepção de engenharia dos serviços a serem implantados ou modificados;
- (xiv) Receber e apurar queixas e reclamações dos **USUÁRIOS** relativos a atuação da **CONCESSIONÁRIA**;
- (xv) Analisar e aprovar, se for o caso, os serviços relacionados a implantação do **COMPLEXO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS**, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- (xvi) Realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da **CONCESSIONÁRIA**, por si ou por terceiros;
- (xvii) Inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido;



- (xviii) Apoiar a **CONCESSIONÁRIA** na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do **CONTRATO**, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos Públicos;
- (xix) Aprovar os reajustes e/ou revisão previstas neste **CONTRATO**;
- (xx) Realizar os pagamentos das **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS** e das demais obrigações pecuniárias, na forma e condições previstas no **CONTRATO**, observando e aplicando os Índices de Desempenho por ocasião das revisões trienais, nos termos descritos no Anexo [*] – **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO** deste **CONTRATO**;
- (xxi) Adquirir junto à **CONCESSIONÁRIA** a energia gerada no **COMPLEXO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS** tão logo seja iniciada a produção comercial de energia no local, nos termos indicados na Cláusula [...];
- (xxii) Ao final do **CONTRATO**, solicitar em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA** junto à **ANEEL** a transferência da titularidade da autorização para geração de energia elétrica para quem for se tornar responsável pela geração a partir do final do **CONTRATO**;
- (xxiii) Ao final do **CONTRATO**, solicitar em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA** junto aos órgãos responsáveis a transferência da titularidade da autorização para geração de biometano para quem for se tornar responsável pela geração a partir do final do **CONTRATO**.

2.9.7. **DESAPROPRIACÕES E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS:**

2.9.7.1 São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem usados pelo **CONCESSIONÁRIO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.

2.9.7.2 As desapropriações, desocupações, instituição de servidões e quaisquer outras limitações administrativas necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** serão efetuadas pelo **PODER CONCEDENTE**, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência da legislação aplicável.

2.9.7.3 As instalações, infraestruturas e equipamentos integrantes do **COMPLEXO ATERRA SANITÁRIO** deverão ser transferidos pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza, por meio do **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO COMPLEXO ATERRA SANITÁRIO**.

2.9.7.4 Para dar cumprimento às suas obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, o **PODER CONCEDENTE** deverá:

- a) Apresentar a **CONCESSIONÁRIA**, quando necessário, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;



- b) Conduzir os processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à imissão provisória na posse e à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;
- c) Proceder, às suas expensas, a demarcação dos terrenos que façam parte integrante da prestação do **SERVIÇO**, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, e com a identificação dos terrenos que integram a **CONCESSÃO** e as áreas remanescentes;
- d) Ajuizar, em seu próprio nome, as ações judiciais que se mostrarem necessárias para viabilizar a desapropriação ou a instituição de servidões administrativas, assumindo as despesas relacionadas às taxas, às custas judiciais e às indenizações a serem destinadas aos proprietários/possuidores dos imóveis expropriados.

2.9.7.5 Será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** a estruturação e organização da documentação necessária para a regularização dos ativos que passarão para a gestão da **CONCESSIONÁRIA** e não possuem documento de titularidade regular, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** os custos relacionados a precatórios, indenizações, desapropriações e despesas cartoriais.

2.9.7.6 As **PARTES**, de comum acordo, estabelecerão, quando necessário, um programa de trabalho, contendo os prazos para a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, e os elementos necessários que deverão ser fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com os prazos fixados para a prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**.

2.9.7.7 Caso o **PODER CONCEDENTE** não promova as medidas que lhes competem em relação às desapropriações ou servidões administrativas necessárias à execução do **SERVIÇO**, nos termos desta Cláusula, os prazos referentes às obrigações e ao cumprimento dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** diretamente impactados serão revistos, desde que se demonstre que a inérvia do **PODER CONCEDENTE** interferiu no cumprimento de tais obrigações, indicadores e metas, item 22.5.2.1.

2.9.7.8 A revisão dos prazos de que trata a Cláusula acima não afasta eventual necessidade de revisão contratual, caso rompido o equilíbrio econômico-financeiro, além de não serem imputadas penalidades à **CONCESSIONÁRIA** diretamente decorrentes dessa inérvia.

2.10. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES:

2.10.2. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

2.10.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **PODER CONCEDENTE**, que tenha dado causa, por si ou



seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos **SERVIÇOS**.

2.10.2.2. Não são consideradas, dentre outras, como ocasionada pela **CONCESSIONÁRIA**, eventuais indenizações decorrentes da localização das **OBRAS** ou da mera existência dos **SERVIÇOS**.

2.10.2.3. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA** e indenizações por perdas e danos.

2.10.2.4. A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **CONTRATO**.

2.11. RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE:

2.11.2. O **PODER CONCEDENTE** responderá, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, por quaisquer prejuízos causados à **CONCESSIONÁRIA**, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade ou omissões do **PODER CONCEDENTE**, praticados ou ocorridos antes da data da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**, ainda que tais fatos, atos ou omissões sejam descobertos ou materializados posteriormente.

2.12. DIREITO DE REGRESSO DA CONCESSIONÁRIA:

2.12.2. O **PODER CONCEDENTE** se obriga a ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao **PODER CONCEDENTE** e indenizações por perdas e danos.

2.13. TRIBUTOS:

2.13.2. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da apresentação da proposta, conforme **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.



2.13.3. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste **CONTRATO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **CONTRATO**, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data de apresentação da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

2.13.4. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995;

2.13.5. Na forma da **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

3. VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado do **CONTRATO** é de R\$ [...] de Reais, na data base de Novembro de 2022, correspondente à estimativa de valores a serem pagos a título de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** à **CONCESSIONÁRIA** ao longo da vigência da **CONCESSÃO**, considerando a **QUANTIDADE ESTIMADA** e o valor por tonelada recebida a ser pago.

4. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:

A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta pelas seguintes parcelas:

- (i) Contraprestação pública;
- (ii) Receitas decorrentes da venda de energia elétrica;
- (iii) Receitas Acessórias.

4.1. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA:

4.1.2. Pela operação dos **SERVIÇOS**, execução das **OBRAS** e implantação dos **SISTEMAS** a **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**. O valor base da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** é aquele indicado na **PROPOSTA COMERCIAL**, de R\$ 120,00/tonelada, na data base da data de apresentação da proposta.



4.1.3. O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** deverá ser reajustado anualmente pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da Cláusula X deste **CONTRATO**.

4.1.4. O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será reavaliado a cada três anos, por ocasião das revisões trienais de que trata a cláusula X deste **CONTRATO**.

4.1.5. A **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** em cada mês, iniciando-se o pagamento no mês subsequente à emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

4.1.6. Para definição do valor a ser pago relativamente a cada mês, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** até o quinto dia do mês seguinte ao mês de referência o boletim de medição contendo detalhamento da tonelagem recebida no mês de referência. Caso não haja contestação da informação apresentada em cinco dias pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** estará autorizada a prosseguir com o faturamento. Caso haja contestação pelo **PODER CONCEDENTE**, será aberto procedimento de apuração que deverá ser concluído em no máximo dez dias, o que não impedirá que a **CONCESSIONÁRIA** efetue o faturamento da quantidade incontroversa de toneladas para o mês de referência, sem necessidade de aguardar o término do procedimento de apuração de quantidade controversa.

4.1.7. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO** será, em regra, suportado pelos valores disponíveis na **CONTA VINCULADA**.

4.1.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá emitir e enviar a nota fiscal, ou outro documento equivalente, ao **PODER CONCEDENTE**, com vencimento em 10 (dez) dias. O pagamento das notas fiscais ou de outros documentos equivalentes relacionados à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será feito mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da **CONCESSIONÁRIA**, em conta corrente, valendo o recibo de depósito como quitação.

4.1.9. Como condição para o recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar ao **PODER CONCEDENTE** sua regularidade com o **INSS**, nos termos exigidos na Constituição Federal.

4.1.10. Em havendo atraso no pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, o débito será acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de obrigações na justiça comum, além de atualização monetária pela variação positiva do IGPM/FGV, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

4.1.11. A medição não aprovada pelo **PODER CONCEDENTE** será devolvida à **CONCESSIONÁRIA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.1.12. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.



4.1.13. A devolução da medição não aprovada pelo **PODER CONCEDENTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONCESSIONÁRIA** suspenda a prestação dos serviços concedidos.

4.1.14. Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, o **PODER CONCEDENTE** ressarcirá a **CONCESSIONÁRIA** o valor da rejeição, desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

4.1.15. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga à **CONCESSIONÁRIA** não será reduzida quando for manifestamente impossível atingir o indicador utilizado na avaliação da qualidade do **SERVIÇO** prestado por motivo não imputável à **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.16. A **CONCESSIONÁRIA** poderá suspender os investimentos em curso, bem como as atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade de serviços reputados essenciais, sem prejuízo de requerer a rescisão judicial do **CONTRATO**, caso ocorra atraso no pagamento de mais de 02 (duas) **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS**.

4.1.17. Independentemente da quantidade de resíduo sólido destinado para tratamento, o **PODER CONCEDENTE** obriga-se a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** com o valor mínimo de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** mensal equivalente ao recebimento de 90% (noventa por cento) da **QUANTIDADE ESTIMADA** de resíduos sólidos tratados pela **CONCESSIONÁRIA** em um mês. Caso em um determinado mês a quantidade recebida seja inferior à **QUANTIDADE ESTIMADA**, o valor pago equivalente à diferença entre a quantidade efetivamente recebida e a **QUANTIDADE ESTIMADA** representará crédito para o **PODER CONCEDENTE** para as faturas seguintes, com validade de 90 (noventa dias).

4.1.18. O valor da **QUANTIDADE ESTIMADA** para os primeiros três anos de contrato corresponderá a 2.300 toneladas de resíduos sólidos diários.

4.1.19. O valor da **QUANTIDADE ESTIMADA** poderá ser revisado pelo **PODER CONCEDENTE** por ocasião das revisões periódicas deste contrato, devendo a definição do novo valor da **QUANTIDADE ESTIMADA** estar fundamentada em estudos técnicos que avaliem a variação da demanda de geração de resíduos sólidos no Distrito Federal.

4.2. RECEITAS ACESSÓRIAS:

4.2.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do **EDITAL** e do **CONTRATO**.

4.2.3. As **RECEITAS ACESSÓRIAS** deverão ser contabilizadas em separado pela **CONCESSIONÁRIA** e apropriadas da seguinte maneira:



(i) 95% (Noventa e cinco por cento) da receita líquida auferida pela **CONCESSIONÁRIA** com as **RECEITAS ACESSÓRIAS** será apropriada por esta;

(ii) 5% (Cinquenta por cento) da receita líquida auferida pela **CONCESSIONÁRIA** com as **RECEITAS ACESSÓRIAS** será destinada ao poder concedente e depositado em conta específica criada para esta finalidade pelo **PODER CONCEDENTE**.

4.2.4. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderá ultrapassar o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se aprovados previamente pelo **PODER CONCEDENTE**.

4.2.5. A **CONCESSIONÁRIA** pode optar por exercer as atividades objeto deste item por meio de suas subsidiárias ou controladas.

4.2.6. As **RECEITAS FINANCEIRAS** pertencerão exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**.

5 CONCESSIONÁRIA:

5.1 ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA:

4.2.7. O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, salvo nos casos de alteração do objeto social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

5.2SEDE:

4.2.8. Durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, a sede da **CONCESSIONÁRIA** será em Brasília/ Distrito Federal.

5.3CAPITAL SOCIAL:

5.3.1 O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 60º (sexagésimo) mês contado da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.



5.3.2 Após a conclusão dos investimentos na construção do **COMPLEXO** do Aterro Sanitário de Brasília, a **CONCESSIONÁRIA** poderá reduzir seu capital social para o mínimo de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

5.4 GOVERNANÇA CORPORATIVA:

5.4.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as regras contábeis vigentes no Brasil e com as normas societárias pertinentes, especialmente, a Lei federal nº 6.404/76 e alterações posteriores.

5.5 EXERCÍCIO SOCIAL:

5.5.1 O exercício social da **CONCESSIONÁRIA** deverá coincidir com o ano civil.

5.6 PRAZO DE DURAÇÃO:

5.6.1 O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO** acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

5.7 SUBCONTRATAÇÃO:

5.7.1 Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos **SERVIÇOS**, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se previamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

5.7.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

5.7.3 Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.



5.7.4 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **PODER CONCEDENTE** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

5.7.5 A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **CONCESSÃO**.

5.8 **TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA:**

5.8.1 Salvo por eventual transferência do controle societário para os **FINANCIADORES**, regulada em disposição específica deste **CONTRATO**, os **CONTROLADORES** só poderão transferir o controle da **CONCESSIONÁRIA** mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

5.8.2 A autorização pelo **PODER CONCEDENTE** da transferência do controle observará o quanto segue:

- (i) A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **PODER CONCEDENTE**, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus **CONTROLADORES**:
 - (a) Justificativa para a transferência;
 - (b) Indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA**, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao **SERVIÇO**;
 - (c) Demonstração de que tais sociedades atendam às exigências de capacidade e regularidade necessárias à assunção do **SERVIÇO**;
 - (d) Compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, cumprião, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos **CONTROLADORES** no âmbito do **CONTRATO**, bem como apoiar a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e
 - (e) Demais informações ou documentos solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**.
- (ii) O **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

5.8.3 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder a **CONCESSÃO** a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.



6 ALTERAÇÕES:

6.1 ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

6.1.1 Poderá haver a alteração do **CONTRATO** nos seguintes casos:

- (i) Unilateralmente, pelo **PODER CONCEDENTE**, para modificar quaisquer itens do **CONTRATO**, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de: (a) adequação do presente **CONTRATO** às finalidades do interesse Público e/ou (b) adequação do **CONTRATO** a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao **CONTRATO**, desde que (1) não seja alterada a substância do **CONTRATO**; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução;
- (ii) Por mútuo consentimento entre as **PARTES**, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente **CONTRATO** às finalidades do interesse Público e/ou (b) adequação do **CONTRATO** a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao **CONTRATO**, desde que (1) não seja alterada a substância do **CONTRATO**; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

6.1.2 Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da **CONCESSIONÁRIA** para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente **CONTRATO**.

6.1.3 Caso haja alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** em virtude de qualquer alteração do **CONTRATO**, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido concomitantemente.

6.1.4 A cada 02 (dois) anos, contados do início da prestação dos **SERVIÇOS**, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos **SERVIÇOS**, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança, e de forma a garantir que a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** está adequada para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pelas partes.

6.1.5 Por ocasião das revisões bienais mencionadas na cláusula anterior, a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** poderá ser atualizada e revista, tomando por base a fórmula que mede o impacto dos **ÍNDICES DE DESEMPENHO** na **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, nos termos estabelecidos pela Cláusula X deste **CONTRATO**.

6.1.6 Também durante as revisões bienais as **PARTES** poderão alterar e reformular os **ÍNDICES DE DESEMPENHO**, visando as suas melhorias. A revisão da prestação dos **SERVIÇOS** deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.



6.1.7 A incorporação de inovação tecnológica aos **SERVIÇOS**, que, no curso da execução do **CONTRATO**, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela **CONCESSIONÁRIA** dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

7 REAJUSTE:

7.1 Os valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** serão reajustados anualmente, tendo como referência as respectivas datas base, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IRC} = 50\% \times \text{IPCA} + 25\% \times \text{DP} + 25\% \times \text{DC},$$

Em que:

IRC = Índice de Reajuste da Contraprestação

IPCA = Índice de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE

DP = Variação de Preços com Pessoal;

DC = Variação de Preços do Combustível.

7.1.1 O cálculo do reajuste dos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser submetido à apreciação do **PODER CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

7.1.2 Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**.

7.1.3 Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o **PODER CONCEDENTE**, no prazo previsto no item acima, homologá-lo, informando a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa receba a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** reajustada.

7.1.4 O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data da apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base dos preços, fixada em Novembro de 2022 até a data do reajuste.



7.1.5 Em caso de extinção dos índices apontados na fórmula acima, os mesmos serão substituídos de comum acordo pelas **PARTES**.

7.1.6 O mero reajuste dos valores do **CONTRATO** não exigirá a formalização de aditamento ao **CONTRATO**, que poderá ser feito por apostilamento.

8 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E COMPARTILHAMENTO DOS RISCOS:

8.1 DO COMPARTILHAMENTO DE RISCOS:

8.1.1 Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no **CONTRATO**, na **PROPOSTA COMERCIAL**, nos **ANEXOS** e no **EDITAL** constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente **CONTRATO**.

8.1.2 Observados os pressupostos estabelecidos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, bem como no **EDITAL**, nos **ANEXOS** e no presente instrumento, o **CONTRATO** será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

8.1.3 Poderá ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das **PARTES**, nas hipóteses descritas abaixo:

- (i) Descumprimento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste **CONTRATO** e/ou na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**;
- (ii) Descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de suas obrigações previstas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis;
- (iii) Modificação unilateral do **CONTRATO** que importe variação dos custos e/ou receitas da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos;
- (iv) Sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da **CONCESSIONÁRIA**, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;
- (v) Em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONCESSIONÁRIA**;
- (vi) Em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data de emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**;
- (vii) Em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, tais como as que concedam isenção, redução, desconto



ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento;

- (viii) Fato do Príncipe que onere a execução do **CONTRATO**;
- (ix) Modificações promovidas pelo **PODER CONCEDENTE** nos indicadores de desempenho previstos no **ANEXO [*] – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DO EDITAL**, que causem comprovado impacto nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** superiores àqueles experimentados caso o serviço concedido fosse desempenhado em condições de atualidade e adequação;
- (x) Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- (xi) Ocorrência de modificações decorrente de riscos não assumidos pela respectiva parte, nos termos deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- (xii) Outras previstas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** e no **CONTRATO**.

8.1.4 A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na **CONCESSÃO** e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.1.5 Assunção de Riscos. No presente **CONTRATO** as **PARTES** suportarão os riscos na forma que estes lhes são atribuídos.

8.2 DOS RISCOS ESCUSÁVEIS:

8.2.1 São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto e sem prejuízo de eventual necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos ajustados neste instrumento:

- (i) Interrupção ou falha de serviços prestados pelas **PRESTADORAS**, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;
- (ii) Ações ou omissões das prestadoras de serviços Públicos;
- (iii) Falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os **SERVIÇOS**.

8.2.2 Caso um evento escusável ocorra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o **PODER CONCEDENTE** sobre o ocorrido, informando no mínimo:



- (i) Detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) Se aplicável, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) As obrigações previstas neste **CONTRATO** que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável;
- (v) Se já for possível, estimativa de eventuais perdas econômicas para a **CONCESSIONÁRIA** em decorrência do evento escusável;
- (vi) Outras informações consideradas relevantes.

8.2.3 Após receber a notificação, o **PODER CONCEDENTE** deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, decidir sobre o ocorrido.

8.2.4 É facultado ao **PODER CONCEDENTE** solicitar da **CONCESSIONÁRIA** esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.5 Caso entenda que o evento é escusável, o **PODER CONCEDENTE** isentará a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”), durante o prazo por ele determinado.

8.2.6 Caso o **PODER CONCEDENTE** entenda que não se cuida de evento escusável, o caso poderá ser dirimido por meio dos mecanismos de solução de controvérsias do presente Contrato.

8.3 DOS RISCOS ASSUMIDOS PELA CONCESSIONÁRIA:

8.3.1 Constituem, dentre outros, riscos de engenharia e de operação assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) Atraso no cumprimento dos cronogramas de implantação para entrega das **OBRAS** e implantação dos **SISTEMAS** de sua responsabilidade, salvo no caso de tal atraso ter sido causado culpa do **PODER CONCEDENTE** ou por fatores não controláveis pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) Não atualização tecnológica e/ou insucesso de inovações tecnológicas;
- (iv) Prejuízos decorrentes de erros na realização das **OBRAS**, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização;



- (v) Interface e compatibilização das **OBRAS**, equipamentos e **SISTEMAS** entre si;
- (vi) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** na implantação e na prestação do serviço decorrente da **CONCESSÃO**;
- (vii) Custos com roubo, furto ou perda, ainda que parcial, de bens reversíveis alocados à **CONCESSÃO**.

8.3.2 Constituem, dentre outros, riscos econômico-financeiros assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) Aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela **CONCESSIONÁRIA** para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da **CONCESSÃO**;
- (ii) Variação dos custos de insumos, operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza;
- (iii) Diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativas e complementares e de projetos e empreendimentos associados;
- (iv) Variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- (v) Estimativa incorreta do valor dos investimentos a serem realizados;
- (vi) Constatação superveniente de erros, ou omissões na **PROPOSTA COMERCIAL** e no **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (vii) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais sobre a renda.

8.3.3 Constituem, dentre outros, riscos ambientais a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) Passivos ambientais encontrados e/ou compensações ambientais, e condicionantes próprias a estas, decorrentes dos licenciamentos de instalação e de operação, desde que decorrentes de eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**;
- (ii) Não observância às diretrizes mínimas constantes deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** ou alteração das concepções, projetos ou especificações que impliquem em emissão de nova(s) licença(s), arcando integralmente com os custos socioambientais direta ou indiretamente decorrentes da não observância da respectiva diretriz socioambiental e/ou



decorrentes da necessidade de emissão de nova(s) licença(s) por culpa da **CONCESSIONÁRIA**;

- (iii) Atraso na obtenção das licenças de instalação e de operação, total ou parcial, desde que a responsabilidade por este atraso seja atribuída à **CONCESSIONÁRIA**.

8.3.4 Excluem-se do risco de que trata este item e devem ser assumidos pelo **PODER CONCEDENTE**, os seguintes riscos: passivos ambientais encontrados e/ou compensações ambientais, e condicionantes próprias a estas, decorrentes do licenciamento prévio e de instalação, desde que não sejam decorrentes da ação da **CONCESSIONÁRIA**, hipótese em que serão tratados como circunstâncias supervenientes imprevisíveis e ensejarão recomposição do equilíbrio econômico.

8.3.5 Constituem, dentre outros, riscos jurídicos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo;
- (ii) Greve e dissídio coletivo de funcionários da **CONCESSIONÁRIA** e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da **CONCESSIONÁRIA**, não declaradas ilegais pela justiça do trabalho;
- (iii) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estes, pessoas que trabalhem para a **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da **CONCESSÃO** e no curso de toda vigência da **CONCESSÃO**, excepcionados aqueles prejuízos decorrentes da localização das **OBRAS**;
- (iv) Responsabilidade civil, administrativa, penal e ambiental decorrente da implantação e da operação dos **SERVIÇOS** e que apresente nexo causal entre as atividades da implantação e da operação dos **SERVIÇOS** e o dano;
- (v) Ressalvado o nexo causal previsto neste item, eventuais responsabilizações decorrentes de demandas referentes à existência do empreendimento na região que não decorram da ação ou omissão da **CONCESSIONÁRIA** na execução do objeto concedido, ficarão a cargo do **PODER CONCEDENTE**;
- (vi) Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a **CONCESSIONÁRIA**, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas.



8.4 DOS RISCOS ASSUMIDOS PELO PODER CONCEDENTE:

8.4.1 Todos os acréscimos relativos aos custos socioambientais que não tenham sido expressamente assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, e desde que não sejam decorrentes da ação da **CONCESSIONÁRIA**, responsável pela elaboração dos projetos de engenharia e dos procedimentos operacionais, serão suportados pelo **PODER CONCEDENTE**, inclusive, porém não se limitando aos seguintes:

- (i) A obtenção das licenças ambientais para a implementação do Complexo do Aterro Sanitário de Brasília, nas especificações contidas no projeto vencedor da Proposta de Manifestação de Interesse, que embasou o processo licitatório da **CONCESSÃO**;
- (ii) Modificação unilateral do **CONTRATO**, imposta pelo **PODER CONCEDENTE**, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos. Eventual determinação do **PODER CONCEDENTE** de modificação do **CONTRATO** em razão do descumprimento de regras contratuais ou normas aplicáveis não ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** a favor da **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) Custos decorrentes de atrasos que sejam imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, inclusive, mas não se limitando à demora na análise e aprovação da documentação, a não obtenção, ou a negativa injustificada por parte das autoridades competentes, das licenças e autorizações necessárias, desde que cumpridas pela **CONCESSIONÁRIA** todas as exigências legais aplicáveis;
- (iv) Determinação de suspensão da execução das obras pelo **PODER CONCEDENTE** que não seja embasada no descumprimento do **CONTRATO** ou das normas aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**;
- (v) Modificação promovida pelo **PODER CONCEDENTE** em indicadores de desempenho da **CONCESSIONÁRIA** que cause impacto, para mais ou para menos, na equação econômico-financeiro do **CONTRATO**;
- (vi) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos e contribuições sobre a renda e o lucro, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos;
- (vii) Atrasos, prejuízos ou custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior para os quais não existam seguros disponíveis no mercado brasileiro;
- (viii) Aumento ou redução dos custos de operação ou de investimentos da **CONCESSIONÁRIA** em decorrência de normas legais ou técnicas editadas após a apresentação da proposta vencedora pela **CONCESSIONÁRIA** na concorrência que deu origem à **CONCESSÃO**;
- (ix) Passivos fiscais, trabalhistas, ambientais, cíveis, comerciais, dentre outros, conhecidos ou não, decorrentes de eventos anteriores à assinatura do **CONTRATO**;
- (x) Solicitação do **PODER CONCEDENTE** para inclusão de novos investimentos, serviços ou tecnologias na **CONCESSÃO**;



- (xi) Custos decorrentes de ação judicial, procedimento arbitral ou procedimento administrativo ajuizados contra o **PODER CONCEDENTE**, salvo se em decorrência de fatos imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**;
- (xii) Entrega de resíduos sólidos à **CONCESSIONÁRIA** abaixo de 90% (noventa por cento) da **QUANTIDADE ESTIMADA**.

8.5 **RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.5.1 Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, este será implementado, tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto da ocorrência.

8.5.2 O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de rito ordinário poderá ser iniciado pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE**.

8.5.3 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- (i) Ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto da ocorrência;
- (ii) Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda a outra parte solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;
- (iii) Deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a parte entenda mais adequada dentre as admitidas pelo **CONTRATO** ou **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**;
- (iv) A **PARTE** poderá, em um prazo de até 30 (trinta) dias, solicitar informações adicionais à outra parte, que as deverá prestar nos 10 (dez) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o requerido terá um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a proposta do requerente;
- (v) As medidas consideradas urgentes pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser implementadas assim que determinadas;
- (vi) Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do **CONTRATO** que importe na realização de novos investimentos, o **PODER CONCEDENTE** deverá solicitar que a **CONCESSIONÁRIA** apresente, previamente a realização dos novos investimentos e para compor o processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o projeto básico dos serviços/obras, considerando que:
 - a. O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à especificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e serviços/obras sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, segundo as melhores práticas e critérios de mercado,



tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE** sobre o assunto;

- b. O **PODER CONCEDENTE** estabelecerá o valor limite do custo das obras e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8.5.4 Caso, após a elaboração do projeto básico pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** decida não realizar a alteração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser resarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto, desde que dentro dos padrões usuais de mercado.

8.5.5 As **PARTES** poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

8.5.6 O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverá ser concluído em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo, o que será permitido apenas uma vez.

8.5.7 Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** serão resolvidas conforme os mecanismos de solução de divergências previstos neste **CONTRATO**. As obrigações das **PARTES** não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas, salvo disposição expressa em contrário.

8.5.8 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) Prorrogação ou redução do prazo da **CONCESSÃO**;
- (ii) Revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) Revisão da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, para mais ou para menos;
- (iv) Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da **CONCESSIONÁRIA**, mediante lei autorizativa;
- (v) Reversão à **CONCESSIONÁRIA** das **RECEITAS ACESSÓRIAS** apropriadas ao **PODER CONCEDENTE** nos termos deste **CONTRATO**;
- (vi) Pagamento à **CONCESSIONÁRIA**, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida;
- (vii) Outras modalidades previstas em lei.

8.5.9 Caberá às **PARTES**, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a



continuidade da prestação do **SERVIÇO** concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos **FINANCIAMENTOS**.

9 FINANCIAMENTO:

9.1 DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO:

9.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação dos **FINANCIAMENTOS** necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos **SERVIÇOS**, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de **FINANCIAMENTO** disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais **FINANCIAMENTOS**.

9.1.2 A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia dos **FINANCIAMENTOS** contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, aí expressamente abrangidos os direitos creditórios relativos à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, dentre outros, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do **SERVIÇO** objeto deste **CONTRATO**.

9.1.3 A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos **FINANCIADORES** vinculadas aos direitos emergentes da **CONCESSÃO** que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

9.1.4 Também poderão ser oferecidas em garantia aos **FINANCIADORES** as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive do bloco de controle, neste último caso com prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob qualquer das modalidades previstas em lei.

9.1.5 A constituição das garantias referidas nos subitens acima deverá ser comunicada ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de seu registro nos órgãos competentes, e acompanhada de sumário descritivo informando as condições, os prazos e a modalidade de financiamento contratada, salvo no caso de necessidade de anuência prévia. O **PODER CONCEDENTE** se compromete a cooperar com a **CONCESSIONÁRIA**, no que couber, para facilitar a constituição da garantia e a **CONCESSÃO** do **FINANCIAMENTO**, manifestando, caso exigido pelo **FINANCIADOR**, expressamente a sua anuência e prestando esclarecimentos na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, sempre que necessário ou assim requerido pelos **FINANCIADORES**.

9.1.6 A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **PODER CONCEDENTE**, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos a este **CONTRATO** diretamente aos **FINANCIADORES**, nos termos do art. 5º, §2º, II da Lei Federal nº 11.079/2004, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**, observadas as demais disposições e limites previstos neste **CONTRATO**. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo montante pago.



9.1.7 Caso, por exigência dos **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**, a **CONCESSIONÁRIA** venha a solicitar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o envio de comunicações relevantes relativas ao **CONTRATO** a seus **FINANCIADORES**, o **PODER CONCEDENTE** deverá se comprometer a fazer, observada a **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**.

9.1.8 Observado o procedimento previsto neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** autorizará a transferência do controle e/ou a administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** para/pelo seu(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da **CONCESSÃO**.

9.1.9 O pedido para a autorização da transferência do controle/administração temporária deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, conjuntamente pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo(s) **FINANCIADOR(ES)**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.

9.1.10 O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou ao(s) **FINANCIADOR(ES)**, convocar os acionistas controladores ou diretores da **CONCESSIONÁRIA** e tomar outras providências consideradas adequadas.

9.1.11 A autorização para a transferência do controle ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

9.1.12 O **PODER CONCEDENTE** exigirá do(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no **EDITAL** e, no caso de transferência de controle, que assinem termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

10 GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA:

10.1 DO SISTEMA DE GARANTIAS:

10.1.1 A fim de assegurar o fiel pagamento das parcelas da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, proporcionando financiabilidade aos investimentos na **CONCESSÃO** e equilíbrio à respectiva equação econômico-financeira, o **PODER CONCEDENTE** prestará garantia de cumprimento de suas obrigações e responsabilidades pecuniárias, consoante as disposições seguintes.

10.1.2 A garantia dos valores das obrigações pecuniárias devidas pelo **PODER CONCEDENTE** durante a vigência desta **CONCESSÃO** será realizada por meio de **SISTEMA DE GARANTIAS**, nos termos do art. 8º, I da Lei Distrital nº 3.792 de 2006, constituído por meio da vinculação de parcela dos recursos financeiros arrecadados pelo Distrito Federal à título de taxa de lixo, conforme autorizado pela Lei Distrital autorizativa, e mediante a celebração de **CONTRATO** com o **ADMINISTRADOR DAS CONTAS** escolhido pelo **PODER CONCEDENTE** dentre aqueles autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação.



10.1.3 O SISTEMA DE GARANTIAS será composto por uma **CONTA VINCULADA**, por uma **CONTA GARANTIA**, constituídas e mantidas pelo **PODER CONCEDENTE** com movimentação restrita pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA**, além do **FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** do DF, além da vinculação e alienação de imóveis no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos milhões de reais) em favor da **CONCESSIONÁRIA**.

10.1.4 As **RECEITAS VINCULADAS** à garantia da concessão serão obrigatoriamente destinadas para a **CONTA VINCULADA**, conforme Lei Distrital autorizativa.

10.1.5 Durante toda a vigência do contrato O **PODER CONCEDENTE** manterá na **CONTA GARANTIA**, a partir de recursos oriundos da **CONTA VINCULADA**, o saldo mínimo obrigatório equivalente ao valor médio de 03 (três) **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS** mensais, a fim de garantir pagamento das parcelas da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**. O valor médio será apurado a partir da média de pagamentos dos três primeiros meses de operação efetiva do aterro pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo a média ser apurada a cada doze meses para fins de atualização do valor a ser mantido na **CONTA GARANTIA**. Antes de concluídos os três primeiros meses de operação pela **CONCESSIONÁRIA**, o valor a ser depositado será equivalente ao pagamento por 100% (cem por cento) da **QUANTIDADE ESTIMADA** por três meses; uma vez finalizado este período, passa-se a computar o valor com base na média, nos termos descritos nesta cláusula.

10.1.6 Para fins de assegurar a recomposição do saldo mínimo da **CONTA GARANTIA**, conforme indicado na cláusula acima, o **PODER CONCEDENTE** concorda, na qualidade de titular dos recursos, em direcionar parte das receitas distritais oriundas da taxa de lixo, à **CONTA VINCULADA**, conforme autorizada pela Lei Distrital [...].

10.1.7 Sempre que constatado um volume inferior ao saldo obrigatório da **CONTA GARANTIA**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** notificará o **PODER CONCEDENTE** para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a recomposição do saldo mínimo previsto.

10.1.8 Após o decurso do prazo a que se refere a subcláusula acima, não tendo sido recomposto o saldo mínimo, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** deverá proceder à retenção de recursos da **CONTA VINCULADA** e promover a transferência, para a **CONTA GARANTIA**, de montante suficiente à manutenção do saldo mínimo.

10.1.9 Respeitado o saldo de que trata a subcláusula acima e não existindo inadimplementos do **PODER CONCEDENTE**, deverão ser transferidos pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA** para o **FUNDO GARANTIDOR DE PPPs** do DF:

- (i) Os valores que restarem na **CONTA VINCULADA**;
- (ii) Os valores constantes da **CONTA GARANTIA** que excederem o saldo mínimo.

10.1.10 Os valores dispostos nesta cláusula serão atualizados nas mesmas bases do reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**.

10.1.11 Os recursos de titularidade da **PODER CONCEDENTE** a serem por ela segregados deverão consistir em montantes pecuniários.

10.1.12 As obrigações pecuniárias garantidas pelo **SISTEMA DE GARANTIA** são as seguintes:



- (i) **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS;**
- (ii) Juros e demais encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento das obrigações devidas pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (iii) Eventuais indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive em razão da extinção antecipada do **CONTRATO**;
- (iv) Pagamento pela aquisição de energia elétrica gerada na área da **CONCESSÃO**, conforme disciplinado neste **CONTRATO** e em contrato de aquisição de energia a ser celebrado pelas partes.

10.1.13 O **PODER CONCEDENTE** constituirá, com os recursos disponíveis líquidos, a **CONTA VINCULADA** que será exclusivamente afetada à **CONCESSÃO** e exercerá funções garantidoras.

10.1.14 A **CONTA VINCULADA** será administrada e gerida pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA** que será autorizado a administrar de acordo com as instruções normativas aplicáveis à espécie.

10.1.15 Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, se for o caso, contratar o **ADMINISTRADOR DA CONTA**, bem como remunerá-lo sem prejudicar o saldo mínimo indicado na cláusula acima.

10.1.16 O **ADMINISTRADOR DA CONTA** receberá mandato com expressa outorga de poderes para efetuar à **CONCESSIONÁRIA** ou aos seus cessionários o pagamento de uma ou mais parcelas da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**.

10.1.17 É vedado ao **ADMINISTRADOR DA CONTA** direcionar as receitas vinculadas para quaisquer outras contas distintas da **CONTA VINCULADA**, da **CONTA GARANTIA** ou da conta do **FUNDO GARANTIDOR DE PPPs** do DF, ainda que tal transferência tenha sido determinada pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer agente político, ente ou órgão integrante da estrutura administrativa do **DISTRITO FEDERAL**, ressalvadas as movimentações inerentes ao **SISTEMA DE GARANTIAS**.

10.1.18 Os pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** deverão ser efetuados pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA** quando o **PODER CONCEDENTE** estiver em mora por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou quando o **PODER CONCEDENTE** emitir ordem de pagamento ao **ADMINISTRADOR DA CONTA**, para que esse último os efetue diretamente em benefício da **CONCESSIONÁRIA**.

10.1.19 Recebida a ordem de pagamento do **PODER CONCEDENTE** ou comprovada a mora do **PODER CONCEDENTE** pela **CONCESSIONÁRIA**, o **ADMINISTRADOR DA CONTA** deverá, em 05 dias, efetuar o pagamento de uma ou mais parcelas da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, em quantia suficiente para satisfazer os direitos creditórios da **CONCESSIONÁRIA** em face do **PODER CONCEDENTE**.

10.1.20 Realizado o pagamento pelo **ADMINISTRADOR DA CONTA**, os recursos vinculados, recomporão o saldo mínimo exigível na **CONTA GARANTIA**.



10.1.21 Fica configurado o inadimplemento do **PODER CONCEDENTE** em relação ao **SISTEMA DE GARANTIA** nas seguintes hipóteses:

- (i) Não manutenção do saldo mínimo pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- (ii) Desvinculação das receitas vinculadas sem que ocorra sua complementação ou substituição prévias;
- (iii) Não complementação da garantia quando o percentual das receitas vinculadas não for suficiente para cobrir a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**;
- (iv) A configuração do inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**, desde que não sanada em até 30 (trinta dias), após comunicação enviada pela **CONCESSIONÁRIA**, confere à **CONCESSIONÁRIA** direito à rescisão da **CONCESSÃO**.

11 **FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO:**

11.1 **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

11.1.1 A fiscalização técnica, de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) A análise e a aprovação dos projetos;
- (ii) A execução das **OBRAS**;
- (iii) A prestação dos **SERVIÇOS**;
- (iv) Observância dos **ÍNDICES DE DESEMPENHO**;
- (v) A observância das disposições do **CONTRATO** e da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

11.2 **FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CONTÁBIL:**

11.2.1 A fiscalização econômico-financeira e contábil do **PODER CONCEDENTE** abrangerá, dentre outros pontos:



- (i) A análise do desempenho econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;
- (ii) A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) O exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **CONCESSIONÁRIA**.

11.2.2 Os agentes do **PODER CONCEDENTE** ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, **OBRAS**, instalações e equipamentos vinculados ao **SERVIÇO**, inclusive aos registros e livros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do **CONTRATO**, ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA**, restringir o disposto neste subitem. A fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE** não poderá prejudicar a prestação dos **SERVIÇOS** e o desenvolvimento das atividades normais da **CONCESSIONÁRIA**.

11.2.3 Os pedidos formulados pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser respondidos pela **CONCESSIONÁRIA** em prazo razoável determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

11.2.4 Para facilitar a fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**:

- (i) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) Atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) Notificar no menor prazo possível o **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do **SERVIÇO**, a execução das **OBRAS** ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **CONCESSIONÁRIA** tenha responsabilidade;
- (iv) Fazer minucioso exame da execução das **OBRAS**, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do **CONTRATO**;
- (v) Instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

11.2.5 O **PODER CONCEDENTE** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse **CONTRATO**:

- (i) Determinar a interrupção imediata da prestação do **SERVIÇO** e/ou a execução das **OBRAS**, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de **USUÁRIOS**, de bens Públicos ou de terceiros;



- (ii) Exigir que a **CONCESSIONÁRIA** refaça, às suas expensas, **OBRAS** ou reparos que estejam fora das especificações do respectivo **PROJETO**;
- (iii) Exigir que a **CONCESSIONÁRIA** atenda imediatamente a algum requisito do **CONTRATO**;
- (iv) Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste **CONTRATO**, desde que fundada em descumprimento do **CONTRATO** ou da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** pela **CONCESSIONÁRIA**.

11.2.6 As determinações do **PODER CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

11.2.7 A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do **CONTRATO** no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **PODER CONCEDENTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **PODER CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 REGRAS GERAIS SOBRE A GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter durante toda a vigência deste **CONTRATO**, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em montante igual a 2% (dois por cento) do valor previsto para o investimento do empreendimento constante do **PLANO DE NEGÓCIOS** proposto, prestada em favor do **PODER CONCEDENTE** para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao **SERVIÇO** e às **OBRAS**, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas.

12.1.2 Se o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação após conclusão de processo administrativo em que tenha oportunidade de contraditório e ampla defesa, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo **PODER CONCEDENTE** com valores eventualmente devidos à **CONCESSIONÁRIA**;

12.1.3 Sempre que utilizada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último;

12.1.4 Sempre que houver alteração no valor do **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** deverá ser reajustada de forma a atender o percentual indicado acima,



no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no **CONTRATO**.

12.2 DA COBERTURA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.2.1 Nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **CONCESSIONÁRIA** e desde que aceito pelo **PODER CONCEDENTE**, no decorrer do **CONTRATO**:

- (i) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) Seguro-garantia;
- (iii) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.2.2 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** da **CONCESSIONÁRIA** será passível de execução, total ou parcial, pelo **PODER CONCEDENTE**, a qualquer tempo durante a intervenção na **CONCESSÃO** ou em outra hipótese expressamente prevista neste **CONTRATO** ou na referida **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

12.2.3 No caso de intervenção na **CONCESSÃO**, os valores da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** executados pelo **PODER CONCEDENTE** e não utilizados na conclusão das **OBRAS** ou execução do **SERVIÇO** ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à **CONCESSIONÁRIA** por ocasião da cessação da intervenção.

12.2.4 Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

13 SEGUROS:

13.1 DAS REGRAS GERAIS:

13.1.1 Durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as **OBRAS**, serviços e atividades contempladas na presente **CONCESSÃO**, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.



13.1.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos previstos no seu **PLANO DE NEGÓCIOS**, Plano de Seguros que será desenvolvido a partir de avaliação do Valor em Risco, da Importância Segurada e das condições das coberturas. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** avaliarão as necessidades de revisão anual do Plano de Seguros.

13.1.3 O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

13.2 DO PLANO DE SEGUROS:

13.2.1 O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- (i) Responsabilidade Civil, contemplando:
 - (a) Danos causados a terceiros;
 - (b) Cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
 - (c) Acidentes envolvendo terceiros, nas áreas remanescente utilizadas nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como na implementação de projetos associados;
 - (d) Acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor;
 - (e) Poluição súbita.
- (ii) Seguro de Riscos de Engenharia do tipo “todos os riscos” envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às **OBRAS** civis e à infraestrutura (Construção e Instalações e Montagem, englobando todos os testes de aceitação), bem como:
 - (a) Cobertura básica de riscos de engenharia;
 - (b) Erros de projetos;
 - (c) Danos externos causados aos equipamentos utilizados nas **OBRAS**;
 - (d) Danos patrimoniais.



13.2.2 Os valores contratados deverão ser definidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o cronograma de execução das **OBRAS** e serviços e prazo da operação comercial da **CONCESSÃO**. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

13.2.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar no plano de seguros as seguintes regras:

- (i) Todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses;
- (ii) A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (**SUSEP**) para emissão da nova apólice;
- (iii) A **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei;
- (iv) A **CONCESSIONÁRIA** deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos;
- (v) A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **CONTRATO**;
- (vi) Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de manter serviço adequado;
- (vii) A **CONCESSIONÁRIA** poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO**, condicionada, contudo, a apresentação ao **PODER CONCEDENTE** de Plano de Seguros de Adequação;
- (viii) Os seguros deverão ter como beneficiários a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos;
- (ix) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente **CONTRATO** ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente este **CONTRATO**, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da **CONCESSIONÁRIA**;
- (x) A **CONCESSIONÁRIA** assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata este **CONTRATO**, inclusive para fins dos riscos assumidos;



13.3 DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DE SEGURO:

13.3.1 Face ao descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o **PODER CONCEDENTE**, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da **CONCESSÃO**, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da **CONCESSIONÁRIA**;

13.3.2 Verificada a hipótese do item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, em 05 (cinco) dias, reembolsar o **PODER CONCEDENTE**;

13.3.3 Caso o reembolso não ocorra no prazo e condições assinalados, poderá o **PODER CONCEDENTE** descontar a quantia devida da contraprestação devida à **CONCESSIONÁRIA** ou da garantia de execução do contrato.

14 MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO:

14.1 DO ÍNDICE DE DESEMPENHO:

14.1.1 A mensuração de desempenho do serviço concedido será determinada pelo **ÍNDICE DE DESEMPENHO**, nos termos desta Cláusula e do **ANEXO [*] -QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO** deste **CONTRATO**.

14.1.2 A Licitante Vencedora contratará **VERIFICADOR INDEPENDENTE** responsável avaliar e aferir o cumprimento dos módulos do plano de investimentos a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** emitir pareceres semestrais que embasarão a quitação por parte do **PODER CONCEDENTE** das obrigações de investimento de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

14.1.3 O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** também será responsável por aferir o **ÍNDICE DE DESEMPENHO** durante o processo de revisão bienal da **CONTRAPARTIDA PÚBLICA**.

14.1.4 Na revisão bienal da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** de que trata a Cláusula anterior, deverão ser considerados os **ÍNDICES DE DESEMPENHO** constantes no Anexo X **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO** deste **CONTRATO**.

14.1.5 O impacto da avaliação dos **ÍNDICES DE DESEMPENHO** no valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** por ocasião das revisões trienais será efetivado nos termos da fórmula a seguir:



$$\mathbf{ND = 0,8 + (0,20 \times NQID)}$$

Onde:

NQID é o valor resultante do atendimento total das obrigações, conforme a tabela, a seguir.

Item	Contraprestação	Descrição	Evento	Percentual de Participação Relativa 1	Percentual de Participação Relativa 2	Percentual de Participação Efetiva
1	Obrigações de Investimentos			52,00%		
1.1	Obrigação 1	Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília	QID II-1		3,27%	2,29%
1.2	Obrigação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	QID II-2		6,85%	1,70%
1.3	Obrigação 3	Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem	QID II-3		77,43%	3,56%
1.4	Obrigação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QID II-4		4,30%	40,26%
1.5	Obrigação 5	Módulo 5 –Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano	QID II-5		3,41%	2,24%
1.6	Obrigação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	QID II-6		0,35%	1,77%
1.7	Obrigação 7	Módulo 7 - Administrativo e Centro de Educação Ambiental	QID II-7		0,00%	0,18%
2	Obrigações Operacionais			38,00%		
2.1.1	Obrigação 1	Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília	QID IO-1.1		8,39%	1,53%
2.1.2	Obrigação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	QID IO-1.2		5,34%	3,19%
2.1.3	Obrigação 3	Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem	QID IO-1.3		60,88%	2,03%
2.1.4	Obrigação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QID IO-1.4		3,91%	23,13%
2.1.5	Obrigação 5	Módulo 5 –Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano	QID IO-1.5		17,47%	1,48%
2.1.6	Obrigação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	QID IO-1.6		0,00%	6,64%
3	Obrigações Socioambientais			5,00%		
3.1	Obrigação 1	Módulo 7 - Administrativo e Centro de Educação Ambiental	QID IS-1		70,00%	3,50%
3.2	Obrigação 2	SAC	QID IS-2		30,00%	1,50%
4	Obrigações Financeiras			5,00%		
4.1	Obrigação 1	Relatórios Financeiros	QID IF-1		100,00%	5,00%
Total						100,00%
Valor Contratual de Gate Fee = ND x Valor Ofertado						



14.1.6 A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos necessários ao atendimento satisfatórios dos **ÍNDICES DE DESEMPENHO**.

14.1.7 Os **ÍNDICES DE DESEMPENHO** poderão ser revistos em razão de alterações e/ou revisões no Planos Distrital de Resíduos e de alterações nas normas legais e infra-legais pertinentes, bem como em outros casos previstos, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.1.8 A contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** pela **CONCESSIONÁRIA** deverá observar preço de mercado, mediante cotação prévia entre empresas especializadas, devendo a escolha ser previamente chancelada pelo **PODER CONCEDENTE** antes da efetivação da contratação.

14.1.9 **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** obrigam-se a fornecer todos os dados, informações e documentos solicitados pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** para desempenho de suas funções.

14.2 DA PERIODICIDADE:

14.2.1 Ressalvados os casos expressamente indicados no **ANEXO [*] QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, as medições serão mensais, numeradas sequencialmente, discriminando o número deste **CONTRATO**, o seu objeto e o período abrangido pela mesma, devendo ser apresentada mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

14.2.2 Nos primeiros 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão da **ORDEM DE INÍCIO**, a mensuração do desempenho do serviço será realizada normalmente, nos termos do **ANEXO [*] QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO** porém não será considerada para reduzir a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, devendo a **CONCESSIONÁRIA**, nesse período, tomar as providências eventualmente necessárias para corrigir eventuais deficiências apontadas na mensuração do desempenho, de modo a mitigar as chances de sofrer impactos na **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, quando a mensuração de desempenho passará a impactar efetivamente nos pagamentos a serem realizados mensalmente pelo **PODER CONCEDENTE**.

14.2.3 Quando, por motivo não imputável à **CONCESSIONÁRIA**, for manifestamente impossível promover a avaliação de qualquer um dos indicadores, ele será considerado como totalmente atendido na avaliação da qualidade do serviço prestado, para efeito de incidência na **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**.

15 PENALIDADES APlicáveis à CONCESSIONÁRIA:

15.1 DAS PENAS APlicáveis:

15.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** se sujeita, em caso de violação do **CONTRATO** ou da **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**, às penalidades de:



- (i) Advertência;
- (ii) Multa;
- (iii) Suspensão temporária e impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE** ou declaração de inidoneidade;
- (iv) Caducidade.

15.1.2 As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas e não excluem a possibilidade declaração de caducidade do **CONTRATO**.

15.1.3 Na ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o **PODER CONCEDENTE** poderá impor a pena de advertência.

15.1.4 O **PODER CONCEDENTE** poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do **CONTRATO** por parte da **CONCESSIONÁRIA**, aplicar multas, com valor variável entre 0,1% a 10 % da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** mensal, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a **CONCESSIONÁRIA** ou os prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE** ou a terceiros, caso existentes, (iv) a conduta da **CONCESSIONÁRIA** e (v) o prazo remanescente de vigência do **CONTRATO**.

15.1.5 Quanto às obrigações de investimento, a multa aplicável será de 0,1% do valor mensal da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** por mês de atraso na entrega de qualquer dos módulos previstos no cronograma, desde que o atraso seja de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**. A aferição do cumprimento ou não do cronograma será feita por **VERIFICADOR INDEPENDENTE** contratado pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme cláusula 14.1.2 do **CONTRATO**.

15.1.6 A aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração só será aplicável a casos de descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, após a aplicação de três multas sem que o descumprimento seja corrigido pela **CONCESSIONÁRIA**. Quanto à declaração de inidoneidade, será aplicável para casos que envolvam ofensas à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) após trânsito em julgado de processo administrativo ou judicial envolvendo a execução do **CONTRATO**.

15.2 DO PROCEDIMENTO DE APLICACÃO DE MULTAS:

15.2.1 O processo de aplicação das penalidades obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, que serão exercidos conforme o procedimento previsto neste item.

15.2.2 O processo de aplicação das penalidades terá início com a lavratura de auto de infração pelo **PODER CONCEDENTE**, representado para este efeito pelo Gestor do **CONTRATO**, que será



fundamentado e conterá a descrição da infração, sendo encaminhado à **CONCESSIONÁRIA** mediante recibo, com prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

15.2.3 Caberá à **CONCESSIONÁRIA** apresentação de defesa no prazo estabelecido, a contar da data de recebimento do auto de infração, instruindo-a com os elementos probatórios que julgar convenientes.

15.2.4 Não acolhidas as razões apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA** ou transcorrido o prazo de que trata o item anterior sem apresentação de defesa, será aplicada a sanção cabível mediante intimação da **CONCESSIONÁRIA**.

15.2.5 A intimação sobre a aplicação de penalidades será realizada por meio de notificação escrita mediante recibo, determinando, quando se tratar de multa, o pagamento no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, se outro prazo não for definido.

15.2.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela **CONCESSIONÁRIA**.

15.2.7 O documento de cobrança será emitido no dia útil imediatamente posterior ao prazo não cumprido da nova programação devendo, a **CONCESSIONÁRIA**, recolher a multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As multas poderão ser cumulativas, e deverão ser pagas ao **PODER CONCEDENTE**, na forma definida na intimação.

15.2.8 O não pagamento das multas estabelecidas no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento.

15.2.9 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não pague a multa imposta no prazo estabelecido, o **PODER CONCEDENTE** executará as garantias prestadas nos termos deste **CONTRATO**, para a liquidação da multa.

16 POSSIBILIDADES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1 INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO:

16.1.1 O **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação da prestação do **SERVIÇO**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

16.1.2 Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha outorgado aos seus **FINANCIADORES** o direito de intervir na **CONCESSÃO**, estes poderão optar por intervir na **CONCESSÃO** antes do **PODER CONCEDENTE**, de forma a sanar o inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** e garantir a boa execução dos **SERVIÇOS**, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo **PODER CONCEDENTE**.

16.1.3 Decretada a intervenção na **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação



do **SERVIÇO**, a posse dos bens da **CONCESSIONÁRIA**, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o **SERVIÇO**, ou necessários à sua prestação. O **PODER CONCEDENTE** deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na **CONCESSÃO** e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

16.1.4 Cessada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá reconduzir a **CONCESSIONÁRIA** à prestação do **SERVIÇO**, retornando-lhe a posse dos bens Públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da **CONCESSÃO**, nos termos da Cláusula n. 15.1.1.

16.1.5 A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

16.2 EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.2.1 A extinção do **CONTRATO** verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) Advento do termo contratual;
- (ii) Encampação;
- (iii) Caducidade
- (iv) Rescisão pela **CONCESSIONÁRIA** ou acordo mútuo;
- (v) Anulação;
- (vi) Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

16.2.2 No caso de extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

- (i) Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos **SERVIÇOS**, necessários à sua continuidade;
- (ii) Reter e executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para recebimento de multas e resarcimento de prejuízos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**;



- (iii) Manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.
- (iv) Em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos **SERVIÇOS**.

16.2.3 Extinta a **CONCESSÃO**, retornam automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** os **BENS REVERSÍVEIS**, incluindo aqueles transferidos à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** e os por ela construídos ou adquiridos durante a **CONCESSÃO** e a **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e de **BIOMETANO**.

16.2.4 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos **BENS REVERSÍVEIS**. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

16.2.5 Os **BENS REVERSÍVEIS** deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos **SERVIÇOS** ao término da **CONCESSÃO** pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando tiverem vida útil menor.

16.2.6 Para fins do retorno dos **BENS REVERSÍVEIS** ao **PODER CONCEDENTE**, as **PARTES** se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para transferência de titularidade das autorizações referente à **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e de **BIOMETANO** para o **PODER CONCEDENTE** perante a **ANEEL** e demais órgãos responsáveis.

16.2.7 As indenizações eventualmente devidas à **CONCESSIONÁRIA**, em caso de extinção do **CONTRATO**, serão pagas conforme as regras indicadas nos itens abaixo.

16.2.8 O cálculo do valor da indenização dos **BENS REVERSÍVEIS** será feito considerando o seu custo histórico, aferido com base em registro de ativos contábeis, passível de ajustes por verificação independente, descontados os tributos que tenham sido recuperados, despesas financeiras, e depreciação e amortização ajustadas segundo a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do **PODER CONCEDENTE**.

16.2.9 Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do **CONTRATO**.

16.3 ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL:

16.3.1 O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da **CONCESSÃO**.

16.3.2 Caso aplicável, a reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** será feita mediante indenização à **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** conforme condições acordadas pelas **PARTES**. Caso, até o 30º (trigésimo) dia antes da data de extinção do **CONTRATO**, as **PARTES** não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser



paga na data do término do prazo do **CONTRATO** em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.

16.3.3 No caso de extinção do **CONTRATO** pela causa indicada nessa Cláusula, o **PODER CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

- (i) Saldo atualizado vincendo de **FINANCIAMENTOS** contraídos nos últimos 5 (cinco) anos do **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**, com autorização do **PODER CONCEDENTE**, para investimentos efetivamente realizados para a atualidade dos **SERVIÇOS**, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) O valor indenizável dos **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do **SERVIÇO** concedido, apurado considerando o seu custo histórico, aferido com base em registro de ativos contábeis, passível de ajustes por verificação independente, descontados os tributos que tenham sido recuperados, despesas financeiras, e depreciação e amortização;
- (iii) Quaisquer pagamentos em atraso.

16.4 ENCAMPAÇÃO:

16.4.1 O **PODER PÚBLICO** poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse Público e mediante lei autorizativa específica retomar a **CONCESSÃO** mediante encampação.

16.4.2 A reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** será precedida do pagamento de indenização à **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** na data do término do **CONTRATO**, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.

16.4.3 No caso de extinção do **CONTRATO** pela causa indicada nessa Cláusula, o **PODER CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

- (i) Saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela **CONCESSIONÁRIA** para investimentos efetivamente realizados na **CONCESSÃO**, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) O valor indenizável dos **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do **SERVIÇO** concedido, apurado considerando o seu custo histórico, aferido com base em registro de ativos contábeis, passível de ajustes por verificação independente, descontados os tributos que tenham sido recuperados, despesas financeiras, e depreciação e amortização;
- (iii) Todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações de- vidas a



empregados, fornecedores, **FINANCIADORES** e outros terceiros credores da **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título;

- (iv) O capital próprio investido pelos acionistas da **CONCESSIONÁRIA** e a sua remuneração, conforme premissas previstas no **PLANO DE NEGÓCIOS**;
- (v) Quaisquer pagamentos em atraso.

16.5 CADUCIDADE:

16.5.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**, sobretudo, as hipóteses mencionadas no artigo 38, § 1º da Lei Federal nº 8.987/1995, acarretará, a critério do **PODER CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da **CONCESSÃO**, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 15.1.

16.5.2 A caducidade da **CONCESSÃO** poderá ser declarada nos casos previstos na Lei Federal nº 8.987/1995.

16.5.3 A decretação de caducidade por parte do **PODER CONCEDENTE** deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à **CONCESSIONÁRIA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.5.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do **PODER CONCEDENTE**.

16.5.5 A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** deverá ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** após a extinção do **CONTRATO**, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**. A indenização devida será calculada no âmbito de processo administrativo.

16.5.6 No caso de extinção do **CONTRATO** pela causa indicada nessa Cláusula, o **PODER CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

- (i) O valor indenizável dos **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do **SERVIÇO** concedido, apurado considerando o seu custo histórico, aferido com base em registro de ativos contábeis, passível de ajustes por verificação independente, descontados os tributos que tenham sido recuperados, despesas financeiras, e depreciação e amortização;
- (ii) Quaisquer pagamentos em atraso.

16.5.7 A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o **PODER CONCEDENTE** abater do valor devido a título de indenização e eventuais penalidades



aplicadas contra a **CONCESSIONÁRIA** e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

16.5.8 No caso de declaração de caducidade, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** reverterá integralmente ao **PODER CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

16.5.9 A declaração de caducidade não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo **PODER CONCEDENTE** ou na medida da responsabilidade imposta pela **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**.

16.6 RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO:

16.6.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido pela via arbitral, por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento pelo **PODER CONCEDENTE** de suas obrigações.

16.6.2 Não obstante o disposto, os **SERVIÇOS** não poderão ser interrompidos ou paralisados pela **CONCESSIONÁRIA** até o trânsito em julgado da decisão.

16.6.3 No caso de extinção do **CONTRATO** pela causa indicada nesta Cláusula, o **PODER CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** os seguintes pagamentos:

- (i) Saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela **CONCESSIONÁRIA** para investimentos efetivamente realizados na **CONCESSÃO**, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) O valor indenizável dos **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do **SERVIÇO** concedido, apurado considerando o seu custo histórico, aferido com base em registro de ativos contábeis, passível de ajustes por verificação independente, descontados os tributos que tenham sido recuperados, despesas financeiras, e depreciação e amortização;
- (iii) Todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores, **FINANCIADORES** e outros terceiros credores da **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título;
- (iv) O capital próprio investido pelos acionistas da **CONCESSIONÁRIA** e a sua remuneração, conforme premissas previstas no **PLANO DE NEGÓCIOS**;
- (v) Quaisquer pagamentos em atraso.



16.6.4 Este **CONTRATO** também poderá ser rescindido por consenso entre as **PARTES**, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

16.7 ANULACÃO:

16.7.1 O **CONTRATO** somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

16.7.2 A reversão dos **BENS REVERSÍVEIS** será precedida do pagamento de indenização à **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** na data do término do **CONTRATO**, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.

16.7.3 Caso o **PODER CONCEDENTE** tenha dado causa à anulação, sem a participação da **CONCESSIONÁRIA**, este deverá indenizá-la na forma preconizada para a rescisão do **CONTRATO** por culpa do **PODER CONCEDENTE**.

16.8 FALÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:

16.8.1 A **CONCESSÃO** poderá ser extinta caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha a sua falência decretada, ou ainda no caso de extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

16.8.2 A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** deverá ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** após a extinção do **CONTRATO**, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA**.

16.8.3 No caso de extinção do **CONTRATO** pela causa indicada nessa Cláusula, o **PODER CONCEDENTE** deverá realizar para a **CONCESSIONÁRIA** pagamento de indenização calculada na forma do item acima, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

16.8.4 No caso extinção do **CONTRATO** na forma dessa Cláusula, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** reverterá integralmente ao **PODER CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado;

16.8.5 A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o **PODER CONCEDENTE** abater do valor devido a título de indenização e eventuais penalidades aplicadas contra a **CONCESSIONÁRIA** e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.



17 BENS REVERSÍVEIS E SUA REVERSÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO:

17.1 DOS BENS REVERSÍVEIS:

17.1.1 Integram a **CONCESSÃO**, sendo considerados reversíveis:

- (i) Todas as **OBRAS, PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA e BIOMETANO**, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios, e, de modo geral, todos os demais bens transferidos à **CONCESSIONÁRIA** que estejam diretamente relacionados com a prestação dos **SERVIÇOS**;
- (ii) Os bens adquiridos ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA**, incluindo acessórios, dispositivos, equipamentos, componentes sobressalentes, **SISTEMAS** eletrônicos e computacionais, ao longo de todo o prazo da **CONCESSÃO**, que sejam utilizados diretamente na execução dos **SERVIÇOS**.

17.1.2 A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **BENS REVERSÍVEIS**, durante a vigência do **CONTRATO**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos **SERVIÇOS**, nos termos previstos neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

17.1.3 Os gastos com manutenção, conservação ou renovação dos **BENS REVERSÍVEIS** que importem aumento do período de amortização desses bens devem ser previamente aprovados pelo **PODER CONCEDENTE**.

17.1.4 A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá alienar **BENS REVERSÍVEIS** mediante prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, exceto se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

17.1.5 Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** elaborar, ao final de cada ano da **CONCESSÃO**, a relação de **BENS REVERSÍVEIS**, a ser apresentada ao **PODER CONCEDENTE** até o dia 1º de maio de cada ano, devendo, inclusive, cobrir todas as aquisições/construções feitas no ano anterior.

17.1.6 A relação dos **BENS REVERSÍVEIS** elaborada pela **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita à aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**, que poderá incluir ou retirar bens, para tanto realizando fiscalização in loco ou mediante solicitação de documentos à **CONCESSIONÁRIA**.

17.1.7 Faltando 6 (seis) meses para o término do prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

17.1.8 Dentro do prazo de 6 (seis) meses antes do final do prazo de vigência deste **CONTRATO**, **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** executarão todas as medidas



necessárias para transferência de titularidade da autorização da **PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** para o **PODER CONCEDENTE** perante a **ANEEL**

17.1.9 Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas **PARTES** até 12 (doze) meses antes do término da vigência do **CONTRATO**.

17.1.10 Para receber os **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

17.1.11 Em período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês e o 12º (décimo segundo) mês anteriores ao advento do termo contratual, o **PODER CONCEDENTE** determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS** para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste **CONTRATO** e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

17.1.12 Concluída a avaliação final dos **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas ou determinar à **CONCESSIONÁRIA** que efetue os reparos, às suas expensas, nos prazos determinados pela comissão de recebimento, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

18 RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

18.1 DOS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

18.1.1 Controvérsias oriundas do presente **CONTRATO** e de sua execução poderão ser dirimidas:

- (i) Por meio de **COMITÊ TÉCNICO**;
- (ii) Por Arbitragem;
- (iii) Judicialmente, quando não passíveis de resolução arbitral, na forma da lei e deste **CONTRATO**.

18.1.2 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, será constituído por ato do **PODER CONCEDENTE** e mantido durante a vigência deste **CONTRATO**, **COMITÊ**



TÉCNICO, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

18.2 **COMITÊ TÉCNICO:**

18.2.1 O Comitê Técnico será competente para emitir pareceres sobre procedimento para fiscalização e sobre as demais questões técnicas que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos **SERVIÇOS** desta **CONCESSÃO**.

18.2.2 Quando demandado, o **COMITÊ TÉCNICO** emitirá parecer técnico a respeito de eventuais controvérsias relativas às alterações no **QID**, e às revisões tarifárias.

18.2.3 Os membros do **COMITÊ TÉCNICO** serão designados da seguinte forma:

- (i) Um membro efetivo, que será o Presidente do **COMITÊ TÉCNICO**, e o respectivo suplente, indicados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (ii) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **PODER CONCEDENTE** de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico.

18.2.4 O procedimento para apreciação de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela **PARTE** que solicitar o pronunciamento do **COMITÊ TÉCNICO** à outra **PARTE**, de sua solicitação, fornecendo cópia dos elementos apresentados.

18.2.5 No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra **PARTE** cópia dos elementos apresentados.

18.2.6 O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela **PARTE** reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo, e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**, salvo nas hipóteses de procedimento de revisão de rito sumário, que deverá ser resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua instauração.

18.2.7 Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.

18.2.8 A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**.



18.2.9 As opiniões emitidas nos pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** poderão ser contestadas no âmbito da própria **COMITÊ TÉCNICO** por qualquer das **PARTES** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do seu teor, devendo as mesmas apresentarem as razões da contestação por escrito. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as decisões e pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** poderão ser submetidas, por qualquer das **PARTES**, ao procedimento arbitral.

18.2.10 Cada uma das **PARTES** arcará com as despesas de seus representantes, sendo que as despesas do terceiro membro serão divididas igualmente entre ambas.

18.3 ARBITRAGEM:

18.3.1 As controvérsias decorrentes do **CONTRATO**, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente, serão resolvidas em definitivo por arbitragem, nos termos da Lei n.^º 9.307/1996. A arbitragem será vinculante às **PARTES** e aos intervenientes.

18.3.2 A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

18.3.3 O procedimento arbitral se regerá pelas regras de arbitragem e será administrada pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e será conduzida na língua portuguesa. Caso qualquer das **PARTES** deixe de apontar árbitro nos termos das regras da arbitragem, ou os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas **PARTES** não logrem nomear o terceiro árbitro, sua nomeação incumbirá ao presidente da Câmara.

18.3.4 A arbitragem deverá ser concluída no prazo de 100 (cem) dias a partir da constituição do respectivo tribunal arbitral, admitida a extensão em hipóteses devidamente justificadas pelo referido tribunal.

19 FORO:

É competente para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO** não passíveis de serem decididas mediante arbitragem, e para a execução da sentença arbitral ou para apreciar medidas urgentes, o foro da Comarca de Brasília/DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1.1 A renúncia, de qualquer uma das **PARTES**, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste **CONTRATO**, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das **PARTES** em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal **PARTE** de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

20.1.2 Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste **CONTRATO**, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das **PARTES**.

20.1.3 Este **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

20.1.4 Toda documentação técnica entregue à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela **CONCESSIONÁRIA** para outros fins que não os previstos no **CONTRATO**. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

20.1.5 Se quaisquer itens ou disposições deste **CONTRATO** forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade dos demais itens e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as **PARTES** deverão rever este **CONTRATO** para substituir as itens e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

20.1.6 Este **CONTRATO** é para todos os fins de direito, irrevogável e irretratável, salvo disposições expressas em contrário na **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL** e/ou no próprio **CONTRATO**.

20.1.7 O **PODER CONCEDENTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Distrito Federal e à Assembleia Distrital no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo fixado na **LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**.

20.1.8 As **PARTES** comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente **CONTRATO**.

20.1.9 Todas as notificações e comunicações entre as **PARTES** deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das **PARTES** nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

E, por estarem justas e acertadas, celebram o presente contrato em 4 vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Brasília, Novembro de 2022.

PODER CONCEDENTE - GDF	CONCESSIONÁRIA
	TESTEMUNHAS



ANEXO III – MINUTA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos

O Distrito Federal, representado pela **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e da autorização proferida pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, publicada no Suplemento ao DODF nº..., do dia ... de de 2023, por meio desta fundamentação, vem informar as razões pelas quais o Consórcio optou pela realização da licitação pelo procedimento abaixo descrito:

RESUMO DO CERTAME:

• **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA/DF, COM IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM MECÂNICA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE BIODIGESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM COMPOSTAGEM, UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DE REJEITOS, PRODUÇÃO DE BIOMETANO, ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME, CONSTRUÇÃO DE CÉLULAS DE ATERRO SANITÁRIO CLASSE I E II.

• **MODALIDADE:** Parceria Público-Privada, Concessão Administrativa, concorrência pública, tendo como critério de julgamento a menor contraprestação paga pela Administração Pública e melhor técnica, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

- **VALOR:** Fica estabelecido como limite máximo de preços o de R\$..., em conformidade com o disposto no Artigo 59, III, da nova Lei de Licitações.
- **PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 30 anos, (trinta), podendo ser prorrogado por igual período.
- **PRAZO EDITAL:** 35 (trinta e cinco) dias úteis, após publicação do edital o certame poderá ser licitado, em conformidade com o Artigo 55, IV, da Nova Lei de Licitações.
- **DIVULGAÇÃO:** O resumo do edital deve ser publicado e divulgado em Jornal de Grande



Circulação e Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Artigo 54 e seus parágrafos, da Nova Lei de Licitações.

- **LOCAL DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os documentos de habilitação das licitantes será realizada no dia [•], às [•] horas, na sede da **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** de Brasília/DF.

ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

À SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL do Distrito Federal – SLU/DF

..... LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (...), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/.....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (...), vem, respeitosamente, requerer **AUTORIZAÇÃO** para a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases do aterro, referentes ao **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 02/2021 - SLU**.

A empresa declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

1. Pode ser conferida em caráter exclusivo ou a número limitado de interessados;
2. Não gera direito de preferência na contratação da Parceria;
3. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
4. Não cria, por si só, qualquer direito ao resarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;



5. É pessoal e intransferível;
6. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados pela AUTORIZADA;
7. Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 14 do Decreto Distrital nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

Por fim, expressamos nossa ciência:

1. De que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 02/2021 - SLU e seus Anexos;
2. De que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital, seus Anexos e outros documentos relacionados ao presente.

Brasília, Novembro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CADASTRO TÉCNICO**

.....LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (...), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/.....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (...), vem, respeitosamente,

Assinalar:

Sociedade empresarial (x)

Descrição das Atividades:

Solicitar cadastramento técnico para Procedimento de Manifestação de Interesse n. 02/2021 – SLU, que visa a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeiras e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases do aterro.

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Brasília, Novembro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS****À SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL do Distrito Federal – SLU/DF**

.....LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (...), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (...), doravante denominada **CEDENTE**, cede e transfere para o Distrito Federal simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do aterro sanitário de Brasília, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro, referentes ao **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 02/2021 - SLU**.

1. O CEDENTE declara que é autor e titular da dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
2. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
4. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
5. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de resarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Brasília, Novembro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°/2023

.....LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (....), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/.....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (....), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

Brasília, de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N./2023**

.....LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (...), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (...), Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e que não nos enquadramos nas vedações do art. 3º, § 4º da referida Lei Complementar.

Brasília, de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N./2023

.....LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (...), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/.....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (...), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N./2023**

.....LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de, com endereço eletrônico:, site:, telefone (...), por seu procurador,, portador da carteira de identidade n. SSP/....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de, CEP:, telefone: (...), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Lotação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.



c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido na Concorrência Pública nº/2023.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

**ANEXO V – MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE
CONTA VINCULADA****PROJETO DE LEI N° __, DE __ DE 2023**

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE PARCELA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TAXA DE LIXO, RECEBIDOS POR MEIO DE CONVÉNIO COM A COMPANHIA DE ÁGUAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO DISTRITO FEDERAL EM CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA/DF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adimplemento das obrigações contraídas por meio do Contrato de Parceria Público Privada para gestão, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, fica o Distrito Federal responsável por repassar o percentual de 90% dos recursos decorrentes da arrecadação da Taxa de Lixo Distrital para uma **Conta Corrente Específica e Segregada**, de titularidade do Distrito Federal, a ser aberta em instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Parágrafo Primeiro: A conta a ser aberta para o recebimento das receitas vinculadas ao contrato de Parceria Pública Privada do Aterro de Brasília será movimentada exclusivamente pelo agente financeiro.

Parágrafo Segundo: O Distrito Federal deverá manter os recursos que lhe sejam transferidos na forma do *caput* deste artigo segregados dos demais recursos de sua titularidade, em conta corrente específica a ser aberta no agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos da Taxa de Lixo, sob pena de responsabilização dos seus administradores, nos termos da lei, devendo o Distrito Federal autorizar o Banco de Brasília a transferir os recursos diretamente à conta do concessionário, conforme disposto no contrato de parceria público-privada.

Art. 2º O pagamento das obrigações contraídas pelo Distrito Federal no contrato de parceria público-privada obedecerá a procedimento a ser disciplinado no respectivo contrato de parceria público-privada e seus anexos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, autorizando a Secretaria da Fazenda a adotar as medidas pertinentes ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, Novembro de 2022.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO VI – MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA ADEQUAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE LIXO DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a forma de cobrança da taxa de coleta, manejo e destinação final adequada de resíduos sólidos no Distrito Federal - Taxa de Resíduos Sólidos - TRS, estabelece critérios para a sua incidência e implementação nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, e autoriza a alteração da cobrança vinculada ao recebimento do Imposto sobre Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o recebimento por intermédio da CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º A Taxa de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - serviços de coleta, manual ou mecanizada, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II - disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, manual ou mecanizada, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

III - triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º As atividades operacionais relativas à coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final se destina a resíduos domésticos e outros destinados ao Aterro Sanitário de Brasília.

§ 3º Aplicar-se-ão aos resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, se em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu



gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

§ 4º O resíduo sólido originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado como resíduo sólido urbano.

Art. 3º A Taxa de Resíduos Sólidos será lançada mensalmente e considera-se como ocorrido o fato imponível.

Parágrafo único. Sem prejuízo de sua natureza autônoma e fundamento de validade próprio e com fundamento no princípio da economicidade, o lançamento do valor relativo à Taxa de Resíduos Sólidos será feito conjuntamente na conta dos serviços prestados pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Art. 4º O contribuinte da Taxa de Resíduos Sólidos é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, urbana, edificada ou não, onde houver disponibilidade do serviço.

Art. 5º O custo econômico dispendido com as atividades previstas no artigo 2º, § 1º, desta Lei consiste no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura e será dividido proporcionalmente entre os bens imóveis situados em locais em que a prestação do serviço esteja disponível.

Parágrafo único. A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no *caput* deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 6º Para o cálculo do valor da Taxa de Resíduos Sólidos aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta Lei:

I - fatores variáveis:

a) fator de uso:

1. residencial, atividade pública e assistencial;

2. comercial, serviços e industrial;



b) fator de frequência:

1. coleta diária;

2. coleta alternada;

II - fatores de consumo médio:

a) o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

b) como critério complementar para a estimativa do volume de lixo produzido, a média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos doze meses anteriores ao mês de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos, expressos em metros cúbicos; critério complementar esse passível de pedido de revisão devidamente fundamentada pelo contribuinte;

III - fator territorial: a área edificada e características do imóvel ou testada do imóvel e áreas que nele podem ser edificadas, no caso de lote sem edificação ou gleba urbana;

IV - fator fixo: custo econômico do serviço, assim entendido o valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

Art. 7º Será enquadrado na classe de Residência Social ou Bolsa Família o contribuinte inscrito em cadastro estabelecido para pessoas em situação vulnerável pelo Governo Federal.

§ 1º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício enquanto mantiver as condições de sua classificação como beneficiário da tarifa social ou bolsa família.

§ 2º Ocorrendo a perda do benefício da Taxa de Residência Social ou Bolsa Família, o mesmo será enquadrado na classe de gerador de lixo estabelecida nesta Lei, conforme a categoria cadastral.

Art. 8º Quando houver mudança de categoria cadastral a Taxa de Resíduos Sólidos será reclassificada nos termos da Tabela Única desta Lei, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Ajuste para Pagamento e Recebimento de Dívida firmado com a CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, para permitir a realização da arrecadação da Taxa de Resíduos Sólidos devida pelos contribuintes residentes no Distrito Federal, na mesma conta de água e/ou esgoto da CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.



Parágrafo único. A Taxa de Resíduos Sólidos quando arrecadada pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, poderá ser mantida a mesma data de vencimento da conta dos serviços prestados pela CAESB e relacionados à respectiva unidade consumidora.

Art. 10. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas: I - através de cobrança feita nas mesmas condições e prazos válidos para o pagamento das tarifas devidas à CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, caso tenha sido firmado o convênio previsto no artigo 9º desta Lei; II - outros meios a critério da administração distrital, nos termos estabelecidos por regulamento.

Parágrafo único. Se o imóvel não for servido pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, o pagamento será realizado na forma do inciso II deste artigo.

Art. 11. O contribuinte sujeito às hipóteses de isenção ou de não incidência previstas nesta Lei deverá proceder à quitação de eventuais débitos pendentes e a vencer da Taxa de Resíduos Sólidos em parcela única, em prazo a ser determinado por regulamento.

Art. 12. Para fins de análise e cômputo da Taxa de Resíduos Sólidos, considera-se a Tabela Única integrante desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Brasília, Novembro de 2022.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO ÚNICO

Os parâmetros e fatores aqui recomendados devem ser vistos como uma referência e podem ser adotados, salvo se houver estudos técnicos específicos, bem fundamentados, que proponham outros, em face de aspectos excepcionais, em razão das peculiaridades locais.

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
1	1	1,3	Fator fixo
			Até 5 m ³ 0,35
			Fator variável por m ³
			> 5 a 15m ³ 0,06
			> 15 a 25m ³ 0,05
			> 25 a 35 m ³ 0,035
			> 35 a 50 m ³ 0,03
			> 50 m ³ até o limite de 100 m ³ 0,025

Fórmula de cálculo da TMRS= VBR_{TMRS} x (Fator a x Fator b_{1,2} x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
1,5	1	1,3	Fator fixo
			Até 5 m ³ 0,35
			Fator variável por m ³
			> 5 a 15m ³ 0,06
			> 15 a 25m ³ 0,05
			> 25 a 35 m ³ 0,04
			> 35 a 50 m ³ 0,035
			> 50 m ³ até o limite de 150 m ³ 0,03

Fórmula de cálculo da TMRS= VBR_{TMRS} x (Fator a x Fator B_{1,2} x Fator c)

**Tabela 3 – Categoria Industrial**

Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
			Fator fixo
1,5	1	1,3	Até 5 m ³ 0,35
			Fator variável por m³
			> 5 a 30 m ³ 0,04
			> 30 a 100m ³ 0,02
			> 100 a 500 m ³ 0,015
			> 500 m ³ até o limite de 1000 m ³ 0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBR_{TMRS} x (Fator a x Fator b_{1,2}x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas (opcional)

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBR _{TMRS}
Lotes	Imóveis até 250 m ²	0,3
	acima de 250 a 500 m ²	0,4
	acima de 500 a 1000 m ²	0,5
Acima de 1000 m ²	Fator inicial	1
	Adicional para cada 1000 m ² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBR_{TMRS} x Fator d

**ANEXO VII – MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI 6.819/21 DE
29 /03/2021****PROJETO DE LEI N./2022.**

Revoga o inteiro teor da Lei 6.819/21, de 29/03/2021, que alterou o artigo 37 da Lei 5.418/2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e deu outras providências, para proibir o uso de tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço de limpeza urbana no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei revoga o inteiro teor da Lei 6.819/21, de 29/03/2021, que alterou o artigo 37 da Lei 5.418/2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e deu outras providências, para proibir o uso de tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço de limpeza urbana no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, Novembro de 2022.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO VIII – MINUTA DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU), em consonância com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que fará realizar a Audiência Pública Nº. em cumprimento aos princípios da publicidade ampla das atividades desenvolvidas pela Administração Pública para a consecução das suas finalidades e da participação popular na gestão da Administração Pública, de modo a garantir o direito de defesa, o princípio do contraditório com o devido processo legal, conforme preceitua, as Constituições Federal e Estadual, em especial no que se referem os artigos 37 e 4º, respectivamente; ao disposto no Artigo 21, da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), com vistas a garantir à sociedade em geral à transparência sobre o Projeto de Parceria com a Iniciativa Privada por meio da Lei n. 10.079/2004.

1. Do Objeto

Audiência Pública acerca da realização da PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRÔ SANITÁRIO DE BRASÍLIA/DF, COM IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM MECÂNICA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE BIODIGESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM COMPOSTAGEM, UNIDADE DE RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DE REJEITOS, PRODUÇÃO DE BIOMETANO, ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME, CONSTRUÇÃO DE CÉLULAS DE ATERRÔ SANITÁRIO CLASSE I E II.

2. Dos Objetivos

- 2.1 Esclarecer eventuais dúvidas quanto aos critérios exigidos;
- 2.2 Dar maior publicidade aos requisitos dos objetos desejados;
- 2.3 Ampliar a competitividade no futuro certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pela contratação.

3. Do Edital e Aviso de Audiência Pública e Anexos

- 3.1 O Edital e os Anexos I – Extrato do Termo de Referência e II – Formulário de manifestação e sugestão poderão ser retirados, gratuitamente, no site: <http://>
- 3.2 Informações adicionais pelos telefones (061)



4. Da Forma de Participação

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderão apresentá-las na forma definida neste Edital de Audiência Pública.

4.1.1 Entende-se por contribuições qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo nos requisitos pré-definidos na minuta do Termo de Referência para licitação do presente objeto (Anexo I deste Edital), bem como as devidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos no item 2 deste Edital.

4.2 As contribuições poderão ser dirigidas ao **SLU**, das 09h00 do diade de até as 17h00 do dia de de pelo seguintes meios:

4.2.1 e-mail:

4.2.2 Protocolo – **SLU** - Audiência Pública nº/.....

4.2.3.1 No diade de , no período da 09h00 às 12h00, será realizada audiência pública presencial no Auditório do **SLU**, localizado na – Brasília/DF.

4.2.3.2 A sessão presencial compreenderá as seguintes etapas:

I – 08h45 – Credenciamento, por ordem de chegada, das pessoas físicas e pessoas jurídicas, por meio de seus representantes, interessados em participar da fase de debates;

II – 9h15 - Abertura do evento e apresentação do objetivo e regulamento da audiência pública;

III – 9h30 – Apresentação do Projeto de Parceria com a Iniciativa Privada por meio da Lei 8.666/93;

IV – 10h00 - Debates, na qual será oportunizado, àqueles que estejam credenciados, período de 10 minutos, por inscrito, para que se manifeste quanto ao objeto da Audiência Pública;

4.2.3.3 Durante os Debates o **SLU**, por meio de seus representantes, poderá se manifestar verbalmente, caso julgue pertinente, visando enriquecer o tema em pauta.

4.2.3.4 Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da audiência pública, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.



4.2.3.5 As Contribuições por escrito serão recolhidas, para que sejam formalmente analisadas pelo **SLU**, com as demais contribuições apresentadas por e-mail e correspondência.

4.2.3.6 Se ao final do prazo para encerramento da audiência presencial ainda houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, na forma dos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

4.2.3.7 O **SLU** reservar-se-á o direito de não discutir durante a audiência presencial as contribuições recebidas.

4.2.3.8 O resultado da análise das contribuições será publicado no site do **SLU**, após avaliação da área demandante e antes da abertura do certame licitatório.

4.2.3.9 Encerramento: 12:00h

4.2.3.9 Competirá a Mesa Diretora:

- a) Dirimir as questões de ordem;
- b) Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotadas na audiência;
- c) Conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado se afastar da matéria em pauta;
- d) Determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência, coibir as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência;
- e) Registrar a Ata da Audiência Pública.

5. Das Disposições Gerais:

5.1 A sessão de Audiência Pública será registrada em ata que poderá ser lavrada, no prazo de 05 dias após a realização da audiência.

5.2 A sessão de Audiência Pública poderá ser gravada.

5.3 A ATA, por extrato, será publicada no site do **SLU**: <https://www.slu.df.gov.br/>



5.4 A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações do local de realização.

Brasília, Novembro de 2022.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF)

**ANEXO IX– MINUTA DE CONVÊNIO EM O GDF E CAESB****CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO DA TAXA DE LIXO ENTRE O GDF E A CAESB**

**CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO DE
TAXA DE LIXO POR INTERMÉDIO DAS
FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAESB-
COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL E O
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.**

CONVÊNIO N.

CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito Público, regularmente inscrita no CNPJ no., com endereço comercial na Rua, n., Bairro:, Cep:, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico:, site:, telefone (....), por seu Diretor Presidente,, portador da carteira de identidade n. SSP/.....e inscrito no CPF/MF sob o n., com endereço eletrônico:, com endereço comercial na Avenida, n., Bairro, na cidade de CEP:, telefone: (....), doravante denominada **CAESB**, e de outro lado o **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, situado na Avenida, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado por seu Governador Distrital, Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado de **GDF**, têm, entre si, justo e acordado o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei 8.666/93, anexo ao Processo Administrativo nº/CAESB, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto atribuir à **CAESB** a função de arrecadar, em nome do **GDF**, a “Taxa dos Serviços de Lixo”, nos termos da legislação pertinente, de acordo com informações constantes do Processo Administrativo n., do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor correspondente à “Taxa dos Serviços de Lixo” será inserido nas faturas de água/ esgoto emitidas no Território do Distrito Federal pela **CAESB**, em código de serviço diferenciado e com a seguinte rubrica: “**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Taxa de Lixo**”, valor este definido conforme Lei Complementar nº, apresentada pelo **GDF**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração no valor da “Taxa dos Serviços de Lixo” deverá ser comunicada formalmente à **CAESB**, com prazo de 30 (trinta) dias e antecedência de sua vigência, para fins de inserção na fatura de água/esgoto da **CAESB**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ARRECADAÇÃO - Pela arrecadação dos valores relativos à “Taxa dos Serviços de Lixo” do **GDF**, a **CAESB** receberá, a título de ressarcimento do custo administrativo pela atividade desempenhada, o valor de R\$ por “economia”, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de que trata esta cláusula será reajustado anualmente pelo IPCA, podendo ser realinhado sempre que houver alteração nos custos da **CAESB** em virtude dos aumentos dos insumos que compõem tais custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será repassado ao **GDF** somente o saldo remanescente dos valores arrecadados, com a respectiva informação, mês a mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores arrecadados pela **CAESB** correspondentes à “Taxa dos Serviços do Lixo” serão repassados ao **GDF** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu recebimento, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LANÇAMENTO - Caberá ao **GDF** aprovar a relação dos imóveis e respectivos endereços para os quais tenha ocorrido o lançamento da “Taxa dos Serviços de Lixo”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **GDF** responderá pelas informações dos contribuintes, ficando a **CAESB** isenta de responsabilidade por reclamações, contestações ou ajuizamento de ações em qualquer esfera judicial, vindo dos contribuintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CAESB** não se responsabilizará por eventual impugnação do valor da “Taxa dos Serviços de Lixo” lançada pelo **GDF** contra o contribuinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao **GDF** efetuar a devolução de valores indevidamente arrecadados, por enganos imputáveis à **CAESB**.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA - Para atender à cobrança da “Taxa dos Serviços do Lixo”, a **CAESB** fornecerá relação dos clientes cadastrados no banco de dados do seu sistema comercial, ficando sob responsabilidade do **GDF** devolver a relação com os dados dos contribuintes para lançamento da cobrança a saber:

**CAESB:**

- a) Matrícula da fatura de água/esgoto;
- b) Nome do cliente;
- c) Número do CPF/CNPJ;
- d) Localização (inscrição);
- e) Economias;
- f) Nome da Rua;
- g) Número do imóvel.

GDF:

- a) Código do imóvel;
- b) Área construída por edificação (m*) ou (pode ser por setor da cidade);
- c) Nome do contribuinte;
- d) CPF/CNPJ;
- e) Valor a ser cobrado.

A cobrança da taxa será realizada de acordo com as informações fornecidas pelo **GDF**, ficando a **CAESB**, isenta de impugnações por lançamento de cobranças indevidas nas faturas de água/esgoto.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As regras, tabelas e parametrizações necessárias para implementação do objeto deste convênio são definidos nos termos da Lei Complementar nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - a) Será implantado no módulo de cadastro de consumidores da CAESB código específico, vinculando-o ao tipo de serviço a ser cobrado em fatura mensal da empresa, sem que haja qualquer tipo de transtorno aos atuais procedimentos utilizados pelo sistema comercial da companhia; b) Visando garantir a qualidade do serviço, a CAESB não emitirá fatura para os imóveis que se apresentem como ligações inativas (cortadas) no cadastro comercial da empresa, situação que se aplica também para as ligações factíveis e potenciais (sem ligação); c) Nas situações de inadimplência em que o cliente solicite parcelamento de débitos, o procedimento será o mesmo adotado pela CAESB. Porém, o valor correspondente à “Taxa dos Serviços de Lixo” não poderá, em hipótese alguma, fazer parte do somatório das parcelas. A “Taxa dos Serviços de Lixo” sempre será cobrada junto e integralmente com a entrada do parcelamento, discriminada com código de serviço e valor em separado daqueles valores correspondentes aos débitos relativos aos serviços prestados efetivamente pela CAESB; d) No caso de ser solicitada a exclusão definitiva da cobrança referente à “Taxa dos Serviços de Lixo” da fatura de água/esgoto da CAESB, será acatada a solicitação do cliente e comunicado ao GDF; e) O GDF deverá designar oficialmente um órgão e/ou servidor representante, que será o responsável pelo encaminhamento de providências e demandas postas pelos usuários dos serviços junto à CAESB; f) Todo e qualquer pedido dos clientes, quer sejam sugestões, solicitações e/ou reclamações relacionados à “Taxa dos Serviços de Lixo” solicitados à CAESB, serão repassados ao GDF para que as providências sejam tomadas de modo a atender às solicitações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES - I. Compete à CAESB: a) Lançar mensalmente nas faturas de seus clientes a “Taxa dos Serviços de Lixo”; b) Emitir mensalmente os seguintes relatórios e enviá-los ao GDF: relatório do valor faturado, relatório do valor arrecadado, relatório do valor a receber, relatório dos usuários inadimplentes, e relatório dos usuários com cancelamento da taxa, quando houver. II. Compete ao GDF a) Organizar, coordenar, acompanhar e controlar a execução dos serviços de coleta e dar destinação final adequada; b) Criar, imprimir, entregar panfletos informativos e bem como utilizar-se de outros meios para comunicar seus contribuintes, no mínimo 30 (trinta) dias antes da emissão das faturas de água/esgoto pela CAESB.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA - Este Convênio passa a vigorar a partir da data da assinatura da CAESB e do GDF com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Decreto Estadual n....., podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO - O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, por iniciativa de qualquer das partes.

Será também motivo de rescisão unilateral do Convênio o não pagamento das faturas de água/esgoto pelo GDF por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, assim consideradas aquelas emitidas a partir da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer por mais privilegiado que seja.



Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

Brasília, de de 2022.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal



ANEXO X - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. O Envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE**, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias e recursos materiais e humanos que vislumbram para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos Serviços fixados no Contrato, conforme disposto neste Anexo, devendo ser introduzida através de "Carta de Apresentação de **PROPOSTA TÉCNICA**".

2. Para a elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**, a **LICITANTE** deverá considerar todas as disposições e especificações do Edital e do presente Anexo, bem como dos demais Anexos do Edital, em especial do Anexo - Termo de Referência, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

3. A **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE** Vencedora comporá o Contrato e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da Sociedade de Propósito Específico (**SPE**) quanto aos procedimentos operacionais da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no Anexo - Termo de Referência, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

4. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

- a) Apresentar-se em desacordo à forma exigida no Edital ou neste Anexo;
- b) Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no Edital, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no **EDITAL**;
- c) Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na **PROPOSTA COMERCIAL**.

5. As **LICITANTES** que tiverem suas Propostas Técnicas desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4, anterior, serão automaticamente eliminadas da Licitação, nos termos do **EDITAL**.

6. Às Propostas Técnicas das **LICITANTES** serão atribuídos até **1.000 (mil) PONTOS** a título de Nota Técnica, conforme os critérios e parâmetros contidos neste Anexo.



7. As Propostas Técnicas deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela **LICITANTE**, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos Serviços fixados no Contrato, a serem adotados pela **LICITANTE**, caso se sagre vencedora da Licitação, sendo certo que tais procedimentos e métodos - cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 8, a seguir - são vinculantes em relação à SPE no âmbito da execução do Contrato.

7.1. A **LICITANTE** deverá apresentar a metodologia técnica, que consistirá nos sistemas de trabalho para a execução das atividades objeto da Licitação. A metodologia técnica a ser apresentada deverá conter uma versão impressa e uma versão disponibilizada em mídia digital (pen drive ou HD externo), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão.

Os arquivos digitais a serem entregues deverão seguir às seguintes convenções:

- i. Planilhas nos formatos .pdf e .xlsx (MS Excel);
- ii. Textos nos formatos .pdf.

8. **PROPOSTA TÉCNICA:**

A **PROPOSTA TÉCNICA** receberá a pontuação da seguinte forma:

a. Fator multiplicador zero, quando:

- a.1.** Não apresentar um dado quesito de quaisquer dos subitens da **PROPOSTA TÉCNICA**, ou;
- a.2.** Apresentar, mas não atender aos conteúdos técnicos e requisitos mencionados exigidos para cada quesito de cada subitem da **PROPOSTA TÉCNICA**.

b. Fator multiplicador 1, quando:

- b.1.** Apresentar um dado quesito de quaisquer dos subitens da **PROPOSTA TÉCNICA** de forma completa, com os conteúdos e requisitos técnicos exigidos.

8.1 Após a determinação dos fatores multiplicadores, eles serão aplicados na pontuação de cada subitem da **PROPOSTA TÉCNICA**, não havendo a possibilidade de notas parciais para cada subitem.



8.2 Se ao menos um quesito do subitem receber o fator multiplicador zero, a pontuação deste subitem será multiplicada por zero, zerando assim, o subitem. Se todos os quesitos do subitem receberem fator multiplicador 1, o subitem ganhará a pontuação máxima.

8.3 A nota de cada item será formada pela soma das pontuações de todos os subitens, gerando assim, a Nota Parcial Final de cada item da **PROPOSTA TÉCNICA**. A somatória das notas parciais de cada item gerará o subtotal de cada capítulo da **PROPOSTA TÉCNICA**. Somando-se os subtotais dos capítulos, teremos a Nota Técnica Final de cada **LICITANTE**.

8.4 A pontuação máxima de cada item de cada um dos capítulos da **PROPOSTA TÉCNICA** foi ponderada em função das relevâncias técnica, ambiental e econômico-financeira, considerando a pontuação máxima total de **1.000 PONTOS**.

8.5 Para tanto, no final deste Anexo, em seu item 10, seguem as respectivas Tabelas de Avaliação e Julgamento das Propostas Técnicas.

9.A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes Capítulos:

9.1. CAPÍTULO 1: OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTOS, OBSERVADAS AS DIRETRIZES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO:

9.1.1. MÓDULO 1 – Aterro Sanitário de Brasília (II-1), com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

- a. Demonstração do conhecimento do problema: 20 PONTOS;**
- b. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: 10 PONTOS;**
- c. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: 10 PONTOS;**
- d. Descrição detalhada das Ampliações das células existentes, conforme a necessidade operacional: 10 PONTOS.**



9.1.2. MÓDULO 2 - Estação de Triagem de Recicláveis (II-2), com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

- a. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: **10 PONTOS**;
- b. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: **20 PONTOS**;
- c. Descrição detalhada das Instalações a serem implantadas, com o dimensionamento da capacidade de processamento/utilização inicial e previsão de ampliação, quando necessária: **20 PONTOS**.

9.1.3. MÓDULO 3 - Unidade de Biodegradação e Compostagem (II-3), com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

- a. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: **10 PONTOS**;
- b. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: **20 PONTOS**;
- c. Descrição detalhada das Instalações a serem implantadas, com o dimensionamento da capacidade de processamento/utilização inicial e previsão de ampliação, quando necessária: **20 PONTOS**.

9.1.4. MÓDULO 4 - Usina de Tratamento Térmico (II-4), com a pontuação máxima de 100 PONTOS, contendo:

- a. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: **30 PONTOS**;
- b. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: **50 PONTOS**;



- c. Descrição detalhada das Instalações a serem implantadas, com o dimensionamento da capacidade de processamento/utilização inicial e previsão de ampliação, quando necessária: **20 PONTOS**.

9.1.5. MÓDULO 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano (II-5), com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

- a. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: **10 PONTOS**;
- b. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: **20 PONTOS**;
- c. Descrição detalhada das Instalações a serem implantadas, com o dimensionamento da capacidade de processamento/utilização inicial e previsão de ampliação, quando necessária: **20 PONTOS**.

9.1.6. MÓDULO 6 - Estação de Tratamento de Chorume (II-6,) com a pontuação máxima de 30 PONTOS, contendo:

- a. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: **10 PONTOS**;
- b. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: **10 PONTOS**;
- c. Descrição detalhada das Instalações a serem implantadas, com o dimensionamento da capacidade de processamento/utilização inicial e precisão de ampliação, quando necessária: **10 PONTOS**.

9.1.7. MÓDULO 7 – Administração e Centro de Educação Ambiental:(II-7), com a pontuação máxima de 30 PONTOS, contendo:

- a. Descrição detalhada dos Equipamentos, Veículos e Sistemas que serão adquiridos e/ou mobilizados, via locação: **10 PONTOS**;



b. Dimensionamento dos Equipamentos, Veículos e Sistemas necessários à operação adequada, com a apresentação dos cronogramas de permanência desses recursos: **10 PONTOS;**

c. Descrição detalhada das Instalações a serem implantadas, com o dimensionamento da capacidade de processamento/utilização inicial e previsão de ampliação, quando necessária: **10 PONTOS.**

9.1.8. Cronograma Consolidado Físico com o Percentual de Investimentos, em conformidade com os itens 8.1.1 a 8.1.7, com a pontuação máxima de 40 PONTOS.

9.2. CAPÍTULO 2: OBRIGAÇÕES DE OPERAÇÃO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO:

9.2.1. MÓDULO 1 – Aterro Sanitário de Brasília (IO-1.1), com a pontuação máxima de 80 PONTOS, contendo:

a. Apresentação da curva de crescimento da capacidade de RSUs no Aterro Sanitário, durante o período de Concessão: **20 PONTOS;**

b. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais e a frequência de execução das etapas de trabalho e atendimento aos Parâmetros de Desempenho: **20 PONTOS;**

c. Dimensionamento de mão-de-obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: **10 PONTOS;**

d. Programa de manutenção dos sistemas de proteção ambiental do Aterro Sanitário: **20 PONTOS;**

e. Apresentação de como pretende viabilizar o encerramento da célula atual do Aterro Sanitário existente: **10 PONTOS.**



9.2.2. MÓDULO 2 - Estação de Triagem de Recicláveis (IO-1.2), com a pontuação máxima de 80 PONTOS, contendo:

- a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais e a frequência de execução das etapas de trabalho e atendimento aos Parâmetros de Desempenho: **30 PONTOS**;
- b. Dimensionamento de mão-de-obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: **30 PONTOS**;
- c. Programa de manutenção dos sistemas e instalações: **20 PONTOS**.

9.2.3. MÓDULO 3 - Unidade de Biodigestão e Compostagem (IO-1.3), com a pontuação máxima de 80 PONTOS, contendo:

- a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais e a frequência de execução das etapas de trabalho e atendimento aos Parâmetros de Desempenho: **30 PONTOS**;
- b. Dimensionamento de mão-de-obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: **30 PONTOS**;
- c. Programa de manutenção dos sistemas e instalações: **20 PONTOS**.

9.2.4. MÓDULO 4 - Usina de Tratamento Térmico (IO-1.4), com a pontuação máxima de 120 PONTOS, contendo:

- a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais e a frequência de execução das etapas de trabalho e atendimento aos Parâmetros de Desempenho: **60 PONTOS**;
- b. Dimensionamento de mão-de-obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: **40 PONTOS**;



c. Programa de manutenção dos sistemas e instalações: **20 PONTOS**.

9.2.5. MÓDULO 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano (IO-1.5), com a pontuação máxima de 80 PONTOS, contendo:

a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais e a frequência de execução das etapas de trabalho e atendimento aos Parâmetros de Desempenho: **30 PONTOS**;

b. Dimensionamento de mão-de-obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: **30 PONTOS**;

c. Programa de manutenção dos sistemas e instalações: **20 PONTOS**.

9.2.6. MÓDULO 6 - Estação de Tratamento de Efluentes (IO-1.6), com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais e a frequência de execução das etapas de trabalho e atendimento aos Parâmetros de Desempenho: **20 PONTOS**;

b. Dimensionamento de mão-de-obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: **20 PONTOS**;

c. Programa de manutenção dos sistemas e instalações: **10 PONTOS**.

9.3. CAPÍTULO 3: OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS:

9.3.1. MÓDULO 7 – Administração e Centro de Educação Ambiental: (IS-1), observadas as diretrizes mínimas constantes do Anexo - Termo de Referência, com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais: **30 PONTOS**;



b. Apresentação do Plano de Educação Ambiental: 20 PONTOS.

9.3.2. Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC (IS-2), observadas as diretrizes mínimas constantes do Anexo - Termo de Referência, com a pontuação máxima de 10 PONTOS, contendo:

a. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais: 05 PONTOS;

b. Dimensionamento quantitativo necessário à execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: 05 PONTOS.

9.4. CAPÍTULO 4: OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

9.4.1. Plano de Obrigações Financeiras (IF-1), observadas as diretrizes mínimas constantes do Anexo - Termo de Referência, com a pontuação máxima de 50 PONTOS, contendo:

a. Apresentação do Organograma da CONCESSIONÁRIA, com a descrição das funções e atribuições dos cargos de chefia, bem como o dimensionamento do quantitativo de pessoal para o período de CONCESSÃO, indicando o Responsável Técnico pelos Relatórios Financeiros: 30 PONTOS;

b. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas administrativas e os Relatórios Financeiros a serem apresentados: 10 PONTOS;

c. Apresentação de metodologia de avaliação e aferição dos serviços prestados, frente às respectivas contraprestações: 10 PONTOS.

9. A Comissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das LICITANTES, com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no item 8, anterior, com a averiguação, em específico, da:

9.1. Completa e correta abordagem dos temas listados;



9.2. Conformidade do conteúdo abordado em relação ao disposto no Anexo ... - Termo de Referência;

9.3. Confiabilidade das soluções propostas pelas **LICITANTES**, assim entendidas as soluções que, compatíveis com o disposto no Anexo - Termo de Referência, mostrem-se viáveis sob as óticas técnica, ambiental, operacional e legal, e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE**.

10. Considerado o disposto anteriormente, serão adotados os seguintes critérios objetivos para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas:

- Anexo - Diretrizes para o Julgamento das Propostas Técnicas

Item	Conteúdo Avaliado	Pontuação	
		Atingida	Máxima
1	Obrigações de Investimentos		
1.1	Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília		50
1.2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis		50
1.3	Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem		50
1.4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico		100
1.5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano		50
1.6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes		30
1.7	Módulo 7 – Administração e Centro de Educação Ambiental		30
1.8	Cronograma Físico-financeiro - % de Investimentos		40
Subtotal do Capítulo 1			400
2	Obrigações de Operação		
2.1	Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília		80
2.2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis		80
2.3	Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem		80
2.4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico		120
2.5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano		80
2.6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes		50
Subtotal do Capítulo 2			490
3	Obrigações Socioambientais		
3.1	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental		50
3.2	SAC		10



○ Anexo - Diretrizes para o Julgamento das Propostas Técnicas

Item	Conteúdo Avaliado	Pontuação	
		Atingida	Máxima
	Subtotal do Capítulo 3		60
4	Obrigações Financeiras		
4.1	Relatórios Financeiros		50
	Subtotal do Capítulo 4		50
	Total de Pontos (Capítulo 1 + Capítulo 2 + Capítulo 3 + Capítulo 4)		1.000



ANEXO XI - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente Instrução está organizada em 3 Partes.

PARTE A - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada pela **LICITANTE** no Envelope n.º 3, lacrado e identificado na forma do **EDITAL**, observado o disposto no presente **ANEXO** quanto ao seu conteúdo.
2. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada conforme o modelo de "**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**".
3. Será desclassificada a **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada em desconformidade com os termos deste **ANEXO** e do **EDITAL**.
4. Cada **LICITANTE** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA COMERCIAL**.
5. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser válida pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da sessão pública prevista no **EDITAL**, e não poderá ser alterada após sua apresentação.
6. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar às **LICITANTES** a prorrogação da validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, no caso de a **LICITAÇÃO** perdurar por mais de 120 (cento e vinte) dias.
7. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.
8. A **PROPOSTA COMERCIAL** conterá sua proposição de desconto ("Fator K"), a ser aplicado linearmente sobre a Tarifa Máxima de Recepção de Resíduos (Gate Fee) definida no **EDITAL**, e deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, desconsiderando qualquer benefício fiscal.



8.1. As **LICITANTES** deverão considerar, especialmente, na proposição do seu “Fator K”, todos os investimentos e despesas que julguem necessários ao atingimento, durante todo o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos **SERVIÇOS**, tal como disposto no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, em especial o **ANEXO II - PROJETO BÁSICO** e o **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA** e especificado em sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

8.2 A Contraprestação Máxima, tida pelo **PODER CONCEDENTE** como suficiente ao permanente atingimento, pela Sociedade de Propósito Específico (SPE), durante todo o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos **SERVIÇOS** dispostos no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, em especial os **ANEXOS II e VI**, em regime de eficiência, e considerados todos os riscos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO**, encontra-se definida no Edital.

8.3 O “Fator K” a ser indicado pelas **LICITANTES** em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme disposto abaixo, será aplicável linearmente sobre o fluxo de Contraprestações previstas nos Quadros Obrigatórios que integram este **ANEXO**.

9. As **PROPOSTAS COMERCIAL** serão pontuadas de acordo com o disposto a seguir:

9.1. À **LICITANTE** que houver apresentado o maior “Fator K” (maior desconto sobre a **CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA** contida na Projeção Referencial), será atribuída, a título de Nota Comercial, 1.000 (mil) pontos.

9.2. As Notas Comerciais das demais **LICITANTES** serão aferidas da seguinte forma:

$$\mathbf{NCn = (K \times 1.000) / MFK}$$

Onde:

- **NCn** = Nota Comercial da LICITANTE N;
- **K** = Fator K (desconto da proposta da LICITANTE);
- **MFK** = Maior Fator K.

10. Juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá a **LICITANTE** apresentar seu Plano de Negócios, destinado a demonstrar a viabilidade da contraprestação resultante do “Fator K” proposto, contendo a projeção da **LICITANTE** em relação a todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas operacionais incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, desconsiderando qualquer benefício fiscal.



10.1. A projeção referencial de investimentos e despesas acostada ao **ANEXO II** possui caráter de mera orientação às **LICITANTES**, sendo de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, a realização dos estudos e projeções para a concepção de seu **PLANO DE NEGÓCIOS**.

10.2. Os Quadros Q1 a Q21, apresentados a seguir, deverão ser preenchidos e formarão o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE**.

10.3. O **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE VENCEDORA** serão anexados ao **CONTRATO**.

11. A **LICITANTE** deverá apresentar um **PLANO DE NEGÓCIOS** composto pelos seguintes Quadros Obrigatórios:

- Q1 - Projeções de População e de Geração de Resíduos;
- Q2 - Projeção dos Serviços Operacionais - Quantidades;
- Q3 - Projeção de Investimentos em Infraestrutura;
- Q4 - Projeção de Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas, Aquisições e Reposições;
- Q5 - Resumo dos Investimentos;
- Q6 - Projeção de Despesas Operacionais - Serviços Operacionais;
- Q7 - Projeção de Despesas Operacionais - Despesas de Gestão e Administração;
- Q8 - Projeção de Despesas Operacionais - Despesas Gerais;
- Q9 - Seguros e Garantias;
- Q10 - Resumo das Despesas Operacionais;
- Q11 - Projeção da Evolução das Contraprestações;
- Q12 - Quadro de Contraprestações - Receitas;
- Q13 - Receitas Acessórias;
- Q14 - Depreciação e Amortização;
- Q15 - Financiamentos;
- Q16 - Demonstrativo de Resultados do Exercício do Projeto;



- Q17 - Fluxo de Caixa do Projeto;
- Q18 - Demonstrativo de Resultados do Exercício do Acionista;
- Q19 - Fluxo de Caixa do Acionista;
- Q20 - Fontes e Usos;
- Q21 - Balanço Patrimonial.

11. 1 O arquivo em Excel será disponibilizado para apoiar a estruturação do **PLANO DE NEGÓCIOS** de cada **LICITANTE**.

11.2 O **PLANO DE NEGÓCIOS** a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE** e deverá ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas adotadas.

11.3 Os Quadros estão apresentados, a seguir:

**Q1 - Projeções de População e de Geração de Resíduos**

Ano	População Urbana (hab.)	Índice de Geração de Resíduos (kg x hab. x dia)	Resíduos Domiciliares e Comerciais (tomedadas)
1	3.204.070,00	0,738	863,286
2	3.239.675,00	0,738	872,879
3	3.274.291,00	0,738	882,206
4	3.307.883,00	0,738	891,256
5	3.340.408,00	0,738	900,020
6	3.371.845,00	0,738	908,490
7	3.402.180,00	0,738	916,663
8	3.431.469,00	0,738	924,555
9	3.459.755,00	0,738	932,176
10	3.487.020,00	0,738	939,522
11	3.513.254,00	0,738	946,590
12	3.538.436,00	0,738	953,375
13	3.562.521,00	0,738	959,885
14	3.585.467,00	0,738	966,047
15	3.607.280,00	0,738	971,919
16	3.627.893,00	0,738	977,478
17	3.647.352,00	0,738	982,721
18	3.665.603,00	0,738	987,638
19	3.682.634,00	0,738	992,227
20	3.698.469,00	0,738	996,494
21	3.713.123,00	0,738	1.000,442
22	3.726.600,00	0,738	1.004,073
23	3.738.900,00	0,738	1.007,387
24	3.750.030,00	0,738	1.010,386
25	3.760.007,00	0,738	1.013,074
26	3.768.831,00	0,738	1.015,452
27	3.776.483,00	0,738	1.017,516
28	3.782.994,00	0,738	1.019,268
29	3.788.348,00	0,738	1.020,710
30	3.792.555,00	0,738	1.021,844



Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

Q2 - Projeção dos Serviços Operacionais - Quantidades

Item	Serviço Operacional	Indicador de Desempenho	Unidade de Medida	Quantidades por Ano													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília	toneladas por ano															
2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis	toneladas por ano															
3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem	toneladas por ano															
4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	toneladas por ano															
5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biomassa	volume por ano (m³)															
6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	volume por ano (m³)															
7	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental	unidades por ano															

Q2 - Projeção dos Serviços Operacionais - Quantidades

Item	Serviço Operacional	Indicador de Desempenho	Unidade de Medida	Quantidades por Ano													
			16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1	Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília	toneladas por ano															
2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis	toneladas por ano															
3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem	toneladas por ano															
4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	toneladas por ano															
5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biomassa	volume por ano (m³)															
6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	volume por ano (m³)															
7	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental	unidades por ano															


Q3 - Projeção de Investimentos em Infraestrutura

Item	Detalhamento	Total	Anos											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 Edificações Operacionais - Bens Reversíveis														
1.1	Módulo 1 - Aero São Paulo de Brasília													
1.2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis													
1.3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem													
1.4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico													
1.5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano													
1.6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes													
1.7	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental													
2 Manutenção Programada - Reinvestimento														
2.1	Módulo 1 - Aero São Paulo de Brasília													
2.2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis													
2.3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem													
2.4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico													
2.5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano													
2.6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes													
2.7	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental													
		Total												

Q3 - Projeção de Investimentos em Infraestrutura

Item	Detalhamento	Total	Anos											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 Edificações Operacionais - Bens Reversíveis														
1.1	Módulo 1 - Aero São Paulo de Brasília													
1.2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis													
1.3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem													
1.4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico													
1.5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano													
1.6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes													
1.7	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental													
2 Manutenção Programada - Reinvestimento														
2.1	Módulo 1 - Aero São Paulo de Brasília													
2.2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis													
2.3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem													
2.4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico													
2.5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano													
2.6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes													
2.7	Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental													
		Total												

Setor de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal
(R\$ x 1.000)



Q4 - Projeção de Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas - Aquisições e Reposições

Item	Equipamentos Operacionais	Detalhamento						Total	Anos					
		1	2	3	4	5	6		7	8	9	10	11	12
1.	Modulo 1 - Aero Sanitário de Brasília													
1.1	Modulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis													
1.2	Modulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem													
1.3	Modulo 4 - Usina de Tratamento Térmico													
1.4	Modulo 5 - Captação de Bargas e Unidade de Produção de Biometano													
1.5	Modulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes													
1.6	Total													

Q4 - Projeção de Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas - Aquisições e Reposições

Item	Equipamentos Operacionais	Detalhamento						Total	Anos						
		16	17	18	19	20	21		22	23	24	25	26	27	28
1.	Modulo 1 - Aero Sanitário de Brasília														
1.1	Modulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis														
1.2	Modulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem														
1.3	Modulo 4 - Usina de Tratamento Térmico														
1.4	Modulo 5 - Captação de Bargas e Unidade de Produção de Biometano														
1.5	Modulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes														
1.6	Total														

Q5 - Resumo dos Investimentos

Item	Investimentos em Infraestrutura	Detalhamento						Total	Anos						
		1	2	3	4	5	6		7	8	9	10	11	12	13
1	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas														
2	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas														
	Total														

Item	Investimentos em Infraestrutura	Detalhamento						Total	Anos						
		16	17	18	19	20	21		22	23	24	25	26	27	28
1	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas														
2	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas														
	Total														

Q5 - Resumo dos Investimentos

Item	Investimentos em Infraestrutura	Detalhamento						Total	Anos						
		16	17	18	19	20	21		22	23	24	25	26	27	28
1	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas														
2	Investimentos em Equipamentos, Veículos e Sistemas														
	Total														

**Q6 - Projeção de Despesas Operacionais - Serviços Operacionais**

Item	Detalhamento	Total	Anos												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	Módulo 1 - Atelio Sanitário de Brasília														
2	Módulo 2 - Estação de Trigem de Recicáveis														
3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem														
4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico														
5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano														
6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes														
	Total														

Q6 - Projeção de Despesas Operacionais - Serviços Operacionais

Item	Detalhamento	Total	Anos												
			16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1	Módulo 1 - Atelio Sanitário de Brasília														
2	Módulo 2 - Estação de Trigem de Recicáveis														
3	Módulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem														
4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico														
5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano														
6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes														
	Total														

Secretaria do Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal**Q7 - Projeção de Despesas Operacionais - Despesas de Gestão e Administração**

Item	Detalhamento	Total	Anos												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	Gestão e Administração														

Q7 - Projeção de Despesas Operacionais - Despesas de Gestão e Administração

Item	Detalhamento	Total	Anos												
			16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1	Gestão e Administração														



Q8 - Projeção de Despesas Operacionais - Despesas Gerais

Item	Detalhamento	Total	Anos													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	Pagamentos ao PODER CONCEDENTE															
1.1	Pagamento do RM															
2	Gastos Gerais - SPE															
2.1	Mantenimento Estrutural															
2.2	Mantenimento Ambiental Geral															
2.3	Acesso Conservação e Jardins/gm															
2.4	Água, Energia Elétrica e Gás															
2.5	Serviços de Telefonia															
2.6	Lanches e Refeições															
2.7	Associação de Classe															
2.8	Locação de Veículos Leves															
2.9	Combustível															
2.10	Material para Escritório															
2.11	Equipamentos de Informática															
2.12	Mobiliário															
2.13	Outros															
3	Educação ambiental															
3.1	Verba para painel, cartazes e banners															
3.2	Inserções em Rádios e Revistas															
3.3	Campanhas Publicitárias															
3.4	Telefone e material de escritório															
4	Serviços de Terciários															
4.1	Contabilidade e Assistência Jurídica															
4.2	Auditória															
	Recrutamento e Treinamento															
	Total															

Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

(R\$ x 1.000)



Item	Q8 - Projeção de Despesas Operacionais - Despesas Gerais	Detalhamento	Total	Anos									
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Pagamentos ao PODER CONCERNENTE												
1.1	Pagamento do P.M.												
2	Gastos Gerais - SPE												
2.1	Mantenimento Estrutural												
2.2	Monitocamento Ambiental Geral												
2.3	Asseio Conservação e Jardinagem												
2.4	Água, Energia Elétrica e Gás												
2.5	Serviços de Teléfonia												
2.1	Lanches e Refeições												
2.2	Associação de Classe												
2.3	Locação de Veículos Leves												
2.4	Combustível												
2.5	Material para Escritório												
2.6	Equipamentos de Informática												
2.7	Nobiliário												
2.8	Outros												
3	Educação ambiental												
3.1	Vera para panfleto, cartazes e banners												
3.2	Inserções em Rádios e Revistas												
3.3	Campanhas Publicitárias												
3.2	Telefone e material de escritório												
4	Serviços de Terceiros												
4.1	Contabilidade e Assessoria Jurídica												
4.2	Auditoria												
4.2	Recrutamento e Treinamento												
	Total												

(R\$ x 1.000)



Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

Q10 - Resumo das Despesas Operacionais		Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Item	Detalhamento																
1	Serviços Operacionais																
2	Despesas de Gestão e Administração																
3	Despesas Gerais																
4	Seguros e Garantias																
5	Verba de Fiscalização																
	Total																

Q10 - Resumo das Despesas Operacionais		Total	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Item	Detalhamento																
1	Serviços Operacionais																
2	Despesas de Gestão e Administração																
3	Despesas Gerais																
4	Seguros e Garantias																
5	Verba de Fiscalização																
	Total																



Q11 - Projeção da Evolução das Contraprestações

Q11 - Projeção da Evolução das Contraprestações



Q12 - Quadro de Contraprestações - Receitas

1- RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÕES FIXAS

Item	Contraprestação	Descrição	Evento	Anos							
				1	2	3	4	5	6	7	8
1 - Contraprestações de investimentos											
1.1	Contraprestação 1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Santálio	QD I-1								
1.2	Contraprestação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis	QD I-2								
1.3	Contraprestação 3	Módulo 3 - Usina de Biogás	QD I-3								
1.4	Contraprestação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QD I-4								
1.5	Contraprestação 5	Módulo 5 - Central de Geração de Energia	QD I-5								
1.6	Contraprestação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Chorume	QD I-6								
1.5	Contraprestação 7	Módulo 7 - Estação de Visitação	QD I-7								
2 - Contraprestações Operacionais											
2.1	Contraprestação 1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Santálio	QD O-1-1								
2.1.1	Contraprestação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicáveis	QD O-1-2								
2.1.2	Contraprestação 3	Módulo 3 - Usina de Biogás	QD O-1-3								
2.1.3	Contraprestação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QD O-1-4								
2.1.4	Contraprestação 5	Módulo 5 - Central de Geração de Energia	QD O-1-5								
2.1.5	Contraprestação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Chorume	QD O-1-6								
3 - Contraprestações Socioambientais											
3.1	Contraprestação 1	Módulo 7 - Estação de Visitação	QDIS-1								
3.2	Contraprestação 2	SAC	QDIS-2								
4 - Contraprestação Financeira											
4.1	Contraprestação 1	Relatórios Financeiros	QDIF-1								

2 - RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÕES VARIAVEIS

		toneladas	Rs/toneladas
		MW	Rs/MW
	Cura de Volume de Resíduos a Serem Manejados		
	Energia a ser Vendida	Da WTE	
	Energia a ser Vendida	Do Biogás	
3 - SOMATÓRIA DE RECEITAS			
	Tarifas Públicas	Recepção de Resíduos - Gate Fee	Rs/toneladas
	Tarifas Públicas		Rs/toneladas
	Tarifas Públicas	Venda de Energia	R\$MW
	Tarifas Públicas		R\$MW
			TOTAL



Q12 - Quadro de Contraprestações - Receitas
1- RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÕES FIXAS

Item	Contraprestação	Descrição	Evento	Anos												
				11	12	13	14	15	16	17	18	19	20			
1 Contraprestações de Investimentos																
1.1	Contraprestação 1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Sanitário	QD I-1													
1.2	Contraprestação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	QD I-2													
1.3	Contraprestação 3	Módulo 3 - Usina de Biogás	QD I-3													
1.4	Contraprestação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QD I-4													
1.5	Contraprestação 5	Módulo 5 - Centro de Geração de Energia	QD I-5													
1.6	Contraprestação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Chorume	QD I-6													
1.5	Contraprestação 7	Módulo 7 - Estação de Visitação	QD I-7													
2 Contraprestações Operacionais																
2.1	Contraprestação 1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Sanitário	QD I-O-1.1													
2.1.1	Contraprestação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	QD I-O-1.2													
2.1.2	Contraprestação 3	Módulo 3 - Usina de Biogás	QD I-O-1.3													
2.1.3	Contraprestação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QD I-O-1.4													
2.1.4	Contraprestação 5	Módulo 5 - Centro de Geração de Energia	QD I-O-1.5													
2.1.5	Contraprestação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Chorume	QD I-O-1.6													
3 Contraprestações Socioambientais																
3.1	Contraprestação 1	Módulo 7 - Estação de Visitação	QD IS-1													
3.2	Contraprestação 2	SAC	QD IS-2													
4 Contraprestação Financeira																
4.1	Contraprestação 1	Relatórios Financeiros	QD IF-1													

2 - RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÕES VARIAVEIS

Cura de Volume de Resíduos a Serem Manejados	toneladas		R\$/tonelada
	Energia a ser Vendida	Da WTE	
Energia a ser Vendida		Do Biogás	MW
			MW
			TOTAL

Tarifas Públicas	Recepção de Resíduos - Gate Fee		R\$/tonelada
	Tarifas Públicas	Venda de Energia	
Tarifas Públicas			R\$/MW
Tarifas Públicas			R\$/MW
			TOTAL

3 - SOMATÓRIA DE RECEITAS



Q12 - Quadro de Contraprestações - Receitas

1- RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÕES FIXAS

11- RECEITAS DE CONTRAPRESTAÇÕES FIXAS

Item	Contraprestação de Investimentos	Descrição	Evento	Anos				
				21	22	23	24	25
1	Contraprestações de Investimentos	Modulo 1 - Aero Sanitário de Brasília	QID II-1	47,00%	6,55%	3,64%	3,47%	3,08%
		Modulo 2 - Estação de Tratamento de Residuais	QID II-2					
		Modulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem	QID II-3					
		Modulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QID II-4					
		Modulo 5 - Captação de Bargas e Unidade de Produção de Biomassa	QID II-5					
		Modulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	QID II-6					
		Modulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental	QID II-7					
2	Contraprestações Operacionais	Modulo 1 - Aero Sanitário de Brasília	QID IO-1.1	43,00%	6,21%	12,81%	6,50%	2,67%
		Modulo 2 - Estação de Tratamento de Residuais	QID IO-1.2					
		Modulo 3 - Usina de Biodegradação e Compostagem	QID IO-1.3					
		Modulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QID IO-1.4					
		Modulo 5 - Captação de Bargas e Unidade de Produção de Biomassa	QID IO-1.5					
		Modulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	QID IO-1.6					
		Modulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental	SAC					
3	Contraprestações Socioambientais	Contraprestação 1	QID IS-1	5,00%	70,00%	3,50%	30,00%	1,50%
		Contraprestação 2	QID IS-2					
4	Contraprestação Financeira	Contraprestação 1	QID IF-1	5,00%	100,00%	5,00%	100,00%	100,00%
		Relatórios Financeiros						

Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

Curva de Volume de Resíduos a Serem Manejados		toneladas			
		Da WTE	MW	Do Biogás	MW
Energia a ser Vendida					
Energia a ser Vendida					

1 - SOMATÓRIA DE RECEITAS		Recepção de Resíduos - Gte Fee		R\$/toneladas	120,00	
				R\$/toneladas		
Tarifas Públicas				-	-	-
Tarifas Públicas				-	-	-
Tarifas Públicas		Venda de Energia		-	-	-
Tarifas Públicas				-	-	-
						TOTAL

Cura de Volume de Resíduos a Seem Manejados		toneladas	
		Da WTE	MW
Energia a ser Vendida			

卷之三



Q13 - Receitas Acessórias		Descrição											
Receitas com Recibimento de Resíduos Privados		Unidade Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Ano 5 Ano 6 Ano 7 Ano 8 Ano 9 Ano 10 Ano 11 Ano 12 Ano 13 Ano 14 Ano 15											
Residuos a ser Recebido		R\$											
R\$milhares		R\$											
Receita de Recibimento de Resíduos Privados													

Receita com a Venda de Material Reciclado		Unidade Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Ano 5 Ano 6 Ano 7 Ano 8 Ano 9 Ano 10 Ano 11 Ano 12 Ano 13 Ano 14 Ano 15											
Material Processado		Descrição											
Resíduo		Unidade Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Ano 5 Ano 6 Ano 7 Ano 8 Ano 9 Ano 10 Ano 11 Ano 12 Ano 13 Ano 14 Ano 15											
Papel		R\$											
Vidro		R\$											
Metal		R\$											
Total		R\$											
Percentual de Reaproveitamento		%											

Receita Total Acessória		Unidade Ano 16 Ano 17 Ano 18 Ano 19 Ano 20 Ano 21 Ano 22 Ano 23 Ano 24 Ano 25 Ano 26 Ano 27 Ano 28 Ano 29 Ano 30											
Despesas de Comercialização		Descrição											
Receita Acessória Contabilizada													
R\$ milhares		R\$											
Receita Total Acessória													
Despesas de Comercialização		R\$ milhares											
Receita Acessória Contabilizada		R\$ milhares											

Q13 - Receitas Acessórias		Descrição											
Receitas com Recibimento de Resíduos Privados		Unidade Ano 16 Ano 17 Ano 18 Ano 19 Ano 20 Ano 21 Ano 22 Ano 23 Ano 24 Ano 25 Ano 26 Ano 27 Ano 28 Ano 29 Ano 30											
Residuos a ser Recebido		R\$											
R\$milhares		R\$											
Receita de Recibimento de Resíduos Privados													
Material Processado		Descrição											
Resíduo		Unidade Ano 16 Ano 17 Ano 18 Ano 19 Ano 20 Ano 21 Ano 22 Ano 23 Ano 24 Ano 25 Ano 26 Ano 27 Ano 28 Ano 29 Ano 30											
Papel		R\$											
Vidro		R\$											
Metal		R\$											
Total		R\$											
Percentual de Reaproveitamento		%											



Q14 - Depreciação e Amortização
Depreciação Societária

INVESTIMENTOS		Anos						
	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7
CAPEX para a Depreciação - 30 Anos								
CAPEX para a Depreciação - 10 Anos								
CAPEX para a Depreciação - 5 Anos								
Total								

DEPRECIAÇÃO SOCIETÁRIA		Anos						
	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7
Projeção de Faturamento								
% de Depreciação								
Investimento Acumulado								
Depreciação Societária								
Depreciação Societária								

Depreciação Fiscal

INVESTIMENTOS		Anos						
	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7
CAPEX para a Depreciação - 30 Anos								
CAPEX para a Depreciação - 10 Anos								
CAPEX para a Depreciação - 5 Anos								
Total								

DEPRECIAÇÃO FISCAL

INVESTIMENTOS		Anos						
	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7
CAPEX para a Depreciação - 30 Anos								
CAPEX para a Depreciação - 10 Anos								
CAPEX para a Depreciação - 5 Anos								
Total								



Q14 - Depreciação e Amortização
Depreciação Societária

INVESTIMENTOS		TOTAL				Anos			
		16	17	18	19	20	21	22	23
CAPEX para a Depreciação - 30 Anos									
CAPEX para a Depreciação - 10 Anos									
CAPEX para a Depreciação - 5 Anos									
Total									

DEPRECIAÇÃO SOCIETÁRIA		TOTAL				Anos			
		16	17	18	19	20	21	22	23
Projeção de Faturamento									
% de Depreciação									
Investimento Acumulado									
Depreciação Societária									
Depreciação Societária									

Depreciação Fiscal

INVESTIMENTOS		TOTAL				Anos			
		16	17	18	19	20	21	22	23
CAPEX para a Depreciação - 30 Anos									
CAPEX para a Depreciação - 10 Anos									
CAPEX para a Depreciação - 5 Anos									
Total									

DEPRECIAÇÃO FISCAL

INVESTIMENTOS		TOTAL				Anos			
		16	17	18	19	20	21	22	23
CAPEX para a Depreciação - 30 Anos									
CAPEX para a Depreciação - 10 Anos									
CAPEX para a Depreciação - 5 Anos									
Total									



Q15-Financiamentos		% do Investimento Taxa Nominal	Taxa Real
Curto Prazo			
<u>CDI</u>			
Spread			
Taxa do Empréstimo Nominal			
Inflação			
Taxa de Emprestimo Real			
Longo Prazo			
<u>TLP</u>			
IPCA			
Custo Financeiro			
Remuneração do BNDES			
Taxa Negociada Instituição			
Outros Encargos			
Total			
Taxa do Empréstimo Nominal			
Inflação			
Taxa de Emprestimo Real			
Capital de Giro			
<u>CDI</u>			
Spread			
Taxa do Empréstimo Nominal			
Inflação			
Taxa de Emprestimo Real			
De benture de Infraestrutura			
<u>CDI</u>			
Spread			
Taxa do Empréstimo Nominal			
Inflação			
Taxa de Emprestimo Real			
Alavancagem			
Emprestimo Ponte			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo - BNDES - FINAME			
Longo Prazo Banco Comercial			
Longo Prazo Banco Comercial			



Q16 - Demonstrativo de Resultados do Exercício do Projeto

Demonstrativo do Resultado do Exercício do Projeto	Total	Ano 0 2020	Ano 1 2021	Ano 2 2022	Ano 3 2023	Ano 4 2024	Ano 5 2025	Ano 6 2026	Ano 7 2027	Ano 8 2028	Ano 9 2029	Ano 10 2030	Ano 11 2031	Ano 12 2032	Ano 13 2033	Ano 14 2034	Ano 15 2035
(+) Receita Operacional Bruta																	
Contraprestação																	
Receita Acessória																	
(-) Impostos sobre a Receita																	
PS																	
COFINS																	
ISS																	
(=) Receita Operacional Líquida																	
(-) Custos e Despesas Operacionais																	
(=) EBITDA																	
Margem EBITDA																	
(-) Depreciação e Amortização																	
(-) Amortização da OUTORGÁ																	
(=) EBIT																	
Margem EBIT																	
(+) Receitas Não Operacionais																	
(=) EBIT Alistado																	
(-) IR + CSLL																	
(=) Nopat																	
Margem Líquida																	

**Q16 - Demonstrativo de Resultados do Exercício do Projeto**

Demonstrativo do Resultado do Exercício do Projeto		Total	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
(+) Receita Operacional Bruta																	
Contraprestação																	
Receita Acessória																	
(+) Impostos sobre a Receita																	
PS																	
COFINS																	
ISS																	
(=) Receita Operacional Líquida																	
(+) Outros e Despesas Operacionais																	
(=) EBITDA																	
Margem EBITDA																	
(+) Depreciação e Amortização																	
(-) Amortização da OUTORGAS																	
(=) EBT																	
Margem EBIT																	
(+) Receitas Não Operacionais																	
(=) EBIT Atuado																	
(-) IR + CSLL																	
(=) Nopat																	
Margem Líquida																	

**Q17 - Fluxo de Caixa do Projeto**

Fluxo de Caixa, Taxas de Retorno e VPL	Total	Ano 0 2020	Ano 1 2021	Ano 2 2022	Ano 3 2023	Ano 4 2024	Ano 5 2025	Ano 6 2026	Ano 7 2027	Ano 8 2028	Ano 9 2029	Ano 10 2030	Ano 11 2031	Ano 12 2032	Ano 13 2033	Ano 14 2034	Ano 15 2035
(+) EBIT																	
(+) Depreciação e Amortização																	
(-) ICSL																	
(+/-) Variação de Capital de Giro																	
(=) Geração de Caixa Operacional																	
(+) Receitas Não Operacionais																	
(=) Fluxo do Poder Concedente e Não Operacional																	
(-) Investimentos - CAPEX																	
(=) Fluxo de Caixa de Investimentos																	
(=) Fluxo Livre de Caixa																	

Q17 - Fluxo de Caixa do Projeto

Fluxo de Caixa, Taxas de Retorno e VPL	Total	Ano 16 2036	Ano 17 2037	Ano 18 2038	Ano 19 2039	Ano 20 2040	Ano 21 2041	Ano 22 2042	Ano 23 2043	Ano 24 2044	Ano 25 2045	Ano 26 2046	Ano 27 2047	Ano 28 2048	Ano 29 2049	Ano 30 2050	
(+) EBIT																	
(+) Depreciação e Amortização																	
(-) ICSL																	
(+/-) Variação de Capital de Giro																	
(=) Geração de Caixa Operacional																	
(+) Receitas Não Operacionais																	
(=) Fluxo do Poder Concedente e Não Operacional																	
(-) Investimentos - CAPEX																	
(=) Fluxo de Caixa de Investimentos																	
(=) Fluxo Livre de Caixa																	



Q18 - Demonstrativo de Resultados do Exercício do Acionista

Demonstrativo de Resultados do Exercício do Acionista	Total	2020	Año 1	Año 2	Año 3	Año 4	Año 5	Año 6	Año 7	Año 8	Año 9	Año 10	Año 11	Año 12	Año 13	Año 14	Año 15
(+) Receita Bruta																	
Contraprestação																	
Recalia Acessória																	
(-) Impostos sobre a Receita																	
PS																	
COFINS																	
ISS																	
(+) Receita Líquida																	
(-) Ouros e Despesas Operacionais																	
(=) EBITDA																	
	Margem EBITDA																
	(-) Depreciação e Amortização																
	(-) Amortização da OUTORGÁ																
	(=) EBIT																
	(+) Receitas Não Operacionais																
	(-) EBIT Ajustado																
	Margem EBIT																
(+) Receita Financeira																	
(-) Despesas Financeiras																	
	Juros dos Financiamentos																
	Despesas de Estruturação de Financiamentos																
	Juros sobre Capital Próprio																
	(=) EBT																
	(-) IR + CSLL																
	(=) Lucro Líquido																
	Margem Líquida																
	(-) Dividendos																
	(=) Lucro Líquido Após Dividendos																



Q18 - Demonstrativo de Resultados do Exercício do Acionista

Demonstrativo de Resultados do Exercício do Acionista	Total	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
(+) Receita Bruta		2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Contraprestação																
Receita Acessória																
(-) Impostos sobre a Receita																
PS																
COFINS																
ISS																
(=) Receita Líquida																
(-) Custos e Despesas Operacionais																
(=) EBITDA																
Margem EBITDA																
(-) Depreciação e Amortização																
(-) Amortização da OUTORGÁ																
(=) EBT																
(+) Receitas Não Operacionais																
(=) EBT Ajustado																
Margem EBT																
(+) Receita Financeira																
(-) Despesas Financeiras																
Juros dos Financiamentos																
Despesas de Estruturação de Financiamentos																
Juros sobre Capital Próprio																
(=) EBT																
(-) IR + CSLL																
(=) Lucro Líquido																
Margem Líquida																
(-) Dividendos																
(=) Lucro Líquido Apos Dividendos																

**Q19 - Fluxo de Caixa do Actionista**

Fluxo de Caixa, Taxas de Retorno e VPL	Total	Ano 0 2020	Ano 1 2021	Ano 2 2022	Ano 3 2023	Ano 4 2024	Ano 5 2025	Ano 6 2026	Ano 7 2027	Ano 8 2028	Ano 9 2029	Ano 10 2030	Ano 11 2031	Ano 12 2032	Ano 13 2033	Ano 14 2034	Ano 15 2035
(+) EBIT																	
(+) Depreciação e Amortização																	
(-) R/CSLL																	
(+/-) Variação de Capital de Giro																	
(#) Geração de Caixa Operacional																	
(+) Receitas Não Operacionais																	
(#) Fluxo do Poder Concedente e Não Operacional																	
(-) Investimentos - CAPEX																	
(#) Fluxo de Caixa de Investimentos																	
(+) Financiamento Recebido																	
(-) Pagamento do Principal																	
(-) Pagamento dos Juros																	
(-) Despesas de Estruturação de Financiamentos																	
(#) Fluxo de Caixa dos Financiamentos																	
(+) Receita Financeira																	
(+) Aporte de Capital Próprio																	
(-) JSOP																	
(-) Redução de Capital																	
(+/-) Conta reserva dos Financiamentos																	
(#) Fluxo de Caixa do Actionista																	
(#) Fluxo Livre de Caixa																	
Saldo de Caixa Inicial																	
Fluxo de Caixa Gerado																	
Aporte Adicional																	
Saldo de Caixa Final																	

**Q19 - Fluxo de Caixa do Acionista**

	Total	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Fluxo de Caixa, Taxas de Retorno e VPL	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	
(+) EBIT																
(+) Depreciação e Amortização																
(-) IR/CSLL																
(+/-) Variação de Capital de Giro																
(=) Geração de Caixa Operacional																
(+) Recursos Não Operacionais																
(=) Fluxo do Poder Concedente e Não Operacional																
(-) Investimentos - CAPEX																
(=) Fluxo de Caixa de Investimentos																
(+) Financiamento Recebido																
(-) Pagamento do Principal																
(-) Pagamento dos Juros																
(-) Despesas de Estruturação de Financiamentos																
(=) Fluxo de Caixa dos Financiamentos																
(+) Recarga Financeira																
(+) Aporte de Capital Próprio																
(-) Dividendos																
(-) JSCP																
(-) Redução de Capital																
(+/-) Conta reserva dos Financiamentos																
(=) Fluxo de Caixa do Acionista																
(=) Fluxo Livre de Caixa																
Saldo de Caixa Inicial																
Fluxo de Caixa Gerado																
Aporte Adicional																
Saldo de Caixa Final																



Q20 - Fontes e Usos		Total	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Fontes	Usos		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Fontes																		
Geracão de Caixa Operacional																		
Capital Próprio																		
Poder Concedente e Não Operacional																		
Receita Financeira																		
Captacões																		
Usos																		
Investimentos																		
Juros sobre Capital Próprio																		
Amortizações																		
Juros																		
Estruturação																		
Conta Reserva																		
Dividendos																		
Reducao de Capital																		
Saldo Final de Caixa																		

Q20 - Fontes e Usos		Total	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Fontes	Usos		2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Fontes																	
Geracão de Caixa Operacional																	
Capital Próprio																	
Poder Concedente e Não Operacional																	
Receita Financeira																	
Captacões																	
Usos																	
Investimentos																	
Juros sobre Capital Próprio																	
Amortizações																	
Juros																	
Estruturação																	
Conta Reserva																	
Dividendos																	
Reducao de Capital																	
Saldo Final de Caixa																	

**Q21 - Balanço Patrimonial**

	Balanço Patrimonial															
	Año 0 2020	Año 1 2021	Año 2 2022	Año 3 2023	Año 4 2024	Año 5 2025	Año 6 2026	Año 7 2027	Año 8 2028	Año 9 2029	Año 10 2030	Año 11 2031	Año 12 2032	Año 13 2033	Año 14 2034	Año 15 2035
Ativo																
Circulante																
Câmbio																
Recebíveis																
Permanente																
Direitos da Concessão - OUTORGÁ																
(-) Aprovação da Outorga																
Direitos da Concessão - OUTORGÁ - Líquido																
Imobilizado																
(-) Depreciação Acumulada																
Imobilizado Líquido																
($=$) Total do Ativo																
Passivo																
Circulante																
Despesas Operacionais																
Serviço da Dívida																
R e CS																
Financamentos																
Exigível de Longo Prazo																
Financamentos																
Receitas a Apropriar																
Aporte																
Patrimônio Líquido																
Capital Social																
Reserva de Juros sobre Capital Próprio																
Lucros Acumulados																
($=$) Total do Passivo																



	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Ativo	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Circulante															
Caixa															
Recebíveis															
Permanente															
Direitos da Concessão - OUTORGAs															
(-) Amortização da Outorga															
Direitos da Concessão - OUTORGAs - Líquido															
Imobilizado															
(-) Depreciação Acumulada															
Imobilizado Líquido															
(=) Total do Ativo															
Passivo															
Circulante															
Demais Despesas Operacionais															
Serviço da Dívida															
R e CS															
Financamentos															
Exigível de Longo Prazo															
Financiamentos															
Receitas a Apropriar															
Apóie															
Patrimônio Líquido															
Capital Social															
Reserva de Juros sobre Capital Próprio															
Lucros Acumulados															
(=) Total do Passivo															

Q21 - Balanço Patrimonial**Balanço Patrimonial****Ativo****Circulante****Recebíveis****Permanente****Direitos da Concessão - OUTORGAs****(-) Amortização da Outorga****Direitos da Concessão - OUTORGAs - Líquido****Imobilizado****(-) Depreciação Acumulada****Imobilizado Líquido****(=) Total do Ativo****Passivo****Circulante****Demais Despesas Operacionais****Serviço da Dívida****R e CS****Financamentos****Exigível de Longo Prazo****Financiamentos****Receitas a Apropriar****Apóie****Patrimônio Líquido****Capital Social****Reserva de Juros sobre Capital Próprio****Lucros Acumulados****(=) Total do Passivo**



11. Será desclassificada a **PROPOSTA COMERCIAL** da **LICITANTE**:

11.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope n.º 2 na forma e condições estabelecidas no **EDITAL** e neste **ANEXO**.

11.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

11.3. Cujo **PLANO DE NEGÓCIOS** não estiver em conformidade com a presente **PROPOSTA COMERCIAL**, ou deixar de atender ao conteúdo mínimo do plano de negócios, assim entendido o conteúdo constante da projeção referencial constante do **ANEXO II**.

11.4. Cujo valor proposto esteja em dissonância ou guarde incongruência com o **PLANO DE NEGÓCIOS** da própria **LICITANTE**, ou seja considerado comprovadamente inexequível.

11.5. Que não estiver redigida em português, salvo termos técnicos usualmente utilizados.

11.6. Que contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado ou quaisquer vícios capazes de comprometer a sua validade.

11.7. Cujo **PLANO DE NEGÓCIOS** apresente premissas ou resultados economicamente inviáveis ou

11.8. Nas demais hipóteses previstas no **EDITAL**.

**ANEXO XII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****"CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"****À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º ... /2022**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, a **LICITANTE** [Qualificação da LICITANTE], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** em referência.

Consoante o disposto em nosso **PLANO DE NEGÓCIOS** (anexado a esta Proposta), propomos, a título de “Fator K”, ou seja, percentual de desconto na Tarifa Máxima de Recepção de Resíduos máxima constante da Projeção Referencial: [inserir FATOR K]% [inserir POR EXTERNO].

Não foi considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

A presente **PROPOSTA COMERCIAL** tem como data-base o mês de ____ de 2022.

Foram considerados todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas vislumbrados pela **LICITANTE** como necessários à execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e ao atingimento dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS dispostos no **CONTRATO** e no **PROJETO BÁSICO**.



DECLARAMOS, expressamente, que:

1. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
2. Manteremos válida esta **PROPOSTA COMERCIAL** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data prevista para apresentação dos Envelopes;
3. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**;
4. Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções do **PODER CONCEDENTE**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões estipulados no **EDITAL** e no **CONTRATO** e
5. A contraprestação aqui proposta possui viabilidade e é suficiente à recuperação dos custos incorridos na prestação dos **SERVIÇOS** e à remuneração adequada aos encargos e riscos assumidos pela SPE, conforme demonstrado no **PLANO DE NEGÓCIOS** anexado a esta **PROPOSTA**.

Brasília, ... de ... 2022.

(LICITANTE)

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida)



ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objetivo definir as regras gerais para a elaboração das respectivas propostas técnicas e comerciais referentes a concessão administrativa destinada ao novo modelo de gestão do Manejo e da Destinação Adequada dos Resíduos do **Distrito Federal**, conforme estabelecido na PNRS Lei Federal no 12.305/10.

O objetivo deste Procedimento é viabilizar a operação do novo modelo de Manejo e Destinação Adequada dos Resíduos, com a geração de energia, aliada a procedimentos de segregação e valorização dos RSUs (recicláveis), além de enviar somente rejeito (cinzas e outros) para as células, atendendo assim o artigo 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos, proposta na Lei Federal no 12.305/10.

O objetivo principal dessa PPP é viabilizar a implantação de um bem público voltado à minimização dos impactos ambientais e que gere energia, em conformidade com as diretrizes ambientais, e ações coordenadas de maior relevância na busca de um desenvolvimento sustentável.

Nos últimos dez anos, a geração total de resíduos sólidos urbanos no Brasil cresceu 19%, subindo de 67 milhões de toneladas por ano, em 2010, para 79,6 milhões de toneladas por ano, em 2019. De acordo com a ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza, até 2050 a produção de lixo deverá crescer mais 50% e poderá alcançar 120 milhões de toneladas por ano.

O modelo atual de gestão dos resíduos sólidos tem resultado em expressivos prejuízos financeiros, à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente pela inexistência de políticas públicas específicas para o setor.

No mundo as primeiras ações voltadas ao meio ambiente ocorreram na década de 70 na Conferência de Estocolmo na Suécia, os países reconheceram o conceito de desenvolvimento sustentável e começaram a moldar ações com o objetivo de proteger o meio ambiente.

Na década de 80, com a publicação do Relatório *Brundtland*, trazendo as primeiras bases do conceito de desenvolvimento sustentável e a necessidade de preservarmos o meio ambiente para as futuras gerações.

A Conferência das Nações Unidas realizada no Rio de Janeiro em 1992, foi um marco para determinar a forma como a humanidade encara sua relação com o planeta. Foi neste evento que a comunidade política internacional admitiu claramente que era preciso conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a utilização dos recursos da natureza.



A Agenda 2015, realizada em setembro de 2015 na cidade de Nova York, reconheceu que a erradicação da pobreza é o maior desafio para o desenvolvimento sustentável. Em seu plano de ação foram criados **17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS**. Com destaque para o ODS 12 que trata do consumo e uso sustentável dos recursos naturais, e a redução na emissão de poluentes. E também para o ODS 13 que trata da importância da gestão dos resíduos e redução na emissão de gases de efeito estufa e de qualquer outra forma de poluente.

A nível nacional destacam-se os marcos legais estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, em seu Artigo 4º estabelece que cabe aos municípios e o Distrito Federal a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

No âmbito do **Distrito Federal**, em janeiro de 2017 foi inaugurado o Aterro Sanitário de Brasília - ASB, primeiro aterro sanitário do Distrito Federal. No ano seguinte, foi realizado o encerramento da disposição de resíduos domiciliares no Aterro da Estrutural, considerado o maior “lixão” da América Latina.

Em 2007 foi publicada a Lei Federal no 11.445/07, que estabeleceu as diretrizes para Política Nacional de Saneamento Básico, alterada pela Lei no 14.026/2020, a qual estabelece os quatro “eixos” que compõem o saneamento básico; (i) abastecimento de água, (ii) esgotamento sanitário, (iii) limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e (iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Em 2010 foi sancionada a Lei Federal no 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - **PNRS**, e regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

O Marco Legal do Saneamento Básico foi atualizado com a publicação da Lei no 14.026/2020 que altera a Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000 e, atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - **ANA** a competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, incluindo os de resíduos sólidos.

No âmbito do Distrito Federal, em 2014 foi aprovada a Lei Distrital no 5.418, que instituiu a Política Distrital de Resíduos Sólidos. A qual está em consonância com a Lei Federal no 12.305/2010, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre os procedimentos, as normas e os critérios referentes ao manejo dos resíduos sólidos no território do Distrito Federal e a previsão da elaboração do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - **PDGIRS**.

Em 2008, foi aprovada a Lei Distrital no 4.285 que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - **ADASA/DF**, atribuindo a **ADASA** a competência de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico, no qual está inserido o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos cuja as atividades de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos constituem etapas desse serviço regulado.

Em 2021 foi editada a Lei no 6.819/2021 que atualiza a Política Distrital de Resíduos Sólidos, garantindo que ocorra o maior reaproveitamento dos materiais e, estimulando a implementação de novas



técnicas de processamento mais sustentáveis, a fim para proibir o uso de tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço de limpeza urbana no Distrito Federal.

Em 2018 foi aprovado o Decreto no 38.903/2018, então, instituiu o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - **PDGIRS**, o qual deve ser revisado a cada quatro anos.

A Lei no 4.818/2020 trata acerca da proibição de descartar resíduos sólidos em área não destinada a depósito ou coleta, no âmbito do Distrito Federal, e de forma complementar a Lei no 6.518/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de resíduos sólidos orgânicos no Distrito Federal por processos biológicos.

Para atendimento ao amplo cenário de regramentos relacionados a gestão dos resíduos urbanos e os incentivos para a implementação de novas tecnologias de reaproveitamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos, propõem-se que ocorra a implementação as seguintes tecnologias, na gestão e operação do Aterro Sanitário de Brasília, objeto desta PPP.

Para tanto, foram definidos os Módulos de Implantação do Projeto, que configuram intervenções de melhorias técnicas e operacionais, em instalações existentes, e implantação de novas unidades com objetivos próprios.

Assim, estão definidos 7 Módulos de Implantação, que são os seguintes:

- **Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília;**
- **Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis;**
- **Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem;**
- **Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico;**
- **Módulo 5 –Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano;**
- **Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes;**
- **Módulo 7 – Administração e Centro de Educação Ambiental.**

Os serviços, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser executados considerando-se os eventos temporais para a Prestação dos Serviços, que estão definidos no cronograma, a seguir:



Item	Detalhamento	Cronograma de Implantação e Operação do Módulos do Aterro					
		1	2	3	4	5	6 ao 30
1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Sanitário de Brasília						
2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	-	-	-			
3	Módulo 3 - Usina de Biodegustaçāo	-	-	-			
4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico - WTE	-	-	-			
5	Módulo 5 - Central de Captação de Biogás e Produção de Biometano	-	-	-			
6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes	-	-	-			
7	Módulo 7 - Centro de Controle Operacional, Administrativo e de Educação Ambiental	-	-	-			

(Operação provisória ano 1)

As instalações deverão ser construídas durante os anos 1 e 2, adequadas às necessidades do Plano de Operação da Concessionária, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Nesse novo modelo pretende-se atingir como meta o princípio do aproveitamento e da reciclagem máxima dos resíduos.

2. OBJETO DO CONTRATO:

O contrato tem por objetivo apresentar as diretrizes para a contratação de Parceria Público e Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, destinada a realização de Investimentos e Prestação de Serviços de Gestão no Aterro Sanitário de Brasília, no Distrito Federal.

Os serviços descritos a seguir, atendem as premissas básicas contidas no Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos - Lei no 12.305/10, ao Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PDGIRS e ao Programa de Projetos de Gestão Sustentável de Resíduos do Distrito Federal e Entorno.

Os principais objetivos para o **Governo do Distrito Federal** com a realização desta PPP são:

- Minimizar a quantidade de rejeitos a serem enterrados no ASB;
- Promover a maior recuperação possível de materiais recicláveis;
- Produzir a maior quantidade de energia, elétrica, a partir dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, com a maior eficiência possível;
- Promover a maior redução possível, seja em valor, seja em potência, dos gastos com energia por parte do Distrito Federal ou seus órgãos;
- Propor, ao Distrito Federal, soluções de destinação de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, incluindo rejeitos das Unidades de Tratamento Mecânico-Biológico, rejeitos das instalações de triagem da coleta seletiva - IRRs e material encaminhado diretamente, de



maneira ambientalmente adequada, sempre respeitando os mais severos limites para emissões de poluentes;

- Propor a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU ao menor custo para o DF;
- Analisar os critérios de valores para preços e custos de forma a dar ao empreendimento viabilidade técnica, econômica e jurídica, sendo facultado ao proponente propor preços distintos para o recebimento de material de acordo com suas características (Poder Calorífico, etc).

Desse modo, o escopo da futura Concessão engloba, sem se limitar a elas, as seguintes ações:

- Gestão, operação e manutenção do ASB, com a eliminação e contenção, na melhor forma das normas, da engenharia e dentro do critério de viabilidade técnico-econômica, de toda e qualquer contaminação que esteja sendo ou venha a ser emitida para o solo, lençol freático e atmosfera;
- Área de triagem mecânica para resíduos, uma vez que ainda existem recicláveis na porção de resíduos entregues diretamente no ASB;
- Central de Recuperação Energética de Resíduos - CRER, com potência instalada em torno de 30 MW e sua interligação à rede existente da distribuidora local para o fornecimento de energia que deixe todo o empreendimento autossuficiente, além de disponibilizar energia para consumo externo do Governo do Distrito Federal;
- Análise e adequação técnica e dimensional do atual contrato para o tratamento de chorume na área do Aterro Sanitário de Brasília - ASB com capacidade para tratar todo o chorume gerado na situação atual e futura do sistema de gestão de Resíduos do Distrito Federal;
- Implantação de um centro de visitação integrado com área para treinamento em Educação Ambiental Continuada na área do ASB. Tal centro deverá ser acessível ao público em geral, mas também, em coordenação com a Secretaria de Educação e escolas do DF promover cursos e programas de educação ambiental para professores e alunos;
- Estudos de viabilidade para a implantação de melhorias no sistema de captação de gases de aterro e sua utilização. Neste aspecto, podem ser consideradas sinergias com outras áreas como as Estações de Tratamento de Esgoto da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB vizinhas.

Os serviços estão organizados aos processos de segregação, valorização e destinação final adequada dos resíduos sólidos, no ASB.



2.1. SEGREGAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS:

Contempla a segregação e valorização e disposição final adequada do material a ser destinado ao ASB, pelo Distrito Federal, através do processamento do mesmo, pelas unidades que serão implantadas no ASB.

O material a ser destinado ao Aterro Sanitário de Brasília (Módulo 1) pelo Distrito Federal será o classificado como rejeito das Usinas de Tratamento Mecânico Biológico, acrescido da quantidade de material destinado diretamente da coleta convencional, somada ao resíduo de grandes geradores, além do rejeito de unidades de triagem de recicláveis (IRRs), resíduos de animais mortos, resíduos da CAESB (digestato, lodo, entre outros), além de outros de menor volume.

Uma fração da coleta convencional do DF, irá para a Estação de Triagem de Recicláveis (Módulo 2). O processamento dos resíduos ocorrerá de forma rápida e eficiente, convertendo os materiais entrantes em três tipos de produtos, como: recicláveis, orgânicos e rejeitos.

Os recicláveis como plásticos, papeis, vidro, metais e outros serão enviados para a central de comercialização de recicláveis. A Fração Orgânica dos Resíduos Sólidos Urbanos (FORSU) será enviada para processamento na Usina de Biodigestão (Módulo 3), e os rejeitos serão enviados para processamento na usina de tratamento térmico.

A Usina de Biodigestão, a primeira etapa do processamento, terá início com a Trituração do substrato orgânico e posterior diluição e mistura do material orgânico nos tanques de homogeneização. Na etapa seguinte, parte do material é transferido para os tanques de biodigestão, iniciando assim o processo de biodigestão.

O processo de biodigestão produzirá três tipos de produtos: Biogás, Digestato Líquido e Digestato Sólido.

Os rejeitos processados na Usina de Tratamento Térmico (Módulo 4) serão oriundos de oito fontes distintas, a destacar:

- Rejeitos do Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis;
- Rejeitos das Atuais UTMBs;
- Rejeitos das Novas UTMBs (que correspondem as atuais estações de transbordo que serão convertidas em UTMBs);
- IRRs;



- Grandes Geradores;
- Digestato Sólido do Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem (após processo de secagem);
- Resíduos de Gradeamento da ETE Melchior da CAESB (pós processo de secagem);
- Concentrado do Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes/ Chorume (pós processo de secagem).

A captação e a drenagem do biogás que será gerado na célula do Aterro Sanitário de Brasília, Usina de Biodigestão e Estação de Tratamento de Esgoto Melchior será convertido em Biometano, conforme Central de Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano (Módulo 5).

O Tratamento de Chorume atualmente é feito pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU através de uma empresa terceirizada. O sistema consiste de uma etapa de polimento I, seguida por uma etapa de oxidação química, decantação e polimento II, que consiste em uma filtração em leito de areia, zeólita, filtração em leito de resina catiônica I e II.

O novo sistema de tratamento de chorume, proposto está baseado na tecnologia de Osmose Reversa que conforme justificado no Modelo Técnico - Caderno 1, é a mais adequada e econômica para o Aterro de Brasília. A Estação de Tratamento (Módulo 6), receberá o efluente líquido da Usina de Tratamento Térmico, do chorume do ASB, do Condensado da Central de Geração de Energia, além do Digestato Líquido da Usina de Biodigestão.

3. ÍNDICES DE DESEMPENHO:

Para o controle e avaliação dos serviços a serem executados e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** serão utilizados Parâmetros de Desempenho para as aferições qualitativas e quantitativas, que estão estruturados em 4 pontos principais:

- Obrigações de Investimentos;
- Obrigações de Operação;
- Obrigações Socioambientais;
- Obrigações Econômico-financeiras.

A somatória desses Parâmetros compõe a Contraprestação Pecuniária.



Os quantitativos referentes a cada um desses parâmetros, em termos das metas a serem atingidas, estão apresentados no **ANEXO XIII- Quadro Indicadores de Desempenho (QID)**.

Os Parâmetros de Desempenho Operacionais, por tratarem da Prestação dos Serviços, possuem dois enfoques de avaliação: um relativo à Regularidade e outro relacionado à Qualidade.

Influenciará na Avaliação da Qualidade a percepção do Usuário, quer seja ele o município ou a Fiscalização, conforme o serviço avaliado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

As obrigações operacionais da **CONCESSIONÁRIA** dividem-se em grupos distintos, a saber:

- Sistema de reciclagem de RSU;
- Sistema disposição final de RSU;
- Sistemas de Segregação e Valorização de RSU;
- Sistema de manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário e Brasília.

Os respectivos serviços, associados a estes sistemas terão as suas metas de desempenho estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE**, e obrigatoriamente atendidas pela **CONCESSIONÁRIA**. Estes serviços são regidos por Parâmetros de Desempenho que medirão a qualidade e a oferta adequada.

As quantidades previstas para cada uma dessas tipologias estão apresentadas, em termos da situação atual e crescimento durante os anos de Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTOS – CAPEX:

O objetivo deste procedimento licitatório é prover o Distrito Federal de um novo sistema de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, incluindo os seguintes Módulos de segregação e valorização e beneficiamento de resíduos, cuja operação esteja voltada para a redução contínua do envio de rejeitos para os Aterros Sanitários:



- Módulo 1 - Gestão do Aterro Sanitário de Brasília;
- Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis;
- Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem;
- Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico;
- Módulo 5 – Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano;
- Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes;
- Módulo 7 – Administração e Centro de Educação Ambiental.

A mobilização adequada dos equipamentos, veículos e sistemas necessários à execução dos serviços é o parâmetro inicial do Contrato.

Foram considerados eventos de controle de investimentos relacionados às mobilizações e aos Módulos que serão implantados na área do Aterro Sanitário de Brasília:

Grupo 1 - Indicadores de Desempenho de Investimentos - II

• Parâmetro II-1 - Módulo 1 – Aterro Sanitário de Brasília:

- Parâmetro II-1.1 - Sistemas, Equipamentos e Veículos - Mobilização Adequada;
- Parâmetro II-1.2 - Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada;

• Parâmetro II-2 - Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis:

- Parâmetro II-2.1 – Implantação da Estação de Triagem de Resíduos Recicláveis;
- Parâmetro II-2.2 - Sistemas, Equipamentos e Veículos –Manutenção Programada;

• Parâmetro II-3 - Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem:



- Parâmetro II-3.1 - Implantação da Unidade de Biodigestão e Compostagem;
- Parâmetro II-3.1=2 - Sistemas, Equipamentos e Veículos –Manutenção Programada;

• Parâmetro II-4 - Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico:

- Parâmetro II-4.1 - Implantação da Usina de Tratamento Térmico;
- Parâmetro II-4.2 - Sistemas, Equipamentos e Veículos –Manutenção Programada;

• Parâmetro II-5 - Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano:

- Parâmetro II-5.1 - Implantação da Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano;
- Parâmetro II-5.2 - Sistemas, Equipamentos e Veículos –Manutenção Programada;

• Parâmetro II-6 - Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes:

- Parâmetro II-6.3 - Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes;
- Parâmetro II-6.2 - Sistemas, Equipamentos e Veículos –Manutenção Programada;

• Parâmetro II-7 - Módulo 7 – Administração e Centro de Educação Ambiental:

Parâmetro II-7.1 –Implantação do **Administração e Centro de Educação Ambiental**;

- Parâmetro II-7.2 – Sistemas e Equipamentos - Manutenção Programada;



5.1. PARÂMETRO II.1 - MÓDULO 1 – ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA:

Indicador relacionado aos investimentos para Gestão do Aterro Sanitário de Brasília.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.

5.1.1. PARÂMETRO II.1.1. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – MOBILIZAÇÃO ADEQUADA:

Deverão ser disponibilizados os sistemas, equipamentos e veículos necessários à operação contínua e adequadas da **CONCESSIONÁRIA**, na execução dos serviços de gestão e operação do Aterro Sanitário de Brasília. Os investimentos necessários para o Aterro operar com capacidade mínima de 2.700 ton/dia, nos anos 1 e 2, e suficiente à disposição adequada das cinzas e escórias nos demais anos da concessão.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: comprovação documental da operação de acordo com a capacidade estipulada;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Única - Mês 1.

5.1.2. PARÂMETRO II.1.2. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – MANUTENÇÃO PROGRAMADA



Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais, em no mínimo 95% do período de Projeto, adequadas à demanda técnica.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSÃO SIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.

5.2. PARÂMETRO II-2 - MÓDULO 2 - ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS:

Indicador relacionado aos investimentos para a implantação da Estação de Triagem de Recicláveis.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.



5.2.1. PARÂMETRO II.2.1. IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS:

5.2.1.1. ESCOPO TÉCNICO:

A reciclagem consiste no reprocessamento de materiais permitindo a sua reintrodução no ciclo produtivo, trazendo muitos benefícios ao processo, como vantagens ambientais e econômicas. A viabilidade econômica da reciclagem está diretamente associada a implantação de um processo altamente mecanizado e, a um eficiente programa de coleta seletiva.

Desta forma, o desenvolvimento do mercado para os produtos reciclados, a organização da coleta por pessoal treinado e equipado e a efetiva participação da população são fundamentais nesse processo. Esses fatores, entre outros, interferem diretamente na quantidade e qualidade dos materiais a serem comercializados.

As vantagens que justificam a adoção do processo de triagem no Aterro Sanitário de Brasília são várias, entre elas destacam-se:

- Redução no volume de resíduos depositados na célula do aterro e consequente aumento na vida útil;
- Geração de receitas com a comercialização dos materiais reciclados;
- Geração de empregos;
- Treinamento e capacitação dos colaboradores;
- Redução dos impactos ambientais;
- Economia de energia e recursos naturais devido a reutilização dos materiais;
- Redução nos custos de operação da célula do aterro devido à redução no volume de material depositado;
- Disponibilidade de resíduos para serem processados;
- Centralização da operação em um único local;
- Segregação do material orgânico que será utilizado como matéria-prima no processo de biodigestão.

A estação de triagem terá uma área edificada de 4.332,00 m², dividida em cinco áreas operacionais:



- Área de descarga de RSU;
- Área de carregamento de rejeito;
- Área de carregamento de materiais recicláveis;
- Área de carregamento do FORSU;
- Área de Triagem de RSU.

A edificação será um galpão, totalmente coberto, construído em alvenaria, composta por blocos de concreto e chapas metálicas. Os pisos do galpão serão construídos em concreto armado impermeabilizado, com sistema de canaletas e caixas coletoras de efluentes que serão gerados durante a lavagem dos pisos.

Os efluentes de limpeza devem ser direcionados para as canaletas de contorno das paredes que encaminham os efluentes para a caixa de acumulação e posterior tratamento.

Neste tipo de instalação é essencial o monitoramento das condições básicas de limpeza das canaletas em virtude de possíveis obstruções por resíduos sólidos e sedimentos, os quais deverão ser removidos periodicamente durante a limpeza do piso do galpão.

A CONCESSIONÁRIA deverá concluir às obras do Módulo 2, até o final do Ano 2 de Concessão.

Os recicláveis como plásticos, papeis, vidro, metais e outros serão enviados para a central de comercialização de recicláveis. A Fração Orgânica dos Resíduos Sólidos Urbanos (FORSU) será enviada para processamento na Usina de Biodigestão e os rejeitos serão enviados para processamento na Usina de Tratamento Térmico.

5.2.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pela nota de desempenho, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida.

As instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de triagem de 700 ton/dia.



- Atende: Conclusão das obras previstas até o final do Ano 2 de Concessão;
- Não Atende: Não concluída às obras previstas, no período previsto;
- Aferição: De acordo com Cronograma Aprovado.

5.2.2. PARÂMETRO II.2.2. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.

5.3. PARÂMETRO II-3 - MÓDULO 3 - UNIDADE DE BIODIGESTÃO E COMPOSTAGEM:

Indicador relacionado aos investimentos para a implantação da Unidade de Biodigestão e Compostagem.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:



- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.

5.3.1. PARÂMETRO II.3.1. IMPLANTAÇÃO DA USINA DE BIODIGESTÃO:

5.3.3.1. ESCOPO TÉCNICO:

De forma simplificada o processo de biodigestão anaeróbica consiste na degradação da matéria orgânica para a produção de biogás rico em metano, o qual pode ser utilizado para geração de energia elétrica.

O digestor anaeróbico atua para estabilizar a fração orgânica enquanto gera energia renovável como a produção de biogás. Na biodigestão anaeróbica ocorre o processo de fermentação bacteriana com múltiplas etapas que resulta na produção de metano e dióxido de carbono, a partir da decomposição da matéria orgânica na ausência de oxigênio.

O projeto de digestores via rota úmida e fases múltiplas é muito parecido com os digestores usados para estabilização de sólidos nas estações municipais de tratamento de esgoto.

Considerando a natureza diversa dos resíduos, é necessário remover frações pesadas como areia e sedimentos antes da entrada no digestor, pois esse material pode causar um rápido desgaste dos sistemas mecânicos e sedimentação dentro do digestor.

As diferentes etapas de biodigestão podem ser realizadas em um ou vários reatores, o controle das condições ambientais dos reatores, tais como temperatura, teor de sólidos e pH são de fundamental importância para maximizar a geração de biogás e aumentar o índice de decomposição dos resíduos.

As vantagens que justificam a adoção do processo de biodigestão no Aterro Sanitário de Brasília são várias, entre elas destacam-se:

- Área disponível para instalação dos tanques de biodigestão;
- Elevada quantidade de matéria orgânica presente nos resíduos depositados no aterro. Segundo o estudo gravimétrico o percentual de orgânicos é de 63%;
- Redução no volume de resíduos depositados na célula do aterro e consequente aumento na vida útil;



- Os materiais orgânicos segregados da estação de triagem estarão pré-processados, com a remoção de grande parte dos inertes e previamente triturados;
- Reaproveitamento mais eficiente da matéria orgânica;
- Geração de grande volume de biogás com alto teor de metano;
- Controle dos processos de fermentação com a geração de efluente com composição menos agressiva que o chorume gerado na célula do aterro sanitário;
- Digestato sólido (fração sólida do processo) pode ser utilizado como biofertilizante ou incinerado na usina de tratamento térmico;
- Digestato líquido (fração líquida do processo) também pode ser utilizado como biofertilizante ou tratado no sistema de tratamento de efluentes do aterro.

A usina de biodigestão ocupará uma área de 15.000,00 m², onde serão construídas as seguintes estruturas: um galpão para o recebimento do material orgânico, com área de 1.053,90 m², dois tanques de homogeneização em formato circular com área de 706 m² cada; seis tanques de biodigestão em formato circular com área de 1.256 m² cada e um galpão para carregamento de digestato sólido com área de 1.000,00 m².

Os galpões serão cobertos e com pisos em concreto armado impermeabilizado, com sistema de canaletas e caixas coletoras de efluentes. Os tanques de homogeneização e biodigestão serão construídos em concreto armado impermeabilizado, conforme pode ser visto no layout geral do Modelo Técnico - Caderno 1

A CONCESSIONÁRIA deverá concluir às obras do Módulo 3, até o final do Ano 2 de Concessão.

5.3.3.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pela nota de desempenho, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida. As instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de processamento de 400 ton/dia.

- Atende: Conclusão das obras previstas até o final do Ano 2 de Concessão;
- Não Atende: Não concluída às obras previstas, no período previsto;
- Aferição: De acordo com Cronograma Aprovado.



5.3.2. PARÂMETRO II.3.2. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.

5.4. PARÂMETRO II-4 - MÓDULO 4 - USINA DE TRATAMENTO TÉRMICO:

Indicador relacionado aos investimentos para a implantação da Usina de Tratamento Térmico.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.



5.4.1. PARÂMETRO II.4.1. IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO TÉRMICO:

5.4.1.1. ESCOPO TÉCNICO:

Outra forma de aproveitamento dos resíduos é a partir da incineração. A qual é realizada de forma rigorosamente controlada em usina incineradoras, os produtos oriundos do processo de queima são basicamente o dióxido de carbono e vapor de água, além de outros gases residuais em menor quantidades, bem como cinzas e escória (material incombustível). As substâncias potencialmente nocivas ao ambiente são tratadas pelos sistemas de filtragem da própria usina, e mantidas as concentrações nos níveis desejáveis.

As usinas de incineração, por se tratarem de unidades complexas com alto grau de automação exigem mão de obra muito mais especializada em relação a outros processos. No entanto, os resíduos resultantes desta forma de processamento são as cinzas que têm volume muito reduzidos, além de haver o aproveitamento da energia liberada na queima, a qual pode ser utilizada para a geração de vapor e eletricidade.

A utilização de usinas de incineração para a produção de energia é comum na Europa, Japão e EUA, devido principalmente pela falta de áreas para a construção de aterros sanitários e pela demanda por outras fontes de energia.

Contudo, a incineração é uma forma de tratamento que envolve elevados custos, tanto na implantação, quanto na operação e manutenção da planta. No entanto, a implementação em áreas metropolitanas como o Distrito Federal oferece todos os atributos para a sua viabilidade. As vantagens que justificam a implantação de uma usina de queima no Aterro Sanitário de Brasília são várias, entre elas destacam-se:

- Processamento de resíduos e dos rejeitos gerados em outros módulos operacionais, de forma totalmente sanitária com a produção de um volume reduzido de cinzas;
- Aproveitamento do poder calorífico dos resíduos, sobre forma de eletricidade ou vapor de água;
- Aumento da capacidade elétrica do sistema;
- Necessidade de uma pequena área em relação ao volume de resíduos processados;
- Solução de processamento permanente, independente de condições externas;



- Economia de transporte por estar localizada próxima a área metropolitana;
- Baixas emissões de poluentes operando com técnicas recomendadas para a proteção à saúde e ao meio ambiente;
- Redução no volume de resíduos depositados na célula do aterro e consequente aumento na vida útil.

O projeto de uma planta de incineração segue uma estratégia global de gestão integrada de RSU a partir da construção de estação de tratamento de resíduos com capacidade para realizar a incineração de 1.200 t/dia, com o reaproveitamento energético a partir de duas turbinas a vapor de 18 MW cada totalizando 30,9 MW de capacidade instalada, a qual será construída na área de ampliação do Aterro Sanitário de Brasília.

A capacidade de processamento da usina será de aproximadamente 547.000 toneladas de RSU por ano e, a produção de cerca de 239.040 MWh por ano de energia limpa para o sistema elétrico. Chamaremos o projeto de WTE (Waste-To-Energy; “Lixo-Para-Energia”) no conteúdo a seguir.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá concluir às obras do Módulo 4, até o final do Ano 2 de Concessão.

5.4.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pela nota de desempenho, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida. As instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de queima de resíduos de 1.200 ton/dia e capacidade de geração de 30 MW/h médios anuais.

- Atende: Conclusão das obras previstas até o final do Ano 2 de Concessão;
- Não Atende: Não concluída às obras previstas, no período previsto;
- Aferição: De acordo com Cronograma Aprovado.

5.4.2. PARÂMETRO II.4.2. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – MANUTENÇÃO PROGRAMADA:



Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.

5.5. PARÂMETRO II-5 - MÓDULO 5 – CAPTAÇÃO DE BIOGÁS E UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOMETANO:

Indicador relacionado aos investimentos para a implantação da Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.



5.5.1. PARÂMETRO II.5.1. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CAPTAÇÃO DE BIOGÁS E PRODUÇÃO DE BIOMETANO:

5.5.1.1. ESCOPO TÉCNICO:

A central de aproveitamento energético dos gases tem por objetivo realizar o processamento dos gases que atualmente são gerados na célula do aterro e dos gases que serão produzidos pelo futuro sistema de biodigestão, planeja-se também verificar a viabilidade da utilização dos gases gerados pela ETE Melchior no processo de aproveitamento energético.

A geração de Biometano a partir do biogás é uma alternativa muito adotada em aterros sanitários e, representa uma alternativa tecnológica para o reaproveitamento e tratamento dos gases, cuja matriz é renovável e totalmente limpa.

As tecnologias de projetos para a captação e aproveitamento de biogás já são consolidadas e difundidas no mercado, podendo o biogás ser utilizado para uso industrial com a geração de biometano ou queimado em motogeradores para a geração de eletricidade. As plantas de aproveitamento energético de gases são sistemas operacionais muito seguros e altamente automatizados, não necessitando de grande número de operadores.

A seguir são listadas as vantagens que justificam a adoção da central de aproveitamento energético dos gases no Aterro Sanitário de Brasília:

- Redução do volume de gases estufa emitidos diariamente pela célula do aterro;
- Aproveitamento energético dos gases;
- Geração de receitas acessórias em decorrência da venda de créditos de carbono;
- Aumento da capacidade elétrica do sistema;
- Baixas emissões de poluentes operando com técnicas recomendadas para a proteção à saúde e ao meio ambiente.

Para processar ao volume de biogás gerado pela nas três fontes geradoras: célula do ASB, usina de biodigestão e ETE Melchior serão encaminhados para uma usina de produção de Biometano, com concentração de metano acima de 90%, equivalente ao gás natural veicular.

No primeiro ano, a planta produzirá 3.222 m³/hora de Biometano.

A CONCESSIONÁRIA deverá concluir às obras do Módulo 5, até o final do Ano 2 de Concessão.



5.5.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pela nota de desempenho, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida. As instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de processamento de até 8.000 m³/h de biogás, e de geração de 5,5 MWh médios anuais.

- Atende: Conclusão das obras previstas até o final do Ano 2 de Concessão;
- Não Atende: Não concluída às obras previstas, no período previsto;
- Aferição: De acordo com Cronograma Aprovado.

5.5.2. PARÂMETRO II.5.2. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.

5.6. PARÂMETRO II-6 - MÓDULO 6 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:

Indicador relacionado aos investimentos para a implantação da Estação de Tratamento de Efluentes.

**a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:**

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.

5.6.1. PARÂMETRO II.6.1. IMPLANTACÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:**5.6.1.1. ESCOPO TÉCNICO:**

Para tratamento dos líquidos percolados propõe-se a instalação de um sistema de osmose reversa, o qual realizará o tratamento de todos os efluentes gerados no aterro sanitário. O sistema de osmose reversa é muito eficiente e robusto e possui a vantagem de ser capaz de tratar o chorume bruto do aterro, com altas cargas e ser mais adaptável a situações futuras em termos de vazão e qualidade do efluente tratado.

Os sistemas de tratamento serão integralmente instalados no interior de contêineres do tipo marítimo, a execução permite que ocorra uma alimentação direta do chorume bruto a partir de lagoas ou tanques. Esta solução tecnológica permite alta mobilidade, visto que os contêineres podem ser deslocados e posicionados em outros locais dentro do aterro.

As vantagens que justificam a implantação deste sistema de tratamento são:

- Rendimentos de purificação muito elevados;
- Remoção de cloretos e outros sais monovalentes;
- Demanda pouco espaço para sua implantação;
- Implantação modular à medida que se vai aumentando a produção de chorume;
- Sistema totalmente automatizado sem a necessidade de uma operação assistida presencialmente;



- Produz excelente água para reuso.

5.6.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pela nota de desempenho, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida. As instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de tratamento de 1.000 m³/dia de efluente.

- Atende: Conclusão das obras previstas até o final do Ano 2 de Concessão;
- Não Atende: Não concluída às obras previstas, no período previsto;
- Aferição: De acordo com Cronograma Aprovado.

5.6.2. PARÂMETRO II.6.2. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.



5.7. PARÂMETRO II-7 - MÓDULO 7 – ADMINISTRAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

Indicador relacionado aos investimentos para a implantação do **Centro de Controle Operacional, Administrativo e de Educação Ambiental**:

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:

- Atende: Nota “Atende” para todos os subitens relacionados;
- Não Atende: Nota “Não Atende” para algum subitem relacionado;
- Aferição: Única - Mês 1.

5.7.1. PARÂMETRO II.7.1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

5.7.1.1. ESCOPO TÉCNICO:

Para atendimento ao aumento na demanda dos colaboradores vinculados a operação dos módulos operacionais, será proposto a realização de uma reforma interna na edificação do setor administrativo já existente e a construção de duas novas edificações que serão utilizadas como refeitório e vestiários.

Com a implementação das reformas a edificação existente será transformada no centro controle operacional e administrativo do aterro sanitário, com salas destinadas aos serviços administrativos e técnicos, de engenharia e reuniões. Também foram projetas áreas que serão utilizadas para o desenvolvimento de atividades relacionadas a educação ambiental, além de sanitários e copa para atender aos colaboradores, conforme as áreas operacionais a seguir:

- Auditório 01: 72,20 m²;
- Auditório 02: 90,92 m²;
- Sala de Reunião: 66,30 m²;



- Escritório Administrativo: 121,00 m²;
- Centro Operacional: 66,30 m²;
- Setor de Fiscalização: 83,35 m².

O layout do novo prédio administrativo, o qual pode ser visualizado de forma detalhada no Modelo Técnico - Caderno 1.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá concluir às obras do Módulo 7, até o final do Ano 2 de Concessão.

5.7.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pela nota de desempenho, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida. As instalações, sistemas e equipamentos com dimensionamento para a capacidade para atendimento de 50 pessoas.

- Atende: Conclusão das obras previstas até o final do Ano 2 de Concessão;
- Não Atende: Não concluída às obras previstas, no período previsto;
- Aferição: De acordo com Cronograma Aprovado.

5.7.2. PARÂMETRO IL.7.2. SISTEMAS E EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

Indicador relacionado à manutenção programada de equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas e equipamentos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

a) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho:

A Avaliação do Parâmetro de desempenho se dará pelo desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que avaliará o cumprimento da meta preestabelecida, ou seja:



- Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado;
- Não Atende: Não comprovação;
- Aferição: Anual.

6. OPEX – OPERAÇÃO:

A Operação trata dos Serviços que serão prestados e que deverão estar detalhados no Plano de Trabalho Anual, que estabelecerá as frequências, a regularidade e a forma de execução de todos os serviços relacionados a seguir.

O Plano de Trabalho sequencial (plano de trabalho que eventualmente poderá sofrer revisões periódicas), deverá ser apresentado e aprovado pela Fiscalização. Poderão ser acordadas revisões técnicas, que ensejarão a emissão de um Plano de Trabalho Revisado.

A Operação é parte fundamental do Contrato e estará sob o regramento dos seguintes parâmetros indicadores de operação (IO):

Grupo 2 - Indicadores de Desempenho de Operacional – IO

- Parâmetro IO-1 - Módulo 1 –Aterro Sanitário de Brasília;
- Parâmetro IO-2 - Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis;
- Parâmetro IO-3 - Módulo 3 - Unidade de Biodegradação e Compostagem;
- Parâmetro IO-4 - Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico;
- Parâmetro IO-5 - Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano;
- Parâmetro IO-6 - Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes;

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações apresentadas a seguir.

**6.1. PARÂMETRO IO-1 - MÓDULO 1 – ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA:****6.1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Indicador de Desempenho relacionado ao recebimento dos resíduos e rejeitos e deposição adequada no Aterro Sanitário de Brasília.

Os rejeitos que deverão ser recebidos são:

- Resíduos de Coleta Convencional e de Unidades de Transbordo;
- Rejeitos das UTMBs e das IRRs;
- Resíduos de Grandes Consumidores;
- Lodo das ETEs da CAESB.

6.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.

6.1.2.1. Avaliação de Regularidade - Nota de Regularidade NR:

A regularidade dos serviços a serem prestados será definida no Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Fiscalização.

A avaliação de regularidade será feita através dos registros do início e fim de operação diária inserida no sistema de monitoramento, em tempo real, dos serviços de pesagem, execução das células e execução dos serviços associados, confrontando-os com o Plano de Trabalho aprovado.

Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.



Cada dia operacional representará um registro no sistema.

Da análise dos registros serão verificadas as Irregularidades validadas e determinada a Nota de Regularidade, conforme o seguinte:

Variação do Registro de Irregularidade	Nota de Regularidade - NR
0%≤RI<5%	5
5%≤RI<10%	4
10%≤RI<15%	3
15%≤RI<20%	2
20%≤RI<25%	1

Os Registros de Irregularidade (RI) serão confirmados quando:

- Não for aberto o aterro, desconsiderados os impedimentos meteorológicos;
- Não forem efetuadas as pesagens ou descarga dos resíduos, por motivo não imputável ao transportador;
- Não for executado serviço associado.

6.1.2.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - NOTA DE QUALIDADE – NQ:

A Avaliação da Qualidade será verificada através das reclamações dos transportadores, que forem validadas pela Fiscalização.

Deverão ser desconsideradas as reclamações que resultarem em ações corretivas da Concessionária em prazo inferior a 5 dias, de acordo com notificação no SAC.

Da análise dos registros serão verificadas as Irregularidades validadas e determinada a Nota de Qualidade, conforme o seguinte:



Variação do Registro de Irregularidade	Nota de Qualidade - NQ
0%≤RI<5%	5
5%≤RI<10%	4
10%≤RI<15%	3
15%≤RI<20%	2
20%≤RI<25%	1
RI≥25%	0

Os registros de Irregularidade (RI) serão configurados quando ocorrerem os seguintes eventos:

- Não houver ação corretiva pela **CONCESSIONÁRIA**;
- Não houver presteza no atendimento (ação corretiva ocorreu após 5 dias).

6.1.3. CÁLCULO DA NOTA DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A Nota do Parâmetro de Desempenho será dada pela seguinte relação:

$$\mathbf{NPD = 65\%NR + 35\%NQ}$$

A Nota do Parâmetro de Desempenho será aplicada na Contraprestação Parcial desse índice, podendo gerar um desconto, conforme o seguinte:

Nota – NPD	Fator de Desconto da Contraprestação Parcial
5	100%
4	50%
3	30%
2	10%
1	5%
0	0%



6.2. PARÂMETROS IO-2 - MÓDULO 2 - ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS:

6.2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Estação de Triagem de Recicláveis.

6.2.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.

6.2.2.1. AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE OPERAÇÃO (IO):

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação, em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.

A pontuação mensal para o IO será:

- **IO \geq 90%;**
- **80% \leq IO \leq 90%;**
- **60% \leq IO \leq 80%;**
- **50% \leq IO \leq 60%;**
- **IO < 50%.**



Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os Parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição: Mensal
		IO ≥ 90%	100% da Nota do QID	
		80% ≤ IO < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% ≤ IO < 80%	70% da Nota do QID	
		50% ≤ IO < 60%	50% da Nota do QID	
		IO < 50%	0% da Nota do QID	

6.3. PARÂMETROS IO-3 - MÓDULO 3 - UNIDADE DE BIODIGESTÃO E COMPOSTAGEM:

6.3.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Usina de Biodigestão e Compostagem.

6.3.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.

6.3.2.1. AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE OPERAÇÃO (IO):

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação, em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.

A pontuação mensal para o IO será:

- **IO ≥ 90%;**



- **$80\% \leq IO \leq 90\%$;**
- **$60\% \leq IO \leq 80\%$;**
- **$50\% \leq IO \leq 60\%$;**
- **$IO < 50\%$.**

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição: Mensal
		$IO \geq 90\%$	100% da Nota do QID	
		$80\% \leq IO < 90\%$	90 % Da Nota do QID	
		$60\% \leq IO < 80\%$	70% da Nota do QID	
		$50\% \leq IO < 60\%$	50% da Nota do QID	
		$IO < 50\%$	0% da Nota do QID	

6.4. PARÂMETROS IO-4 - MÓDULO 4 - UNIDADE DE TRATAMENTO TÉRMICO:

6.4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Usina de Tratamento Térmico.

6.4.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.

6.4.2.1. AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE OPERAÇÃO (IO):

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação, em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.



A pontuação mensal para o IO será:

- **$IO \geq 90\%$;**
- **$80\% \leq IO \leq 90\%$;**
- **$60\% \leq IO \leq 80\%$;**
- **$50\% \leq IO \leq 60\%$;**
- **$IO < 50\%$.**

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição:	Mensal
		$IO \geq 90\%$	100% da Nota do QID		
		$80\% \leq IO < 90\%$	90 % Da Nota do QID		
		$60\% \leq IO < 80\%$	70% da Nota do QID		
		$50\% \leq IO < 60\%$	50% da Nota do QID		
		$IO < 50\%$	0% da Nota do QID		

6.5. PARÂMETROS IO-5 - MÓDULO 5 - CAPTAÇÃO DE BIOGÁS E UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOMETANO:

6.5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano.

6.5.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.



6.5.2.1. AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE OPERAÇÃO (IO):

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação, em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.

A pontuação mensal para o IO será:

- **$IO \geq 90\%$;**
- **$80\% \leq IO \leq 90\%$;**
- **$60\% \leq IO \leq 80\%$;**
- **$50\% \leq IO \leq 60\%$;**
- **$IO < 50\%$.**

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição: Mensal
		$IO \geq 90\%$	100% da Nota do QID	
		$80\% \leq IO < 90\%$	90 % Da Nota do QID	
		$60\% \leq IO < 80\%$	70% da Nota do QID	
		$50\% \leq IO < 60\%$	50% da Nota do QID	
		$IO < 50\%$	0% da Nota do QID	

6.6. PARÂMETROS IO-6 - MÓDULO 6 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:

6.6.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Estação de Tratamento de Efluentes.



6.6.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.

6.6.2.1. AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE OPERAÇÃO (IO):

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação, em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.

A pontuação mensal para o IO será:

- **IO \geq 90%;**
- **80% \leq IO \leq 90%;**
- **60% \leq IO \leq 80%;**
- **50% \leq IO \leq 60%;**
- **IO < 50%.**

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%	Aferição:	Mensal
		IO \geq 90%		
		100% da Nota do QID		
		80% \leq IO < 90%		
		90 % Da Nota do QID		
		60% \leq IO < 80%		
		70% da Nota do QID		
		50% \leq IO < 60%		
		50% da Nota do QID		
		IO < 50%		
		0% da Nota do QID		

7. OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS:

As Obrigações Socioambientais tratam dos Serviços que serão prestados à comunidade, e que deverão estar detalhados no Plano de Trabalho Anual, que estabelecerá as frequências, a regularidade e a forma de execução de todos os serviços relacionados a seguir.



O Plano de Trabalho sequencial (plano de trabalho que eventualmente poderá sofrer revisões periódicas), deverá ser apresentado e aprovado pela Fiscalização. Poderão ser acordadas revisões técnicas, que ensejarão a emissão de um Plano de Trabalho Revisado.

As Obrigações Socioambientais são parte fundamental do Contrato e estarão sob o regramento dos seguintes parâmetros indicadores de operação (IO):

Grupo 3 - Indicadores de Desempenho Socioambientais - IS

- Parâmetro IS-1 - Módulo 7 - Administração e Centro de Educação;
- Parâmetro IS-2 - SAC - Serviço de Atendimento aos Cidadãos.

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações apresentadas a seguir.

7.1. PARÂMETROS IS-1 - MÓDULO 7 – ADMINISTRAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

7.1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A Concessionária deverá elaborar um Plano de Educação Ambiental de acordo com as premissas estabelecidas na Lei 12.305/2010 e no PDGIRS do DF.

Entre as diretrizes do Programa de Educação Ambiental, deverá estar previsto:

- Promover a participação da sociedade nos processos de educação ambiental;
- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas unidades de conservação, parques, outras áreas verdes destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área;
- Promover a formação continuada e a instrumentalização de educadores ambientais, entre outros;



- Promover a participação efetiva e prioritária dos catadores e catadoras nos processos de implementação e desenvolvimento de educação ambiental ao longo de todo o período contratual;
- Cronograma de ações mensais de implantação das etapas de trabalho;
- Visitas monitoradas aos Módulos de Valorização de Resíduos;
- Entrega de relatórios mensais comprobatórios das ações de educação ambiental previstas no respectivo cronograma.

7.1.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

Indicador de desempenho relacionado à eficiência dos Programas de Educação Ambiental Continuada, desenvolvidos pela Concessionária no Centro de Educação do Módulo 7, com objetivo de proporcionar complementação educacional, para a extensão dos conhecimentos de professores e alunos, na área ambiental.

A Estação de Visitação deverá funcionar de 2^a feira a 6^a feira, das 9:00h às 17:00h nos dias em que houver aulas no ensino médio municipal, com pessoal treinado para atendimento e palestras. No período de férias, o funcionamento deverá respeitar o mesmo horário de funcionamento, funcionando de 4^a feira a sábado.

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.

7.1.2.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO:

O índice de Atendimento (IA) será em função da quantidade do número de palestras proferidas no mês, em relação à programação mensal estipulada.

Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.



Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%	Aferição:	Mensal
		IA ≥ 90%	100% da Nota do QID	
		80% ≤ IA < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% ≤ IA < 80%	70% da Nota do QID	
		50% ≤ IA < 60%	50% da Nota do QID	
		IA < 50%	0% da Nota do QID	

7.2. PARÂMETROS IS-2 - SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS:

7.2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implementar um serviço de atendimento aos Cidadãos fundamentado nos seguintes serviços:

- Atendimento telefônico 0800 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Integração do SAC com o Sistema de denúncias públicas do DF;
- Site de relacionamento através das redes sociais;
- Software de controle das reclamações/sugestões, com disponibilização em tempo real dos dados;
- Relatórios mensais de eventos de reclamações e sugestões com ações de resposta, contendo as medidas de intervenção visando reduzir ou neutralizar as inadequações observadas.

7.2.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

Este indicador fiscalizará os cumprimentos dos prazos máximos para atendimento de solicitações. A fiscalização será realizada pelo **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com os padrões estabelecidos.

A seguir está detalhada como será realizada a avaliação do Parâmetro de Desempenho.



7.2.2.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO:

O índice de atendimento (IA) será o percentual de situações atendidas dentro dos prazos estabelecidos, em relação ao número total de solicitações procedentes no período, sob a responsabilidade da futura **CONCESSIONÁRIA**. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização.

A pontuação mensal para o IA será:

- **IA \geq 90%;**
- **80% \leq IA \leq 90%;**
- **60% \leq IA \leq 80%;**
- **50% \leq IA \leq 60%;**
- **IA < 50%.**

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição:	Mensal
		IA \geq 90%	100% da Nota do QID		
		80% \leq IA < 90%	90 % Da Nota do QID		
		60% \leq IA < 80%	70% da Nota do QID		
		50% \leq IA < 60%	50% da Nota do QID		
		IA < 50%	0% da Nota do QID		

8. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

8.1. ESCOPO:

A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar serviços de controle financeiro do Contrato, visando manter informada a Administração Pública da sua situação contábil.



Para isso, a **CONCESSIONÁRIA** contratará anualmente os serviços de auditoria independente, que deverá elaborar os Relatórios Financeiros, que conterão os balanços e demonstrativos contábeis, em conformidade com a legislação vigente.

O Parâmetro de Desempenho IF-1 - Relatórios Financeiros anuais serão o verificador de desempenho da Concessionária.

8.2. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PARÂMETRO DE DESEMPENHO:

Entende-se que a nota será respectivamente atende ou não atende ao parâmetro:

- Atende: Entrega protocolada do Relatório Financeiro Auditado;
- Não Atende: Não entrega do Relatório Financeiro Auditado;
- Aferição: Mês 4, Ano subsequente.

Penalidades pelo Desempenho - Fator QID

Item	Contraprestação	Descrição	Evento	Percentual de Participação Relativa 1	Percentual de Participação Relativa 2	Percentual de Participação Efetiva
1	Obrigações de Investimentos			52,00%		
1.1	Obrigação 1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Sanitário	QID II-1		3,27%	2,29%
1.2	Obrigação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	QID II-2		6,85%	1,70%
1.3	Obrigação 3	Módulo 3 - Usina de Biodigestão	QID II-3		77,43%	3,56%
1.4	Obrigação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QID II-4		4,30%	40,26%
1.5	Obrigação 5	Módulo 5 - Central de Geração de Energia	QID II-5		3,41%	2,24%
1.6	Obrigação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Chorume	QID II-6		0,35%	1,77%
1.7	Obrigação 7	Módulo 7 - Estação de Visitação	QID II-7		0,00%	0,18%
2	Obrigações Operacionais			38,00%		
2.1.1	Obrigação 1	Módulo 1 - Gestão do Aterro Sanitário	QID IO-1.1		8,39%	1,53%
2.1.2	Obrigação 2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis	QID IO-1.2		5,34%	3,19%
2.1.3	Obrigação 3	Módulo 3 - Usina de Biodigestão	QID IO-1.3		60,88%	2,03%
2.1.4	Obrigação 4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico	QID IO-1.4		3,91%	23,13%
2.1.5	Obrigação 5	Módulo 5 - Central de Geração de Energia	QID IO-1.5		17,47%	1,48%
2.1.6	Obrigação 6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Chorume	QID IO-1.6		0,00%	6,64%
3	Obrigações Socioambientais			5,00%		
3.1	Obrigação 1	Módulo 7 - Estação de Visitação	QID IS-1		70,00%	3,50%
3.2	Obrigação 2	SAC	QID IS-2		30,00%	1,50%
4	Obrigação Financeira			5,00%		
4.1	Obrigação 1	Relatórios Financeiros	QID IF-1		100,00%	5,00%
					Total	100,00%

Peso	NQID	Nota de Desempenho:	1
0,2	Parte afetada pelo QID		
0,8	Parte não afetada	Perda	0,000%

Gate Fee	
Valor Contratual	110,00
Valor com QID	110,00



ANEXO XIII - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

Grupo 1 - Indicadores de Desempenho de Investimentos - II

II-1	Módulo 1 - Aterro Sanitário						
Indicador relacionado aos Investimentos para a Gestão do Aterro Sanitário							
Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1			
II-1.1		Sistemas, Equipamentos e Veículos - Mobilização Adequada					
Indicador relacionado à disponibilização de veículos, equipamentos e sistemas adequados à execução dos serviços. Mobilização Inicial e interface com o PODER CONCEDENTE.							
Investimentos necessários para o Aterro operar com capacidade mínima de 2.700 ton/dia, nos anos 1 e 2, e suficiente à disposição adequada das cinzas e escórias nos demais anos da concessão.							
Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação documental da operação de acordo com a capacidade estipulada. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Única - Mês 1			
II-1.2		Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada					
Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços. Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais, em no mínimo 95% do período de Projeto, adequadas à demanda técnica.							
Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual			



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

II-2	Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis
------	--

Indicador relacionado aos Investimentos para a Estação de Triagem dos Resíduos
--

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1
-------	-------------------------	---	-----------	---------------

II-2.1	Implantação da Estação de Triagem de Recicláveis
--------	--

Indicador de desempenho relacionado à Implantação da Estação de Triagem de Recicláveis
--

Quantidade: Instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de triagem de 700 ton/dia.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Conclusão da implantação até o fim do ano 2. Não Atende: Não conclusão da implantação.	Aferição:	De acordo com Cronograma Aprovado
-------	-------------------------	---	-----------	---

II-2.2	Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada
--------	---

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços. Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual
-------	-------------------------	--	-----------	-------



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

II-3	Módulo 3 - Unidade de Biodigestão e Compostagem
------	---

Indicador relacionado aos Investimentos para a Unidade de Biodigestão e Compostagem

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1
-------	-------------------------	--	-----------	---------------

II-3.1	Implantação da Unidade de Biodigestão e Compostagem
--------	---

Indicador de desempenho relacionado à Implantação da Unidade de Biodigestão e Compostagem

Quantidade: Instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de processamento de 400 ton/dia.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Conclusão da implantação até o fim do ano 2. Não Atende: Não conclusão da implantação.	Aferição:	De acordo com Cronograma Aprovado
-------	-------------------------	--	-----------	-----------------------------------

II-3.2	Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada
--------	---

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços. Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual
-------	-------------------------	---	-----------	-------



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

II-4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico
------	--

Indicador relacionado aos Investimentos para a Usina de Tratamento Térmico
--

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1
-------	-------------------------	--	-----------	---------------

II-4.1	Implantação da Usina de Tratamento Térmico
--------	--

Indicador de desempenho relacionado à Implantação da Usina de Tratamento Térmico
--

Quantidade: Instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de queima de resíduos de 1.800 ton/dia e capacidade de geração de 32 MWh médios anuais.
--

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Conclusão da implantação até o fim do ano 2. Não Atende: Não conclusão da implantação.	Aferição:	De acordo com Cronograma Aprovado
-------	-------------------------	--	-----------	---

II-4.2	Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada
--------	---

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços. Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual
-------	-------------------------	---	-----------	-------



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

II-5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano
------	--

Indicador relacionado aos Investimentos para a Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1
-------	-------------------------	---	-----------	---------------

II-5.1	Implantação da Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano
--------	--

Indicador de desempenho relacionado à Implantação da Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano

Quantidade:
 Instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de processamento de até 8.000 m³/h de biogás, e de geração de 5,5 MWh médios anuais.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Conclusão da implantação até o fim do ano 2. Não Atende: Não conclusão da implantação.	Aferição:	De acordo com Cronograma Aprovado
-------	-------------------------	---	-----------	-----------------------------------

II-5.2	Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada
--------	---

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual
-------	-------------------------	--	-----------	-------



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

II-6	Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes
------	---

Indicador relacionado aos Investimentos para a Estação de Tratamento de Efluentes

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1
-------	-------------------------	--	-----------	---------------

II-6.1	Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes
--------	---

Indicador de desempenho relacionado à Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes

Quantidade:

Instalações, sistemas, equipamentos e veículos com dimensionamento para a capacidade de tratamento de 1.000 m³/dia de efluente.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Conclusão da implantação até o fim do ano 2. Não Atende: Não conclusão da implantação.	Aferição:	De acordo com Cronograma Aprovado
-------	-------------------------	--	-----------	-----------------------------------

II-6.2	Sistemas, Equipamentos e Veículos - Manutenção Programada
--------	---

Indicador relacionado à manutenção programada de veículos, equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.
--

Manter os sistemas, equipamentos e veículos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual
-------	-------------------------	---	-----------	-------



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

II-7	Módulo 7 - Administração com o Centro de Educação Ambiental
------	---

Indicador relacionado aos Investimentos para a Administração com o Centro de Educação Ambiental

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Nota "Atende" para todos os subitens relacionados. Não Atende: Nota "Não Atende" para algum subitem relacionado.	Aferição:	Única - Mês 1
-------	-------------------------	---	-----------	---------------

II-7.1	Implantação da Administração com o Centro de Educação Ambiental
--------	---

Indicador de desempenho relacionado à Implantação da Administração com o Centro de Educação Ambiental

Quantidade:

Instalações, sistemas e equipamentos com dimensionamento para a capacidade para atendimento de 50 pessoas.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Conclusão da implantação até o fim do ano 2. Não Atende: Não conclusão da implantação.	Aferição:	De acordo com Cronograma Aprovado
-------	-------------------------	---	-----------	---

II-7.2	Sistemas, Equipamentos - Manutenção Programada
--------	--

Indicador relacionado à manutenção programada de equipamentos e sistemas operacionais adequados à execução dos serviços.

Manter os sistemas e equipamentos em condições operacionais em no mínimo 90% do período de Projeto.

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Comprovação da operacionalidade em no mínimo o período estipulado. Não Atende: Não Comprovação.	Aferição:	Anual
-------	-------------------------	--	-----------	-------



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

Grupo 2 - Indicadores de Desempenho Operacional - IO

IO-1	Módulo 1 - Aterro Sanitário
------	-----------------------------

Indicador de desempenho relacionado ao recebimento dos resíduos e rejeitos no Aterro Sanitário. Os rejeitos que deverão ser recebidos são: (i) RSU de Coleta Convencional e de Transbordos; (ii) Rejeitos das UTMBs e das IRRs; (iii) Resíduos de Grandes Geradores; (iv) Lodo das ETEs da CAESB.

a)	Avaliação de Regularidade – Nota de Regularidade - NR
----	---

A regularidade dos serviços a serem prestados será definida no Plano de Trabalho aprovado.

A avaliação de regularidade será feita através de registros de início e fim de operação diária inserida no sistema de monitoramento, em tempo real, dos serviços de pesagem, execução das células e execução dos serviços associados, confrontando-os com o Plano de Trabalho aprovado.

Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização. Cada dia operacional representará um registro no sistema.

Da análise dos registros serão verificadas as Irregularidades validadas e determinada a Nota de Regularidade.

Os Registros de Irregularidade (RI) serão confirmados quando:

- Não for aberto o aterro, desconsiderados os impedimentos meteorológicos; efetuadas as pesagens ou a descarga, por motivo não imputável ao transportador
- Não for executado serviço associado.

- -Não forem

Variação do Registro de Irregularidade	Nota de Regularidade - NR
$0\% \leq RI < 5\%$	5
$5\% \leq RI < 10\%$	4
$10\% \leq RI < 15\%$	3
$15\% \leq RI < 20\%$	2
$20\% \leq RI < 25\%$	1
$RI \geq 25\%$	0



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

b)	Avaliação da Qualidade – Nota de Qualidade - NQ
----	---

A Avaliação da Qualidade será verificada através das reclamações dos transportadores, que forem validadas pela Fiscalização.

Deverão ser desconsideradas as reclamações que resultarem em ações corretivas da Concessionária em prazo inferior a 5 dias, de acordo com notificação no SAC.

Os registros de Irregularidade (RI) serão configurados quando ocorrerem os seguintes eventos:

- Não houver ação corretiva pela CONCESSIONÁRIA;
- Não houver presteza no atendimento (ação corretiva ocorreu após 5 dias);

Variação do Registro de Irregularidade	Nota de Qualidade - NQ
0%≤RI<5%	5
5%≤RI<10%	4
10%≤RI<15%	3
15%≤RI<20%	2
20%≤RI<25%	1
RI≥25%	0

c)	Cálculo da Nota do Parâmetro de Desempenho
----	--

A Nota do Parâmetro de Desempenho será dada pela seguinte relação:

$$\text{NPD IO.1.1} = 65\% \text{NR} + 35\% \text{NQ}$$

Nota NPD	% da Contraprestação Parcial
5	100%
4	50%
3	30%
2	10%
1	5%
0	0%



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

IO-2

Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Estação de Triagem de Recicláveis

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação , em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas.

A pontuação mensal para o quesito Operação será:

IO \geq 90%80% \leq IO \leq 90%60% \leq IO \leq 80%50% \leq IO \leq 60%

IO < 50%

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IO < 50%		Aferição: Mensal
		IO \geq 90%	100% da Nota do QID	
		80% \leq IO < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% \leq IO < 80%	70% da Nota do QID	
		50% \leq IO < 60%	50% da Nota do QID	
		IO < 50%	0% da Nota do QID	

IO-3

Módulo 3 - Unidade de Biodigestão e Compostagem e Compostagem

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Unidade de Biodigestão e Compostagem

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação , em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas.

A pontuação mensal para o quesito Operação será:

IO \geq 90%80% \leq IO \leq 90%60% \leq IO \leq 80%50% \leq IO \leq 60%

IO < 50%

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IO < 50%		Aferição: Mensal
		IO \geq 90%	100% da Nota do QID	
		80% \leq IO < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% \leq IO < 80%	70% da Nota do QID	
		50% \leq IO < 60%	50% da Nota do QID	
		IO < 50%	0% da Nota do QID	



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

IO-4	Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico
------	--

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Usina de Tratamento Térmico
--

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação , em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas.

A pontuação mensal para o quesito Operação será:

IO ≥ 90%

80% ≤ IO ≤ 90%

60% ≤ IO ≤ 80%

50% ≤ IO ≤ 60%

IO < 50%

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IO < 50%		Aferição: Mensal
		IO ≥ 90%	100% da Nota do QID	
		80% ≤ IO < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% ≤ IO < 80%	70% da Nota do QID	
		50% ≤ IO < 60%	50% da Nota do QID	
		IO < 50%	0% da Nota do QID	

IO-5	Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano
------	--

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano
--

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação , em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas.

A pontuação mensal para o quesito Operação será:

IO ≥ 90%

80% ≤ IO ≤ 90%

60% ≤ IO ≤ 80%

50% ≤ IO ≤ 60%

IO < 50%

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IO < 50%		Aferição: Mensal
		IO ≥ 90%	100% da Nota do QID	
		80% ≤ IO < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% ≤ IO < 80%	70% da Nota do QID	
		50% ≤ IO < 60%	50% da Nota do QID	
		IO < 50%	0% da Nota do QID	



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

IO-6 Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes

Indicador de desempenho relacionado à operação adequada da Estação de Tratamento de Efluentes

O índice de Operação (IO) será o percentual de horas à disposição da operação , em relação ao número total de horas estipuladas pelo turno de trabalho, descontado o tempo de paradas programadas.

A pontuação mensal para o quesito Operação será:

- IO ≥ 90%
- 80% ≤ IO ≤ 90%
- 60% ≤ IO ≤ 80%
- 50% ≤ IO ≤ 60%
- IO < 50%

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IO < 50%		Aferição:	Mensal
		IO ≥ 90%	100% da Nota do QID		
		80% ≤ IO < 90%	90 % Da Nota do QID		
		60% ≤ IO < 80%	70% da Nota do QID		
		50% ≤ IO < 60%	50% da Nota do QID		
		IO < 50%	0% da Nota do QID		

Indicadores de Desempenho Sócioambientais - IS

IS-1 Módulo 7 - Administração com o Centro de Educação Ambiental (Educação Ambiental)

Indicador relacionado à eficiência dos Programas de Educação Ambiental Continuada desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA na Administração com o Centro de Educação Ambiental, com o objetivo de proporcionar complementação educacional, para a extensão dos conhecimentos de professores e alunos, na área ambiental.

A Administração com o Centro de Educação Ambiental deverá funcionar de 2ª feira a 6ª feira, das 9:00h às 17:00h nos dias em que houver aulas no ensino médio municipal, com pessoal treinado para atendimento e palestras. No período de férias, o funcionamento deverá respeitar o mesmo horário de funcionamento, funcionando de 4ª feira a sábado.

Quantidade:

Nº de palestras proferidas no mês em relação à programação mensal estipulada

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição:	Mensal
		IA ≥ 90%	100% da Nota do QID		
		80% ≤ IA < 90%	90 % Da Nota do QID		
		60% ≤ IA < 80%	70% da Nota do QID		
		50% ≤ IA < 60%	50% da Nota do QID		
		IA < 50%	0% da Nota do QID		



Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

IS-2	SAC - Serviço de Atendimento aos Cidadãos
<p>Este indicador fiscalizará os cumprimentos dos prazos máximos para atendimento de solicitações. A fiscalização será realizada pelo PODER CONCEDENTE, em conformidade com os padrões estabelecidos.</p> <p>O índice de atendimento (IA) será o percentual de situações atendidas dentro dos prazos estabelecidos, em relação ao número total de solicitações procedentes no período, sob a responsabilidade da futura CONCESSIONÁRIA.</p>	
<p>A pontuação mensal para o quesito Atendimento será:</p> <p>IA ≥ 90% 80% ≤ IA ≤ 90% 60% ≤ IA ≤ 80% 50% ≤ IA ≤ 60% IA < 50%</p>	

Nota:	Atende ou Não Atende	Atende: Quando atender os parâmetros abaixo. Não atende: Quando IA < 50%		Aferição: Mensal
		IA ≥ 90%	100% da Nota do QID	
		80% ≤ IA < 90%	90 % Da Nota do QID	
		60% ≤ IA < 80%	70% da Nota do QID	
		50% ≤ IA < 60%	50% da Nota do QID	
		IA < 50%	0% da Nota do QID	

Indicadores de Desempenho Financeiros - IF

IF-1	Relatórios Financeiros
Indicador relacionado à entrega dos Relatórios Financeiros Anuais da CONCESSIONÁRIA (SPE).	
Um Relatório de Auditoria Contábil por ano	

Nota:	Atende ou Não Atende	Parâmetros: Atende: Entrega protocolada do Relatório Financeiro Auditado. Não Atende: Não entrega.		Aferição: Mês 4, Ano Subsequente



**ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA PARA CRONOGRAMA DE
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS**

Módulo 1 - Aterro Sanitário de Brasília																												
Calendário		2023												2024														2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan			
Operação da Etapa 02 - Célula 01																												
Instalação da Etapa 03 - Célula 01																												
Comissionamento da Etapa 03 - Célula 01																												
Operação da Etapa 03 - Célula 01																												
Implementação de Melhorias Operacionais																												
Elaboração do Projeto Executivo da Célula 02																												
Emissão das Licenças Ambientais da Célula 02																												
Instalação da Célula 02 (Inertes)																												
Comissionamento da Célula 02 (Inertes)																												
Início de Operação da Célula 02 (Inertes)																												

Módulo 2 - Estação de Triagem de Recicláveis																											2025	
Calendário		2023												2024														2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan			
Elaboração do Projeto Executivo																												
Emissão das Licenças Ambientais																												
Construção do Galpão de Triagem																												
Instalação dos Equipamentos																												
Comissionamento																												
Início da Operação																												

Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem																											2025	
Calendário		2023												2024														2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan			
Elaboração do Projeto Executivo																												
Emissão das Licenças Ambientais																												
Construção dos Biodigestores e Galpões Industriais																												



Módulo 3 - Usina de Biodigestão e Compostagem																										
Calendário		2023												2024												2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	
Montagens de Equipamentos e Estruturas de Apoio																										
Comissionamento																										
Início da Operação																										

Módulo 4 - Usina de Tratamento Térmico																										2025
Calendário		2023												2024												2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	
Emissão das Licenças Ambientais																										
Assinatura do Contrato																										
ESIA																										
Fechamento Financeiro																										
Planta de Engenharia WTE																										
Construção da Planta WTE																										
Comissionamento																										
Início da Operação																										

Módulo 5 - Captação de Biogás e Unidade de Produção de Biometano																										2025
Calendário		2023												2024												2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	
Elaboração do Projeto Executivo																										
Emissão das Licenças Ambientais																										
Construção do Sistema de Coleta de Biogás Usina de Biodigestão e da ETE CAESB																										
Construção do Sistema de Captação do Biogás da Célula 01																										
Construção da Linha de Transmissão de Energia da CGE para Subestação Samambaia																										
Construção da Central de Geração de Energia																										
Comissionamento																										
Início da Operação																										



		Módulo 6 - Estação de Tratamento de Efluentes																								
Calendário		2023												2024												2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	
Elaboração do Projeto Executivo																										
Emissão das Licenças Ambientais																										
Construção de Novas Lagoas e Readequação do Sistema de Tratamento de Percolado																										
Construção das Estações de Osmose Reserva																										
Comissionamento																										
Início da Operação																										

		Módulo 7 - Administração e Centro de Educação Ambiental																								
Calendário		2023												2024												2025
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	
Elaboração dos Projetos Executivos																										
Emissão das Licenças Ambientais																										
Construção da Edificação Destinada a Refeitório e Vestiário dos Colaboradores																										
Reforma Interna do Atual Prédio Administrativo																										



B. Pareceres Jurídicos de Advogados Independentes

B.1. Parecer 1



Ilmo. Dr. Maicon Thomé Marins
M.D Diretor Meioeste Ambiental Ltda

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, honra-me a consulta a mim formulada pela Meioeste Ambiental Ltda, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede no município de Caçador/SC, na Rua Conselheiro Mafra, nº 708. O propósito da **legal opinion** é a de analisar o edital de Chamamento Público - PMI nº 02/2021, que tem por objeto “apresentar as diretrizes para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas, mas sem se limitar, à concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro”. Acompanha os questionamentos a mim encaminhados as seguintes dúvidas apresentadas pela consultente:

- a) Tendo em vista o objeto da PMI, qual seria o modelo de contratação pública mais adequado à Administração do Governo do Distrito Federal (GDF)?
- b) Considerando todas as obras e serviços envolvidos, quais seriam as repercussões tarifárias de menor impacto à sociedade?

Para fins de elaboração do parecer, me foram disponibilizados o edital de chamamento público, bem como todos os documentos que o acompanham. Apresentados os questionamentos, serão abordados na sequência os aspectos relacionados a consulta formulada.

BREVE INTRODUÇÃO

1. Conforme amplamente divulgado pelo Poder Público e pela mídia, pretende o Governo do Distrito Federal (GDF) promover futuro processo licitatório, com vistas a qualificação do serviço de gestão e manutenção do



aterro sanitário local, com aumento da sua vida útil, melhorias nas condições do tratamento do chorume e geração de 30MW de energia limpa para o DF, além de redução substancial da emissão de gases nocivos ao meio ambiente (GEE) e da contaminação por chorume. Tais obras e serviços estão relacionados a complexa atividade relacionada a gestão de resíduos sólidos, cujos processos de gestão desafiam os órgãos governamentais e a própria iniciativa privada.

Em virtude da necessidade de elaboração de um estudo prévio, que represente alternativas de natureza técnica, econômico-financeira e modelagem jurídica, optou o GDF por promover um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cujas diretrizes jurídicas encontram-se atualizadas no ordenamento brasileiro, permitindo que se estabeleça uma relação colaborativa entre a Administração Pública e a iniciativa privada, para o desenvolvimento de atividades de interesse estatal pela apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

No plano federal, o PMI foi regulamentado pelo Decreto nº 8.428/15 que, apesar de ter aplicação somente no âmbito da União, serve de referência para a elaboração de outros atos que tratam da mesma matéria em nível estadual, distrital e municipal. O referido decreto federal dispôs sobre as regras básicas do PMI, tratando de questões relativas às suas etapas, a competência, os requisitos mínimos do edital de chamamento público e do requerimento de autorização para apresentação dos projetos e demais estudos que integram o procedimento.

Importa aqui lembrar, que o presente estudo desencadeado pelo GDF tem também por objetivo concluir o Programa de Encerramento do Lixão da Estrutural, iniciado ainda no ano de 2016, com a avaliação de propostas que visem o desenvolvimento da gestão da cadeia de resíduos sólidos, enfatizando-se o interesse de que tais procedimentos possam ser realizados a partir de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, valendo-se para tanto da legislação pertinente às concessões.

Tendo sido desencadeado no início de 2021, o procedimento habilitou 22 empresas à elaboração dos estudos referentes a PMI, encontrando-se agora na fase de sua apresentação, programada para o final do mês de outubro do corrente ano.



DO MODELO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2. A primeira questão formulada pela consultante diz respeito ao modelo adequado a realização das atividades e serviços relacionados à administração, ampliação e funcionamento do aterro sanitário do Distrito Federal, para o qual pretende o GDF promover licitação com vistas a seleção da proposta mais vantajosa, considerando todos os desafios técnicos de operação e de gestão financeira.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)¹, regulamentada pela Lei Federal nº 12.305/10, apresenta como um de seus objetivos a observância da seguinte ordem de prioridade: “*não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos*”. Por sua vez, apenas são considerados rejeitos “*aqueles resíduos sólidos em que foram esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, sendo o aterro sanitário a única tecnologia permitida para essa finalidade*²”.

O propósito do GDF é o de promover estudo com vistas a adequada destinação dos resíduos, com ampliação do aterro sanitário, cujo esgotamento atualmente encontra-se próximo, assim como o de promover alternativas tecnológicas de geração de energia, a partir da queima ou combustão segura de rejeitos, de acordo com as políticas de saneamento e de preservação ambiental vigentes no Brasil. Deve ser avaliado no estudo a capacidade de investimento econômico, considerando as diretrizes orçamentárias do GDF, bem como o histórico de provisionamento de recursos e a necessidade

¹ De acordo com Godoy, o PNRS objetiva disciplinar, no seu conjunto, a questão dos resíduos sólidos. Ela estrutura todo um conjunto de andaimes sobre o qual se deve apoiar a reconstrução de todo o que diz respeito ao setor, até agora, matérias muito disseminadas na multiplicidade de entes oficiais. A PNRS está teoricamente alicerçada numa filosofia norteadora prática e coerente, a qual deverá dar as bases para o planejamento e gestão setorial que comprehende, como razão de ser, a proteção do meio ambiente e seus recursos e a das comunidades, tudo dentro de um marco geossistêmico e integrado. GODOY, M.R.B. (2013) Dificuldades para aplicar a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil. Caderno de Geografia, v. 23, n. 39.

² BRASIL. (2010a) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras



emergente de ampliação das condições atuais do aterro e os valores envolvidos no desenvolvimento de todo o projeto.

A Lei nº 11.445/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em seu artigo 7º, classifica como serviço público as atividades relacionadas à limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos, assim desdobrados pela de coleta, transbordo e transporte dos resíduos; pela triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; e, pela varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Como serviço público, as atividades relacionadas especificamente ao manejo de resíduos sólidos, incluindo à sua disposição final, deve obedecer a regime de direito público, submetendo-se aos princípios inerentes à titularidade e prestação. Em relação a titularização, o art. 175 da Constituição Federal³ é claro ao atribuir tal incumbência ao Poder Público, o qual poderá prestá-lo diretamente, através de suas estruturas administrativas, ou delegá-los à iniciativa privada, por meio de concessão ou permissão, na forma da lei regulamentar (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), precedidas obrigatoriamente de licitação.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) revolucionou a forma de gestão desta espécie de resíduos no país, com a imposição de deveres antes impensados pela sociedade e pelo Estado. Porém, não tratou de prover os meios para que fosse implementada pelos municípios. Coube ao Poder Público promover hipóteses através das quais pudesse eleger o modelo jurídico mais adequado à realização do serviço, que pressupõe investimento significativo em infraestrutura, valores hoje não disponíveis nos orçamentos públicos, por

³ Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único - A lei disporá sobre:

- I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
- II - os direitos dos usuários;
- III - política tarifária;
- IV - a obrigação de manter serviço adequado.



diferentes razões, destacando-se a crise e a escassez de investimentos possíveis.

Entretanto, importante registrar, boa parte dos serviços relacionados ao saneamento básico, incluídos o de gestão de aterro sanitário e coleta urbana, em diferentes municípios brasileiros, ainda são contratados mediante a Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93), nos dias de hoje coexistindo com a nova normativa, contemplada pela Lei nº 14.133/21. Sob a ótica do estatuto de 1993, as limitações são significativas, pois além da restrição da contratação ao prazo de 60 meses, o único financiador das atividades e dos serviços é o próprio Poder Público.

Nesse sentido, as alternativas relacionadas a prestação dos serviços públicos relacionadas especificamente a operação e ao gerenciamento de aterro sanitários, resumem-se às seguintes:

- a) Pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nesta última hipótese através da criação de uma estatal a quem o Estado atribui às responsabilidades;
- b) Por empresas privadas, contratadas sob a égide da lei geral de licitações;
- c) Pela concessão do serviço público, considerando-se os Diplomas que regulamentam a matéria, em especial a Lei nº 8987/95 (Lei Geral de Concessões) e leis distritais pertinentes a matéria;
- d) Por consórcios públicos, na forma da Lei nº 11.107/05; e
- e) Pela constituição de parcerias público-privadas, de acordo com a Lei Federal nº 11.079/2004, bem como da Lei Distrital nº 3.792/06.

Sem adentrar nos aspectos relacionados a viabilidade jurídica das três primeiras hipóteses, nos tempos atuais, parece não haver disponibilidade de caixa capaz de sustentar a elaboração e execução de projeto complexo, que enseja altos investimentos econômicos e financeiros, além de expertises que superam as hipóteses de contratação comum. Em relação a constituição de consórcio público, especialmente pelas da unidade federativa e de sua estruturação sui generis, também parece inviável à sua constituição, não obstante a possibilidade legal. Nesse sentido, desponta como alternativa viável e efetiva sob o ponto de vista técnico e econômico a instituição de parceria



público privada, sobre a qual serão abordados breves aspectos, pertinentes à sua indicação.

DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

3. A Parceria Público-Privada (PPP) é um contrato firmado de longo prazo entre o setor público (governo municipal, estadual, distrital ou federal) e a iniciativa privada. Nos moldes de como proposto pela referida PMI, o particular deve projetar, financiar, executar ou operar um determinado serviço, com o objetivo de melhor satisfazer uma demanda social e de interesse público, considerando aspectos relacionados à eficiência e possibilidade de investimentos, os quais serão amortizados ao longo do período de vigência do contrato.

Sem adentrar nos aspectos históricos, que remontam no Brasil à época da construção das ferrovias ("estradas de ferro"), as PPPs encontram-se disciplinadas no ordenamento jurídico federal desde 2004, com o advento da Lei nº 11.079/04, quando essa modalidade passou a ser adotada no Brasil notadamente com a concessão para a construção e administração de portos e aeroportos, e foi se espalhando para outros setores, como o de iluminação pública, presídios e festão hospitalar.

Na lição de Marçal Justen Filho⁴, a parceria público-privada pode ser entendida como "*um contrato organizacional, de longo prazo de duração, por meio do qual se atribui a um sujeito privado o dever de executar obra pública e (ou) prestar serviço público, com ou sem direito à remuneração, por meio da exploração da infraestrutura, mas mediante uma garantia especial e reforçada prestada pelo Poder Público, utilizável para a obtenção de recursos no mercado financeiro.*"

A Lei nº 11.079/2004, estabelece algumas condições específicas para que uma PPP possa ser contratada, destacando-se:

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 549.



- Vigência do contrato: a prestação de serviço deve durar entre 5 e 35 anos (incluindo eventuais prorrogações).
- Valores: o valor do contrato não pode ser inferior a R\$10 milhões de reais (não há teto máximo).
- Serviços: não devem ser celebrados contratos cujos únicos objetivos forem fornecimento de mão de obra e instalação de equipamentos ou execução de obras públicas.

No contexto do referido Diploma Legal, existem duas espécies de parcerias público-privadas, contratadas sob o modelo de concessão patrocinada ou administrativa:

Concessão Patrocinada (art. 2º§1º da Lei nº 11.079/04): nesta espécie, para além das tarifas usualmente cobradas dos usuários, há uma contrapartida do Poder Público, com a qual encontra-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ou seja, para além dos valores arrecadados diretamente pelo parceiro privado, há recursos públicos que contribuem para que as tarifas sejam módicas, em atenção a legislação de concessões e aos princípios que norteiam a prestação de serviços públicos, precedidos ou não por obra pública. Os exemplos mais citados são o Metrô de São Paulo – Linha 8 Diamante e Linha 9 Esmeralda (Estado de São Paulo);

Concessão Administrativa (art. 2º §2º da Lei nº 11.079/04): nesta modalidade o Poder Público suportar os custos e a remuneração do parceiro privado, notadamente quando não é conveniente a cobrança de valores dos usuários. Nesta hipótese a remuneração da empresa é integralmente suportada pelo Estado. Os serviços relacionados à iluminação pública (ampliação, substituição de postes e lâmpadas por outras mais eficientes) são atuais no âmbito administrativo de diferentes municípios brasileiros.

Uma das hipóteses em relação a qual os “serviços de gestão, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos” poderia vir a serem delegados à iniciativa privada seria através da concessão simples, instrumento este adotado em municípios de pequeno porte. Entretanto, importante registrar, as diferenças entre a concessão comum e as PPPs, para além das vedações dispostas na lei: na concessão comum a



remuneração preponderante ocorre por meio do pagamento da tarifa, podendo constituir-se de receitas alternativas, complementares ou acessórias ou decorrentes de projetos associados; no caso das PPPs, dependendo da modalidade, teremos os custos suportados pelo Poder Público (administrativa) ou da soma à tarifa paga pelo usuário uma contraprestação do Estado (patrocinada).

Os modelos tradicionais de contratação, boa parte sedimentados nas concessões comuns ou tradicionais, não estão satisfazendo o interesse público, sobremaneira quando necessários os investimentos econômicos indispensáveis a concretização do projeto. A PPP deve ser compreendida como um instrumento de viabilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos considerando que a Lei Federal nº 11.079/04 dispõe acerca da finalidade precípua equacionar situações complexas como as apresentadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Lei Federal nº 11.079/04 esclarece quanto às questões vinculadas à concessão de serviços no manejo de resíduos sólidos, a saber:

- como licitar ou conceder de forma simples um sistema integrado, que se encerra num conjunto ordenado de diversas e interdependentes atividades?
- Como aplicar vultosos recursos em tecnologias inovadoras somente com o custeamento de tarifas?
- E, sobretudo, como atender aos princípios e objetivos mencionados na PNRS:

Nesse sentido, dispõe o art. 6º da PNRS:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

[...]

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

[...]

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do



consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- [...]
- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;



No caso em questão, os projetos apontam para investimentos significativos, os quais serão desembolsados ao longo da vigência do contrato pelo particular, que necessariamente realizará operações de créditos, além de tecnologia internacional. A pretensão do GDF é de instituição de novo aterro sanitários e geração de potencial energético a partir dos gases produzidos a partir dos rejeitos, o que estará a exigir processos avançados de combustão, em atenção às leis ambientais. São importes financeiros muito significativos que afastam a simples concessão como hipótese de contratação e remetem o estudo a pactuação de parceria público-privada.

MODELO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA COM MENOR IMPACTO AOS USUÁRIOS

4. Considerando-se como a mais adequada a contratação por meio de parceria público-privada, especialmente diante da envergadura dos projetos de otimização, ampliação e outras atividades inerentes à administração do aterro sanitário de Brasília/DF, cumpre abordar, diante das hipóteses de contratação mediante concessão patrocinada ou administrativa, qual seria a de menor impacto financeiros aos usuários. Parece óbvio, como de fato é, que a parceria público-privada contratada mediante concessão administrativa é a que menor impacto causa ao bolso dos usuários, considerando todas as atividades e serviços essenciais relacionados a administração dos rejeitos sólidos, a sua correta destinação e implantação de usina de geração de energia.

Uma das principais vantagens percebidas nesse modelo de parceria público-privada é a viabilidade de contratação de serviços públicos que não são economicamente viáveis unicamente pelo pagamento de tarifas pelo usuário, além da criação de expressas garantias ao concessionário quanto à contraprestação do Estado, o que é vedado pela concessão comum.

Sem que o usuário seja ainda mais onerado com o custeio de serviço público essencial, registre-se que também o parceiro privado, assumirá a obrigação de empregar as melhores e mais inovadoras técnicas para o alcance dos objetivos estabelecidos, condição, inclusive, à sua remuneração. Os artigos 6º, parágrafo único, e 7º, da Lei Federal nº 11.079/04, explicitam este dever do



concessionário em cumprir com as exigências de qualidade, para que possa fazer jus à contraprestação pública.

Atualmente, o GDF cobra dos usuários, em conta vinculada ao IPTU, a Taxa de Limpeza Pública (TLP), que foi instituída pela Lei Ordinária Distrital nº 6.945/81. A taxa tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de limpeza pública, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição⁵. Esta vinculação da cobrança da TLP ao IPTU é temerária, uma vez que são significativos os índices de inadimplemento do imposto predial⁶, o que também compromete a arrecadação relativa a TLP.

Seja como for, os municípios do Distrito Federal estão obrigados ao recolhimento de Taxa de Limpeza Urbana, cujos meios de cobrança talvez devessem ser revistos pelo GDF, como forma de se garantir uma arrecadação segura e efetiva. No PMI, com a expectativa de ampliação do aterro sanitário e de todas as demais atividades e serviços descritos, exigindo-se do parceiro privado investimento vultoso, por certo, cobrar-se ainda mais tarifas dos usuários seria comprometer a capacidade de pagamento dos cidadãos, assim como desconhecer a realidade brasileira. Toda e qualquer contratação pública, que enseje cobrança de tarifa ou mesmo repasses do Estado, a equação equilíbrio econômico-financeiro deve ser prestigiado, sob pena de comprometimento do próprio serviço delegado à iniciativa privada.

Nesse sentido, sem vacilo, parece que a modalidade de parceria pública-privada mais adequada é a de contratação por concessão administrativa, a partir da qual o GDF alocará recursos públicos à satisfação da

⁵ Para Valter Lobato, o modelo de cobrança da TLP em Brasília é retrógado. No Distrito Federal, todos os imóveis residenciais de um mesmo bairro pagam exatamente o mesmo valor de taxa de limpeza pública, independentemente da quantidade de lixo produzido. Podemos afirmar que uma mansão e uma quitinete pagam o mesmo valor de taxa de lixo simplesmente pelo fato de estarem localizadas no mesmo bairro. Isso também vale para o setor empresarial. As empresas que exercem a mesma atividade econômica no mesmo bairro pagam o mesmo valor de taxa de limpeza pública, independentemente do lixo produzido, da área ocupada, do número de funcionários e do faturamento. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-ago-13/lobato-cobranca-taxa-lixo-modelo-brasilia-retrogrado>. Acesso em 19 out 2021.

⁶ Em 2020, de um total de 614.714 contribuintes, 265.449 estavam inadimplentes com pelo menos uma cota. Até agosto de 2020, de acordo com a secretaria de economia do DF, a expectativa de arrecadação apenas com o IPTU era de R\$1.236.056.888,66, mas até então cerca de **R\$ 547.121.639,03** ainda não havia sido recolhido, representando uma inadimplência de 44,2% do total. <http://www.fdr.com.br>. Acesso em 19 out 2021.



remuneração do privado, considerando-se todos os prazos relativos à amortização dos investimentos.

CONCLUSÃO

5. Em síntese, considerando as informações recebidas, a consulta formulada e a análise procedida, podemos concluir:

- a) A forma de contratação mais adequada às pretensões do GDF, relativa à qualificação do serviço de gestão e manutenção do aterro sanitário local, com aumento da sua vida útil, melhorias nas condições do tratamento do chorume e geração de 30MW de energia limpa para o DF é a constituição de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, de acordo com as diretrizes da Lei nº 11.079/2004 e demais normas federais e distritais aplicadas à espécie;
- b) As repercussões tarifárias de menor impacto aos usuários é a da Parceria Público-Privada mediante a contratação de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, cujos valores serão suportados pelo GDF, sem participação financeira dos cidadãos.

Salvo melhor juízo, são essas às conclusões do estudo aqui procedido, com o que aproveito o ensejo para uma vez mais apresentar os meus votos de estima e consideração, colocando-me à disposição.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2021.

Luiz Paulo Rosek Germano

OAB/RS nº 31.661



Curriculum



PhD . Luiz Paulo Rosek Germano

Brasileiro, RG nº 1002053427

OAB/RS nº 31.661 CPF: 579401420/20

Medeiros, Santos & Caprara Advogados

AD2L – LGPD E COMPLIANCE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701. Torre Comercial Iguatemi Business

Bairro Chácara das Pedras

CEP: 91330-001

Telefone: 55 51 3092-0111

Celular: (51) 99355-2488

FORMAÇÃO

- Bacharel em Direito. PUCRS, conclusão em 1992;
- Mestre em Direito, aprovado com grau A. PUCRS, conclusão em 2001;
- Doutor em Direito, aprovado com nota máxima e voto de louvor. PUCRS, 2010;
- Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos. CEIS/Universidade de Coimbra, 2013.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1995-1996 – Estado do Rio Grande do Sul.
Cargo: Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Principais atividades: Elaboração e revisão de contratos administrativos, pareceres, licitações e atos de expediente. Coordenação de equipe, estruturação do setor e despachos com o Secretários Estaduais e demais agentes políticos. Treinamento e gerenciamento de equipe, inclusive arquitetos e engenheiros.

- 1996-1997 – Estado do Rio Grande do Sul

Cargo: Coordenador Jurídico da Subchefia Jurídica e Legislativa da Casa Civil

Principais atividades: elaboração e revisão dos atos administrativos; reuniões deliberativas em diferentes órgãos e entidades da Administração Pública. Coordenação e treinamento de equipe. Despachos com o Governador do estado, participação em comitês técnicos, grupos de trabalho e audiências com autoridades municipais, estaduais e federais. Elaboração de projetos e interface com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul



- 1997-1998 – Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE

Cargo: Assessor Técnico do Conselho Diretor do Programa de Reforma do Estado

Principais atividades: designado pela CEEE como membro integrante da assessoria técnica do Conselho Diretor do Programa de Reforma do Estado. Elaboração de pareceres; participação nos processos de privatização da Companhia Riograndense de Telecomunicações – CRT e da Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE; atividades relacionadas a divisão acionária e processos de concessão de serviços públicos, com destaque na participação de comitês de gestão pública e modernização do Estado. Palestrante em diversos seminários para servidores e público externo.

- 1999-2005 – Ovídio Baptista Advogados Associados

Cargo: Advogado

Principais Atividades: Assessoria jurídica a concessionárias de serviços públicos (rodovias, energia elétrica e telecomunicações); assessoria empresarial e contencioso administrativo e judicial. Participação em reuniões e treinamento de técnicos vinculados a empresas de rodovias; participação técnica na instalação da General Motors no município de Gravataí/RS

- 2005-2007 – Germano Advogados

Cargo: Sócio-Diretor

Principais atividades: atendimento a pessoas físicas e jurídicas, em contenciosos administrativos e judiciais.

- 2006-2007 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Direitos Humanos do município de Porto Alegre/RS

Cargo: Assessor Especialista

Principais atividades: elaboração de projetos, pesquisas e pareceres.

- 2009-2013 – Ovídio Baptista Advogados Associados

Cargo: Sócio

Principais atividades: assessoria jurídica a concessionárias de serviços públicos e do setor petrolífero e de abastecimento. Acompanhamento em requerimentos administrativos, ações judiciais e em processos licitatórios. Instrutor de empresa petrolífera, participando de processos de licitação em todo o Brasil; pareceres;

- 2013 – 2015 – Gianelli Martins Advogados

Cargo: Sócio e coordenador do Departamento de Direito Público

Principais atividades: gestor de equipe de advogados, elaboração e revisão de ações judiciais, serviços públicos, assessoria em processos licitatórios, em procedimentos administrativos, inclusive os de natureza disciplinar e sancionatório. Recrutamento e treinamento de advogados e responsável pela realização de sustentações orais nos tribunais estaduais, federais e superiores.

2015 – 2020 – Amir Sarti Advogados

Cargo: Sócio e advogado

Principais atividades: defesa em ações civis públicas, de improbidade administrativa, processos administrativos sancionatórios, consultoria ambiental e administrativa.

<http://www.amirsarti.adv.br>

2020 – Medeiros Santos & Caprara

<http://www.mscadvogados.com.br>



Cargo: Diretor

Principais atividades: Diretor responsável pela área de Direito Público, Regulatório e Compliance. Direito Digital e LGPD

2012 – AD2L – LGPD E COMPLIANCE

Head – LGPD

Principais atividades: Head LGPD e Compliance. Implementações de processos de LGPD, palestras, workshops, consultoria e pareceres.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Professor de Direito Administrativo da PUCRS, 1995-2021;
- Professor de Direito Administrativo da Faculdade Estácio do RS, desde 2018;
- Professor de Direito Digital do Curso de Graduação e de Mestrado em Direito da Ambra University (Commission for Independent Education- Florida Department of Education), desde 2021;
- Professor da Escola Superior da Magistratura - AJURIS, desde 1997;
- Professor da Escola da Magistratura Federal - ESMAFE, 1997-2003;
- Professor da Fundação Escola do Ministério Público – FMP, desde 2012;
- Professor de Direito Constitucional, de Direito Administrativo, de Ciência Política e de Direito Internacional, aprovado em 1º lugar em processo seletivo, na UNISINOS, 2011-2016;
- Professor Substituto de Direito Constitucional, aprovado em 1º lugar, na UFRGS, 2017.

CONHECIMENTO DE LÍNGUAS

- Proficiência em língua espanhola, pela PUCRS, 1998;
- Proficiência em língua inglesa, pela UFRGS, 2007;

OUTRAS ATIVIDADES

- Palestrantes em Congressos e Seminários de Direito Público
- Palestrante em eventos relacionados ao Direito Digital
- Membro integrante de bancas de concursos públicos
- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA
- Sócio fundador do Instituto do Instituto de Direito Administrado Sancionador - IDASAN
- Parecerista da Escola Nacional da Administração Pública – ENAP
- Membro do Conselho Editorial da Revista Jurídica da Faculdade de Pato Branco – FADEP/PR
- Membro do Conselho Editorial da Revista Eletrônica Voxlex
- Colaborador da Rádio e TV Justiça – STF
- Diretor Jurídico do Grêmio Football Porto Alegrense;



PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

- Tendências Constitucionais do Direito de Família, estudos em homenagem a José Carlos Teixeira Giorgis. Do Advogado, 1994;
- Lições de Direito Administrativo, estudos em homenagem a Octavio Badui Germano. Do Advogado, 1995
- Programa de Direito Administrativo I. EDIPUCRS, 2010;
- Programa de Direito Administrativo II. EDIPUCRS, 2010;
- Direito de Resposta. Do Advogado, 2012;
- O Juiz e a Mídia – Reflexos no Processo. Unisinos Editora, 2013;
- Programa de Direito Administrativo I. 2^a edição. EDIPUCRS, 2014.
- O Juiz e a Mídia – Reflexos no Processo. 2^a edição. Lumen Juris, 2018.
- Articulista nos jornais Zero Hora, Correio do Povo e Jornal do Comércio – POA/RS
- Diversos artigos publicados em jornais de grande circulação

REFERÊNCIAS PESSOAIS

- Antônio Britto Filho: ex- Deputado federal, Ministro da Previdência, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Diretor-Presidente da Calçados Azaléia, da Claro Telecomunicações, Diretor Executivo da INTERFARMA e Diretor Executivo da ANAHP;
- Voltaire de Lima Moraes – Presidente do TJRS;
- Alexandre Mussoi Moreira, Desembargador do TJRS;
- Francisco José Moesh, Desembargador do TJRS;
- Renato Luís Bordin de Azeredo, Conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;
- João Ricardo Tavares, Presidente da Associação do Ministério Público do RS;
- Nestor Hein, Diretor Jurídico da FARSUL;
- Marcio Biolchi, Deputado Federal;
- Miguel Tedesco Wedy, Decano da Escola de Direito da Unisinos;
- Luciano Brasil, Vice- Diretor da Escola do Ministério Público - FMP
- Paulo Abi-Ackel, Deputado Federal
- Fabio Medina Osório, Ex- Advogado Geral da União
- Amir Sarti, ex-Procurador Chefe da Procuradoria Regional da República





PARECER SOBRE CREDIBILIDADE DE MODELAGEM JURÍDICA DA PMI Nº 02/2021-SEPE DO DISTRITO FEDERAL

CONSULENTE: MEIOOESTE AMBIENTAL LTDA.

DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES¹

Sumário:

- I. A exposição e a consulta.
- II. Da exigência do Termo de Referência.
- III. Do universo jurídico em questão.
- IV. Da Modelagem Jurídico Institucional.
 - IV.a – item “4.4.1.1” do modelo jurídico – Desenho e estruturação do modelo jurídico.
 - IV.b – item “4.4.1.2 do modelo jurídico – Avaliação de impacto e risco.
 - IV.c. – item “4.4.1.3 do modelo jurídico – Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário.
 - IVd. – item “4.4.1.4 do modelo jurídico” – Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto.
 - IV.e – Demais asseverações.
- V. Conclusões.

I. A EXPOSIÇÃO E A CONSULTA

¹ MBA em Direito Empresarial na Fundação Getúlio Vargas – FGV (2006). Mestrando em Segurança, Justiça e Direito na Universidade de Girona (2022). Doutorando em Direito Constitucional na Universidade de Buenos Aires (2024). Pós-graduado em Arbitragem pela UNISC-CF OAB (2020). Pós-graduado em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral pela Faculdade Insted (2020), com cursos de extensão em Direito Internacional (Organização dos Estados Americanos/OEA – 1995), empreendedorismo (Harvard Business School – 2005), negociação (Harvard Law School - 2010), recuperação judicial (Universidade de Paris I Panthéon Sorbonne - 2016), Compliance Corporativo (Fordham University School of Law - 2017); *Structural Issues in Law Firm Management* (Fordham University School of Law - 2021). Secretário da Comissão Especial do Código Comercial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2019-2021). Foi membro da AIDA – Associação Internacional de Direito de Seguros e do Comitê de International Franchising da International Bar Association). Advogado: OAB/MS nº 6.337; OAB/MT nº 22.619/A; OAB/SP nº 314.062, OAB/DF nº 40.070, OAB/ES nº 22.608 e OAB/RJ nº 236.705. e-mail: danny@cabralgomes.adv.br.



1. Consulta-me **MEIOOESTE AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede em Caçador (SC), à Rua Conselheiro Mafra, 708, Centro, CEP 89-500-000, acerca de credibilidade e pertinência da modelagem jurídica apresentada em atenção ao **Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2021 – SEPE do Distrito Federal.**

2. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da **ADMINISTRAÇÃO**.²

4. Segundo **COTOVICZ FERREIRA**, o TCU tem adotado entendimento no sentido de que o parecer jurídico proferido em atenção ao disposto no art. 38 não se trata de ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente, sendo que aquela Corte já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário., TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014.

5. Tal disposição foi mantida no art. 53 da Nova Lei de Licitações³, assim, tem o presente **Parecer** o condão de cumprir com o requisito forma do item 4.4.1.4, alínea “b”

² FERREIRA, Camila Cotovicz. Requisitos do parecer jurídico emitido nos processos de contratação pública: considerações do TCU. Disponível em: <<https://zenite.blog.br/requisitos-do-parecer-juridico-emitido-nos-processos-de-contratacao-publica-consideracoes-do-tcu/>>.

³ “Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.



do Termo de Referência do Edital de Chamamento, bem como subsidiar a **ADMINISTRAÇÃO** com argumentos técnicos-jurídicos para que se atinja os objetivos do interesse público.

6. É o que se responderá a seguir.

II. DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

7. O **Termo de Referência**, Anexo VI do **Edital de Chamamento Público - PMI nº 02/2021- SEPE**, traz as *diretrizes para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do aterro sanitário de BRASÍLIA, com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro*, determina quais são as exigências de cumprimento do **Modelo Jurídico** e define os critérios de pontuação.

8. Assim, de forma a atender o **item nº 02 do Critério de Julgamento** e de acordo com o disposto no **item 4.4.1.4, alínea "b"**, do **Termo de Referência**, confecciona-se o presente **PARECER**, firmado por profissional legalmente habilitado e que detém poderes para tanto, como se verifica de procuração anexa.

III. DO UNIVERSO JURÍDICO EM QUESTÃO

9. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público, pela escolha do negócio mais vantajoso para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro a garantir a Legalidade, princípio de fundamental importância para que os particulares possam disputar entre si, de forma justa, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).



10. Desta forma, a Licitação, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a **ADMINISTRAÇÃO**, deve obedecer: o Princípio da Isonomia entre os concorrentes, para que se obtenha condições que permitam sindicar a observância dos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, e da Probidade Administrativa, sem o que restam, comprometidas a validade da própria licitação e a consecução de seus objetivos, como definido *caput* do art. 3º da Lei 8.666/1993⁴ (ainda em vigor), no *caput* do art. 5º da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)⁵ e no *caput* do art. 37 da Constituição Federal⁶.

11. CRISTOVAM⁷, lecionando sobre o **Conceito de Interesse Público no Estado Constitucional de Direito** afirma que compete à Administração Pública a função de concretização dos conteúdos, a definição política dos limites e abrangências dos direitos e interesses assegurados pela Constituição e pelas leis e que isso acarreta não somente o afastamento de uma justificação *a priori* das escolhas político-administrativas, com base em um **totêmico parâmetro (vazio e incontrolável) de supremacia do interesse público**, mas impõe também a **obrigação da Administração Pública declinar todas as razões e justificativas de suas escolhas**, devendo haver respeito aos requisitos procedimentais.

12. Segundo BANDEIRA DE MELLO, os requisitos procedimentais “consistem em outros atos jurídicos, produzidos pela própria Administração ou por um particular, sem os quais um ato não pode ser praticado”⁸.

13. Já o pressuposto lógico (causa) importa na “correlação lógica entre o pressuposto (motivo) e o conteúdo do ato em função da finalidade tipológica do ato”⁹. A causa possui uma enorme relevância nos casos concretos, visto que, por meio da análise da causa e da sua correlação com o ato administrativo realizado, é que se verifica se foram atendidos os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e, inclusive, da eficiência, em respeito ao disposto no *caput* do art. 37 da CF.

⁴ “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

⁵ “Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

⁶ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

⁷ CRISTOVAM, José Sérgio da Silva. Para um conceito de interesse público no Estado Constitucional de Direito. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/42480>>.

⁸ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Op. cit., p. 396-397.

⁹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Op. cit., p. 400.



14. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade são normalmente usados quotidianamente no controle dos atos administrativos, isto porque, por intermédio da interpretação de tais vetores normativos, aprecia-se se o ato administrativo é coerente ante a circunstância fática que lhe deu ensejo.

15. O princípio da proporcionalidade pode ser entendido como “[...] uma das facetas da razoabilidade, revela que nem todos os meios justificam os fins. Os meios conducentes à consecução das finalidades, quando exorbitantes, superam a proporcionalidade” (STJ, REsp 443.310/RS, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 03.11.2003).

16. NIEBUHR¹⁰, ao discorrer sobre o princípio da proporcionalidade, diz que este determina e delimita a gradação, a potência e a intensidade dos atos administrativos¹¹. Ora Excelência, ao ter recebido uma determinação de suspensão da licitação não poderia a ADMINISTRAÇÃO ter revogado o certame.

17. J. J. GOMES CANOTILHO defende que o princípio da proporcionalidade ou o chamado de princípio da proibição do excesso segmenta-se em três subprincípios: (i) princípio da conformidade ou adequação de meios; (ii) princípio da exigibilidade ou da necessidade; e (iii) princípio da proporcionalidade em sentido estrito. Para o autor português, a presença e o respeito ao princípio da proporcionalidade, em síntese, ocorrerão se o ato analisado responder coerentemente às seguintes perguntas: Os meios utilizados para a feitura do ato analisado foram adequados ao fim proposto? O ato é necessário para a situação que lhe deu origem? Ante a equação entre meios e fins, o ato é a justa medida para a situação concreta¹².

18. Já a razoabilidade pode ser entendida como mais que um princípio jurídico, é uma diretriz de senso comum ou, mais exatamente, de bom senso, aplicada ao Direito. Esse “bom sendo jurídico” se faz necessário à medida que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar mais o texto das normas, a palavra da lei, que o seu espírito. A razoabilidade formulada como princípio jurídico, ou como diretriz de interpretação das leis e atos da ADMINISTRAÇÃO, é uma orientação que se contrapõe ao formalismo vazio, à mera observância dos aspectos exteriores da lei, formalismo esse que descaracteriza o sentido finalístico do direito.¹³

19. MARCOS BITTENCOURT elucida que, em virtude da razoabilidade, “não cabe à Administração Pública, mesmo existindo certa liberdade frete ao caso concreto

¹⁰ Tal ideia deve ser aproveitada para o caso da revogação, em que pese a referida citação decorrer do momento em que aborda o princípio da proporcionalidade nas sanções administrativas.

¹¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. p. 625.

¹² CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 7a. ed. Coimbra: Almedina, 2003, pp. 266-270.

¹³ BUCCI, Maria Paula Dallari. O princípio da razoabilidade em apoio à legalidade. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, São Paulo, a. 4, n. 16, p. 173, jul./set. 1996.



(discricionariedade), decidir de modo irracional, ou seja, fora dos padrões de normalidade da sociedade”¹⁴.

20. Partindo-se dessas premissas, percebe-se que o **Caderno Jurídico** apresentado pela CONSULENTE está absolutamente de acordo com a legislação de regência e com os critérios exigidos no **Termo de Referência do Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2021 - SEPE**, sendo certo que o **Caderno Jurídico** poderá ser aproveitado em sua integralidade na definição da modelagem jurídico-institucional final pela **ADMINISTRAÇÃO** como se verá a seguir.

IV. DA MODELAGEM JURÍDICO INSTITUCIONAL

21. O **Caderno Jurídico** apresentado pela Consulente está absolutamente aderente à **Lei Orgânica do Distrito Federal**, à **Lei 8.666/1993** (ainda em vigor), à **Lei 14.133/2021** (nova Lei de Licitações) e ao *caput* do **art. 37 da Constituição Federal**.

22. O **Caderno Jurídico** também atende às disposições legais contidas na **Lei 11.445/2007**¹⁵, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e na **Lei 12.305/2010**¹⁶, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

23. O **Caderno Jurídico** é composto pelos seguintes temas:

- (i) Mapeamento dos agentes e desenho do arranjo jurídico;
- (ii) Análise jurídica geral do projeto, com questões afetas à concessão dos serviços objeto da PMI;
- (iii) Análise do marco legal e regulatório;
- (iv) Proposta de modelo contratual, editalício e nota jurídica;
- (v) Impacto da modelagem jurídico-institucional nos contratos;
- (vi) Justificativa para o arranjo institucional proposto e demonstração da coerência e aplicabilidade dos instrumentos jurídicos apresentados;
- (vii) Diagnóstico da legislação aplicável, segurança jurídica, melhores práticas na estruturação de projetos e compatibilidade da solução *vis a vis* tais critérios;
- (viii) Definição de níveis de serviço e desempenho (qualitativo e quantitativo) do mecanismo de remuneração do **CONCESSIONÁRIO** e do sistema de multas e penalidades.

24. Tais temas foram consolidados em quatro (04) subtópicos, assim definidos:

¹⁴ BITTENCOURT, Marcos Vinicius Corrêa. Manual de direito administrativo. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 37.

¹⁵ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>.

¹⁶ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>.



- (i) “4.4.1.1 – Desenho e estruturação do modelo jurídico”;
- (ii) “4.4.1.2 – Avaliação de impacto e risco”;
- (iii) “4.4.1.3 – Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário”;
- (iv) “4.4.1.4 – Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto.”

25. Tais temas foram exaustiva e completamente abordados pela **CONSULENTE** em seu bem-acabado **Caderno Jurídico** como se verá a seguir.

IV.a – item “4.4.1.1” do Termo de Referência – Desenho e estruturação do modelo jurídico

26. Quanto ao mapeamento dos agentes e desenho e estruturação jurídica do arranjo institucional a **CONSULENTE** apresentou o tema com bastante profundidade de clareza, abordando todos os aspectos demandados no **Edital de Chamamento**, incluindo:

- (a) Mapeamento das opções que o Governo do Distrito Federal possui para viabilizar o arranjo jurídico para a implementação do Projeto;
- (b) Indicação e elaboração das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: minuta de edital de licitação e de contrato, convênios de cooperação e demais documentos necessários para a formalização do procedimento licitatório, etc.;
- (c) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Distrito Federal que condicional a publicação de editais de licitação; e
- (d) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (distritais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

27. O conteúdo apresentado demonstra conhecimento sobre a legislação, órgãos e entidades da **ADMINISTRAÇÃO** do **DISTRITO FEDERAL** e da **UNIÃO** bem como dos demais *stakeholders*, que de alguma forma têm interesse ou participação no **Projeto**, em especial a adoção de boas práticas de *Environmental, Social and Governance (ESG)*, podendo o **Caderno Jurídico** apresentado pela **CONSULENTE** ser integralmente aproveitado na consecução da modelagem definitiva.

28. No quesito análise jurídica de questões afetas direta e indiretamente à delegação da prestação de serviços objeto da **PMI** a parceiro privado, o **Caderno Jurídico**, os estudos apresentados demonstraram conhecimento adequado dos aspectos jurídicos mais relevantes. Os estudos consideraram, dentre outros, os seguintes temas: regime de bens da concessão; estrutura tarifária; aspectos tributários; e aspectos ambientais, sendo



que todos os temas foram abordados com a necessária profundidade podendo ser integralmente aproveitados na consecução da modelagem definitiva.

29. Quanto à análise do marco legal e regulatório, a **CONSULENTE** apresentou a legislação e marco regulatório aplicáveis¹⁷, inclusive de ordem tributária, ambiental e de zoneamento, bem como efetuou a elaboração de minutas de legislação e de documentos regulatórios, apresentando-os tempestivamente, na forma prevista no **Edital** e em consonância com o que entendeu o **STF** ao julgar a **ADI 2.075** que os atos emanados da jurisdição e da **ADMINISTRAÇÃO** devem se submeter ao Princípio da Reserva Legal.¹⁸

30. A importância do ente licitante se atentar para a legislação em vigor decorre dos limites do poder regulamentar, como há entendeu o **MINISTRO GILMAR MENDES** nas **ADIs 3.090 e 3.100**¹⁹, razão pela qual a **CONSULENTE** cumpriu rigorosamente com o disposto no **Termo de Referência** de forma com que a **ADMINISTRAÇÃO** ofereça segurança jurídica aos licitantes.

31. Ademais, as soluções apresentadas pela **CONSULENTE** são flexíveis, podendo, portanto, ser rapidamente adaptadas a uma eventual modificação legislativa

¹⁷ Dentre outras, as expressamente indicadas como Leis e Normas Aplicáveis segundo o item “7.1.” do Termo de Referência, confira-se: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei n. 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações); Lei n. 8.987/1995 (Lei Geral de Concessões); Lei n. 9.074/1995 (Normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões); Lei n. 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Lei n. 11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas); Lei n. 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico); Lei n. 12.305/2010 (Lei dos Resíduos Sólidos); Lei 13.529/2017 (Lei de Apoio às PPP); Lei n. 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento); Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Distrital n. 41/1989; Lei Distrital n. 9.065/1995; Lei Distrital n. 1.399/1997; Lei Distrital n. 3.792/2006; Lei Distrital n. 4.704/2011; Lei Distrital no 5.321/2014; Lei Distrital n. 5.418/2014; Informação Técnica n. 23/2021 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM – III Resolução ADASA nº 18, de 01 de Agosto de 2018; Resolução CONAMA n.º 002/1985; Resolução CONAMA n.º 001/1986; Resolução CONAMA n.º 011/1986; Resolução CONAMA n.º 020/1986; Resolução CONAMA n.º 013/1990; Resolução CONAMA n.º 004/1995; Resolução CONAMA nº 237/1997; Resolução CONAMA n.º 275/2001; Resolução CONAMA nº 316/2002; Resolução CONAMA n.º 357/2005; Resolução CONAMA n.º 396/2008; Resolução CONAMA n.º 430/2011; Resolução CONAMA Nº 2 /2012; Resolução CONAMA n.º 448/2012; Resolução CONAMA Nº 01/2018; Portaria Interministerial nº 274/2019; ABNT NBR 13.896/ 1997; ABNT NBR 10.004/2004; ABNT NBR 15.112/2004; ABNT NBR 8.419/2019; e ABNT NBR 16.849/2020.

¹⁸ “O princípio constitucional da reserva de lei formal traduz limitação ao exercício das atividades administrativas e jurisdicionais do Estado. A reserva de lei – analisada sob tal perspectiva – constitui postulado revestido de função excludente, de caráter negativo, pois veda, nas matérias a ela sujeitas, quaisquer intervenções normativas, a título primário, de órgãos estatais não legislativos. **Essa cláusula constitucional, por sua vez, projeta-se em uma dimensão positiva, eis que a sua incidência reforça o princípio, que, fundado na autoridade da Constituição, impõe à administração e à jurisdição a necessária submissão aos comandos estatais emanados, exclusivamente, do legislador.**” [ADI 2.075 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 7-2-2001, P, DJ de 27-6-2003.]

¹⁹ “Dentro desse raciocínio, há delegação indevida, quando se permite ao regulamento inovar inicialmente na ordem jurídica, atribuindo-lhe a definição de requisitos necessários ao surgimento de direito, dever, obrigação ou restrição.

Explicitando este entendimento, sustenta Celso Antônio Bandeira de Mello que “inovar quer dizer introduzir algo cuja preexistência não se pode conclusivamente deduzir da lei regulamentada”, verificando-se inovação proibida toda vez que não seja possível “afirmar-se que aquele direito, dever, obrigação, limitação ou restrição incidentes sobre alguém não estavam estatuídos e identificados na lei regulamentada” [MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Ato administrativo e direito dos administrados, 1981, p. 98. [MENDES, Gilmar. Estado de Direito e Jurisdição

Constitucional. Decisões relevantes em 15 anos de atuação no STF. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 182-1.



e/ou regulatória, atendendo a todos os requisitos relacionados à gestão, regulação e fiscalização dos serviços

32. A fórmula apresentada pela CONSULENTE se trata, portanto, de contrato de **DESIGN – BUILD – FINANCE – OPERATE AND MANTAIN (DBFOM)**, consistindo na parceria entre o setor Público e uma entidade Privada, de longa duração, na qual o projeto deve ser suportado pela Concessionária, e o pagamento poderá ser acordado mediante a sua performance.

33. Ou seja, a Parceria que se desenha será suportada pela iniciativa Privada, contraindo essa os financiamentos necessários para projetar, construir, financiar, operar e manter o Aterro Sanitário de Brasília, implementando a geração de energia, por meio da queima de resíduos e pelo aproveitamento dos gases. Cuidará também da readequação da estação de tratamento do chorume e da construção de usina de recicláveis.

34. Consta do **Caderno Jurídico** a justificativa de que a opção por esse modelo sugerido “leva em conta ainda ideia de **Value For Money (VfM)**, correlacionando os custos de implantação do projeto com a eficiência na sua operação, ou seja, numa correlação de custos, unindo o retorno do Parceiro Privado com a contraprestação pública”²⁰, sendo que todas essas asseverações certamente podem ser integralmente aproveitadas na consecução da modelagem definitiva pela **ADMINISTRAÇÃO**.

²⁰ “Como contrapartida deverá a Administração Pública conceder, mediante Concessão Administrativa, o Aterro Sanitário de Brasília, pelo período de 30 anos, promovendo a contraprestação devida pelo serviço, fornecendo ainda as garantias cabíveis para que a iniciativa Privada consiga alavancar recursos para financiar o projeto.

Neste prisma, importante elencar alguns pontos iniciais:

- a) os serviços de manejo de resíduos sólidos deverão ser prestados de forma adequada, com a maior eficiência, sem interrupção, pois serviços Públicos essenciais, observando as normas de proteção ao meio ambiente, de saúde pública, e, ainda que atendam ao disposto no Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Distrito Federal;
 - b) a contraprestação pelo serviço prestado será o menor possível para a Administração Pública, vez que será somente ela a responsável pelo pagamento do serviço, não havendo contrapartida de usuários;
 - c) o arranjo jurídico a aqui definido permitirá investimentos de alto valor em infraestrutura, equipamentos e instalações necessários à melhoria dos serviços, tendo como contrapartida para amortização destes investimentos 30 anos de prazo de vigência da contratação pública;
 - d) a contratação pública se sustentará do ponto de vista econômico, financeiro e orçamentário, de forma que o Governo do Distrito Federal possa arcar com as respectivas despesas sem contingenciar despesas ou obter novas receitas;
 - e) o particular contratado deverá realizar investimentos para a implementação de usina de reaproveitamento energético de resíduos sólidos, usina de aproveitamento dos gases do aterro, usina de reciclagem, e, a readequação da estação de tratamento do chorume, além da operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília;
 - f) a contratação pública deverá contar com a participação da sociedade civil, por meio de audiência pública, na discussão da licitação, e, posteriormente na gestão do contrato;
 - g) deverá ainda o Parceiro Privado promover a integração dos ciclos produtivos e econômicos de reutilização de resíduos sólidos promovidos por entidades de educação ambiental e por entidades afins.
- A opção por esse modelo sugerido leva em conta ainda ideia de **Value For Money (VfM)**, correlacionando os custos de implantação do projeto com a eficiência na sua operação, ou seja, numa correlação de custos, unindo o retorno do Parceiro Privado com a contraprestação pública.”



IV.b – item “4.4.1.2” do Termo de Referência – Avaliação de impacto e risco

35. Quanto à avaliação de impacto e risco são as seguintes as exigências do **Termo de Referência**:

- (a) Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações;
- (b) Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado; e
- (c) Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

36. A cláusula contratual de matriz de riscos é expressamente prevista no **art. 6º, XXVII da Lei 14.133/2021²¹**, sendo uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

37. Na espécie a **CONSULENTE** bem desempenhou sua obrigação de apresentar no **Caderno Jurídico** uma matriz de riscos com os respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, que atende a legislação em vigor, bem como atendeu a exigência de apresentar uma estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

²¹ “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;”



38. Foi também apresentado como parte da estratégia de mitigação de riscos, a proposição de um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário, que prevê que durante todo o prazo de vigência do contrato, o Parceiro Privado deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas na concessão, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

39. O Parceiro Privado deverá elaborar e fornecer ao Parceiro Público, nos termos previstos no seu Plano de Negócios, Plano de Seguros que será desenvolvido a partir de avaliação do Valor em Risco, da Importância Segurada e das condições das coberturas, sendo as mesmas revistas anualmente.

40. O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- (a) Seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todos ou em qualquer bem integrante da CONCESSÃO;
- (b) Responsabilidade Civil, contemplando: Danos causados a terceiros; Cobertura adicional para responsabilidade cruzada; Acidentes envolvendo terceiros, nas áreas remanescente utilizadas nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como na implementação de projetos associados; Acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; Poluição súbita;
- (c) Seguro de Riscos de Engenharia do tipo “todos os riscos” envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às obras civis e à infraestrutura (Construção e Instalações e Montagem, englobando todos os testes de aceitação), bem como: Cobertura básica de riscos de engenharia; Erros de projetos; Danos externos causados aos equipamentos utilizados nas obras; e Danos patrimoniais.

41. Os valores contratados deverão ser definidos pelo Parceiro Privado de acordo com o cronograma de execução das obras e serviços e prazo da operação comercial da Concessão. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.



42. O Parceiro Privado deverá considerar no plano de seguros as seguintes regras:

- (a) Todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses;
- (b) O Parceiro Privado deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (**SUSEP**) para emissão da nova apólice;
- (c) O Parceiro Privado deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Parceiro Privado e ao Parceiro Público, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei;
- (d) O Parceiro Privado deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos;
- (e) O Parceiro Privado é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no contrato;
- (f) Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação do Parceiro Privado de manter serviço adequado;
- (g) O Parceiro Privado poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da Concessão, condicionada, contudo, a apresentação ao Parceiro Público de Plano de Seguros de Adequação;
- (h) Os seguros deverão ter como beneficiários o Parceiro Privado e o Parceiro Público, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos;
- (i) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do contrato ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente o contrato, inclusive no que se refere aos limites dos direitos do Parceiro Privado;
- (j) O Parceiro Privado assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata o contrato, inclusive para fins dos riscos assumidos.



43. Enfim, todas as exigências do **item “4.4.1.2 – Avaliação de impacto e risco” do Termo de Referência** poderão ser integralmente aproveitadas pela **ADMINISTRAÇÃO** na redação final.

IV.c – item “4.4.1.3” do Termo de Referência – Responsabilidades

44. No que diz respeito a elaboração de nota jurídica, modelos contratuais e modelo editalício, a **CONSULENTE** abordou de forma satisfatória os temas, enfrentando as questões propostas, como: (i) a definição jurídica da **SPE**; (ii) sua interface com o **DISTRITO FEDERAL**; e (iii) as condições a serem seguidas pelo **Parceiro Privado** na constituição e gestão da **SPE**.

45. Também foi especialmente delineado o alcance de responsabilidade e de obrigações do parceiro público e do futuro parceiro privado, com clara delimitação dos riscos a serem assumidos por cada uma das partes.

46. A integralidade do texto do **Caderno Jurídico** quanto a este tópico também poderá ser aproveitada pela **Administração** na composição do texto final.

IV.d – item “4.4.1.4” do Termo de Referência – Minutas

47. O **item “4.4.1.4” do Termo de Referência** determina que o **Caderno Jurídico** deverá conter a elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do **Projeto**, bem como os seguintes itens:

- (a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- (b) Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- (c) Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- (d) Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- (e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- (f) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.



48. A CONSULENTE cumpriu escrupulosamente com todos os critérios e exigências deste item, que certamente deverá ter um total grau de aproveitamento pela ADMINISTRAÇÃO.

IV.e – Demais asseverações

49. A modelagem jurídica para integralização de capital social mínimo da SPE proposta pela CONSULENTE implica em um comprometimento de capital adequado, atendendo os interesses da ADMINISTRAÇÃO. Quanto ao modelo editalício proposto para licitação do Projeto, bem como as razões que levaram à opção desse modelo, os pontos: (i) regras de procedimento; (ii) regras de complementação de insuficiências de documentos durante a licitação; (iii) regras de habilitação e julgamento; (iv) regras de apresentação e julgamento dos recursos, assim como outras regras necessárias para viabilizar a licitação do Projeto, foram satisfatoriamente explorados pela CONSULENTE.

50. É sabido que procedimento licitatório é regido por uma série de normas e princípios, dentre eles o **postulado da vinculação ao instrumento convocatório**, segundo o qual *"o edital e a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu"*, como nos ensina MEIRELLES.²²

51. As exigências referentes aos requisitos de qualificação técnica (atestado de participação em empreendimento de grande porte, atestado comprovando a obtenção de financiamento e atestado de experiência anterior) e de apresentação de garantias de execução do contrato foram adequadamente calibradas compatibilizando seus quantitativos ao porte do Projeto.

52. Quanto à apresentação do modelo contratual a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO, bem como as razões que levaram à opção desse modelo, foi elaborada nota dentro do **Caderno Jurídico** problematizando os modelos os modelos contratuais disponíveis e indicando aquele que melhor atende os interesses da ADMINISTRAÇÃO. Em sua conclusão a CONSULENTE sugeriu a adoção de modelo de Parceria Público-Privada, na modalidade de **Concessão Administrativa**, sendo que no particular o tema foi adequadamente abordado e disciplinado na **Minuta Contratual**, que poderá ser integralmente aproveitada na consecução da modelagem definitiva.

53. No que concerne aos impactos de modelagem jurídico institucional nos convênios e contratos de programa existentes, o diagnóstico realizado pela CONSULENTE foi adequadamente apresentado, devendo ter um total grau de aproveitamento pela ADMINISTRAÇÃO.

²² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 276.



54. A CONSULENTE apresentou suficiente justificativa para o arranjo institucional proposto, considerando o interesse público perseguido pela ADMINISTRAÇÃO no certame, obtendo resultado satisfatório. O arranjo descrito contempla, com clareza e precisão, as soluções jurídicas adequadas para que a ADMINISTRAÇÃO atinja a finalidade almejada, obtendo, assim, desempenho satisfatório e credibilidade técnica.

55. Pode-se afirmar que as justificativas para o arranjo institucional proposto poderão ser acatadas sem qualquer dificuldade pela ADMINISTRAÇÃO para a consecução da modelagem jurídica definitiva do Projeto.

56. No quesito relativo ao diagnóstico da legislação aplicável no âmbito federal e distrital, a CONSULENTE realizou um amplo e completo diagnóstico, que poderá ser integralmente aproveitado para o desenho da modelagem jurídica final do Projeto.

57. Quanto à demonstração da segurança jurídica exigida para o Projeto, a CONSULENTE tratou de forma profunda e precisa os aspectos inerentes à adequação do ambiente legislativo de gestão associada do serviço.

58. No tocante ao conhecimento e aplicação de melhores práticas na estruturação de projetos de concessão, o desempenho obtido pelo Caderno Jurídico apresentado pela CONSULENTE foi totalmente satisfatório, pois revela suficiente conhecimento e aplicação das melhores práticas na estruturação de projetos, e pode-se afirmar que poderá ser integralmente apropriado pela ADMINISTRAÇÃO na definição da modelagem jurídica final do Projeto.

59. No quesito Níveis de Serviço/Desempenho (qualitativos e quantitativos), a Consulente cumpriu rigorosamente com o conteúdo do Termo de Referência do Edital, sendo que os indicadores de desempenho apresentados são claros, precisos e viabilizam a aferição do nível de serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA com objetividade e segurança jurídica, podendo ser integralmente aproveitados na modelagem jurídica definitiva.

60. Quanto ao mecanismo de remuneração do futuro concessionário (e mecanismo de garantia de pagamento dessa remuneração), a CONSULENTE descreveu com precisão o mecanismo de vinculação de recebíveis utilizado para garantida do pagamento da contraprestação pública, em especial a criação de uma “conta vinculada” (onde serão depositados os recebíveis) e uma “conta garantia” (onde será depositado o valor para garantia do pagamento da contraprestação), podendo ser utilizado integralmente pela ADMINISTRAÇÃO na feitura da modelagem jurídica definitiva.



61. Finalmente, com relação ao Sistema de Multas e Penalidades em razão de eventuais descumprimentos contratuais apresentado pela CONSULENTE, àquele também poderá ser totalmente aproveitado pela ADMINISTRAÇÃO no texto final da modelagem.

V. CONCLUSÃO

62. Feitas essas considerações, conclui-se que a CONSULENTE apresentou solução jurídico-institucional compatível com os critérios exigidos no **Termo de Referência do Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2021 - SEPE**, sendo certo que o **Caderno Jurídico** poderá ser aproveitado em sua integralidade na definição da modelagem jurídico-institucional final pela ADMINISTRAÇÃO.

63. Esse é o PARECER, s.m.j.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2021.

DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
ADVOGADO

ParecerMeioOeste



Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

Curriculum



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS: **DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil¹, nascido em Campo Grande (MS), em 10/05/1971, portador do Passaporte nº FZ085841, expedido em 23/04/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.610.241-87.

ENDEREÇO: Rua Manoel Inácio de Souza, 2145, Campo Grande (MS), 79002-190, Brasil.

TELEFONES: +55 (67) 3025-2500; +55 (67) 98164-2500 e +55 (61) 99860-2500. **E-MAIL:** danny@cabralgomes.adv.br e dan@cash.adv.br



LINKEDIN: www.linkedin.com/in/dannyyf1/

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Advogado pleno desde 1995 nas áreas de Contencioso Complexo (Judiciário e Arbitral); Contratos Internacionais, Direito Regulatório; Franchising; Planejamento Sucessório e Societário e Recuperação Judicial. Sócio da **CASH ADVOGADOS**², tendo patrocinado interesses de clientes nacionais e estrangeiros em questões relevantes no Brasil e em países da América do Sul, América do Norte, Caribe, Europa e Ásia.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Doutorando em Direito Constitucional: Universidade de Buenos Aires (Argentina, 2027);
- Mestrando em Segurança, Justiça e Direito: Universidade de Girona (Espanha, 2022);
- MBA em Direito Empresarial: Fundação Getúlio Vargas – FGV (Brasil, 2006);
- Pós-graduado em Arbitragem: UNISC-Conselho Federal da OAB (Brasil, 2020);
- Pós-graduado em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral: Faculdade Insted (Brasil, 2020);
- Pós-graduando em Direito Médico e Odontológico: UCA (Brasil, 2021);
- Graduado em Ciências Jurídicas: Universidade Católica Dom Bosco – UCDB (Brasil, 1994).

CURSOS DE EXTENSÃO:

- Structural Issues in Law Firm Management: Fordham University School of Law (2021);
- Compliance Corporativo: Fordham University School of Law (2017);
- Recuperação Judicial: Universidade de Paris I Panthéon Sorbonne (2016);
- Recuperação Judicial: Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (2016);
- Recuperação Judicial: Insper (2015);
- Negociação: Harvard Law School (2010);
- Empreendedorismo: Harvard Business School (2005);
- Direito Internacional: OEA – Organização dos Estados Americanos (1995).

¹ OAB/MS nº 6.337; OAB/MT nº 22.619/A; OAB/SP nº 314.062, OAB/DF nº 40.070, OAB/ES nº 22.608 e OAB/RJ nº 236.705.

² Disponível em: <www.cash.adv.br>.



ASSOCIAÇÕES³:

- ABRIG – Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais;
- AIDA – Associação Internacional de Direito de Seguros;
- CBar – Comitê Brasileiro de Arbitragem;
- IBA – International Bar Association (Ex-membro do Comitê de International Franchising da International Bar Association);
- TMA – Turnaround Management Association;
- INSOL – International Association of Restructuring, Insolvency & Bankruptcy Professionals;
- IBAJUD – Instituto Brasileiro de Recuperação Judicial;
- Associação dos Advogados de São Paulo.

DIFERENCIAIS:

- Eleito Suplente de Senador da República Federativa do Brasil (2019-2026);
- Ex-vice-presidente da Redejur – Associação de Escritórios de Advocacia Empresarial⁴, a maior rede de escritórios de advocacia do Brasil com mais de 40 firmas e quase 1000 advogados (2016-2017);
- Bolsista na Harvard Business School no programa *Building Ventures in Latin America* (2005);
- Bolsista da Rotary Foundation of Rotary International como advogado participante do Intercâmbio de Grupos de Estudos Brasil-Israel (1996);
- Bolsista da O.E.A. – Organização dos Estados Americanos no XXII Curso de Direito Internacional promovido pela Comissão Jurídica Interamericana (Rio de Janeiro/Brasil, 1995);
- Participante do “Programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary International” (Querétaro/México, 1990-1991).

IDIOMAS: Espanhol; Inglês e Português.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL: (i) Secretário da Comissão Especial do Código Comercial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2019-2021); (ii) Membro da Coordenação Nacional das Relações Brasil-China – CMRBC/CFOAB; (iii) Ex-presidente da Comissão de Precatórios da OAB/MS; (iv) Ex-presidente da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB/MS; (v) Responsável pelo convênio cultural firmado entre a OAB/MS e o *Ilustre Colegio de la Abocacía de Barcelona* (ICAB), Espanha.

PRODUÇÃO LITERÁRIA: O Poderoso Livro das Frases Incríveis⁵.

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA: Professor Assistente do curso Advogado Cível, da cadeira Fundamentos de Direito Privado FGV-IAEE (Campo Grande/Brasil, 2006).

PRO BONO: (i) Conselheiro do Hospital do Câncer Alfredo Abrão, de Campo Grande (MS), Brasil; (ii) Embaixador da Câmara Americana de Comércio (AMCHAM-Campo Grande); (iii) Membro-fundador do Rotary Club de Campo Grande Cidade dos Ipês e presidente (2020/2021).

³ Membro ou ex-membro.

⁴ Disponível em: <www.redejur.com.br>.

⁵ GOMES, Danny Fabrício Cabral e THRONICKE, Soraya. **O Poderoso Livro das Frases Incríveis**. Campo Grande: 2018. Aglae Editora.



Termo de Encerramento - Caderno 3 - Volume 2



Termo de Encerramento - Caderno 3 - Volume 2

Este Termo encerra o Caderno 3 - Volume 2 do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 02/2021 - SEPE, dos Estudos de Modelagem Técnica, Econômico-financeira e Jurídica, elaborados pela empresa MEIOESTE AMBIENTAL, com vistas à Concessão dos Serviços de Gestão do Aterro Sanitário de Brasília - ASB.

Este Volume 2 tem 285 páginas, numeradas sequencialmente de 1 a 285.